



Ano CX da IOE
112ª da República
Nº 29.640

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
21 de fevereiro de 2002



02 cadernos - 32 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

EURICO VALLE (XX)

Através do Decreto nº 4569, de 28 de março de 1930, o governador Eurico de Freitas Valle reduziu o imposto sobre peças de madeiras brancas exportadas em caixas desarmadas.

O ato determinava a redução desse produto para 7 réis por decímetro cúbico que corresponderia uma diminuição de quase 60 por cento das taxas então em vigor. As madeiras que teriam essa vantagem eram o Pará-pará, Morototó, Pracaxi branco, Envieiras, Guaruba branca e Cinzeira. O decreto também alcançava outras madeiras que, examinadas pelo órgão competente, fossem classificadas com brancas e que tivessem aplicação industrial na fabricação de caixas ou embalagens.

Em suas considerações, o governador argumentava que, aqueles produtos, além de uma fonte de recursos econômicos, não eram exportados porque não suportavam, em grande parte, os impostos que eram cobrados.



www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Sagri realiza simpósio de búfalos das Américas

A Secretaria Executiva de Agricultura firma parceria, através de convênio, com a Associação Paraense dos Criadores de Búfalos.

A intenção é desenvolver a

agropecuária regional através da promoção do lançamento do I Simpósio de Búfalos das Américas, que será realizado no dia 28 deste mês, em Belém.

(Caderno 1 - Pág. 11)

Moju convoca candidatos aprovados em concurso

A Prefeitura Municipal de Moju convoca os candidatos classificados no concurso público nº 001/01 para comparecerem na secretaria de administração da prefeitura, a fim de tomarem posse nos cargos de profes-

sor pedagógico, técnico em enfermagem, farmacêutico, bioquímico, nutricionista, assistente social, médico obstetra, médico veterinário, clínico geral e agente de serviços gerais.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Licitação do Detran

O Detran abre licitação, na modalidade carta convite, para aquisição de quatro kits de monitoramento de imagem veicular, com microcâmeras em preto e branco. A abertura das propostas será no dia 4 de março. Os interessados podem adquirir o edital pelo valor de 20 UPF-PA.

(Caderno 1 - Pág. 12)

Unidades habitacionais

A Companhia de Saneamento do Pará vai construir 50 unidades habitacionais de dois quartos com 40 m² e infra-estrutura correspondente em Conceição do Araguaia. O convênio, para esse fim, foi assinado com a prefeitura do município e está orçado em R\$ 332 mil, com prazo de vigência até julho.

(Caderno 1 - Pág. 13)

Cadastro de propriedades rurais

O Fundo de Desenvolvimento da Pecuária do Pará (Fundeppec) vai abrir licitação no dia 8 de março. O objetivo é contratar serviços profissionais para cadastramento de 71 mil propriedades rurais do Estado.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Conservação de malha rodoviária

A Secretaria Executiva de Transportes contrata a empresa Prestibel - Construções Ltda para execução de serviços de conservação na malha rodoviária do 1º Núcleo Regional. O valor do contrato é de R\$ 63 mil.

(Caderno 1 - Pág. 13)



ALMIR GABRIEL

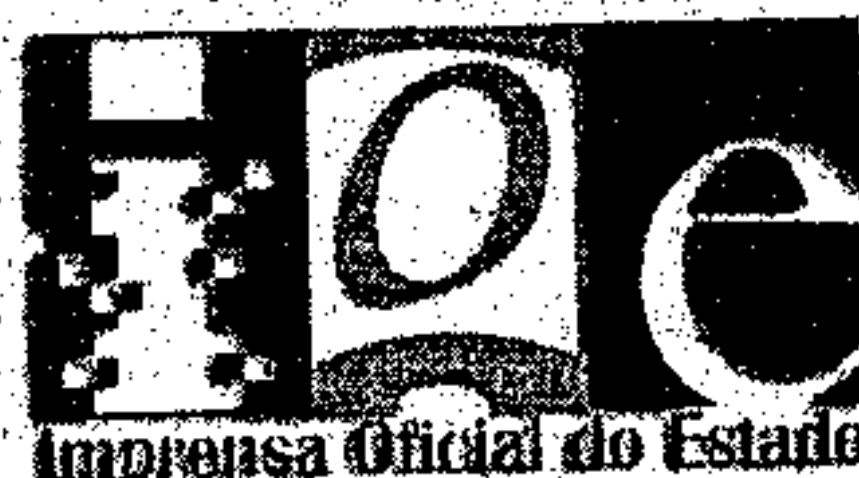
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIÊ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Director Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Director Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Director Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Director de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

Assinatura semestral: (capital) .. R\$ 50,00 outras cidades: .. R\$ 156,00
Assinatura anual: (capital) .. R\$ 100,00 outras cidades: .. R\$ 312,00
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 30,00
Composição: Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 4,00
Preço do exemplar: .. R\$ 0,40

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 6, enfileira 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Aviso de Licitação

Errata

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Acórdãos

Retirada de Pauta

Portarias

Pautas para julgamento

Autorização

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL

Termo Aditivo

Portarias

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Portaria

Aviso de Licitação

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Convênio

Assembleia

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Termo Aditivo

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Intimação de julgamento

Portaria

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE

Ordem de Serviços

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Edital

Atos Administrativos

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Cessão de Uso

Convênio

Portaria

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portarias

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Aviso

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Portaria

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portarias

Errata

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Portarias

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portarias

Termos Aditivos

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Re-ratificação

Convites

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Portarias

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Contrato Cad.1-Pág.6

Termos Aditivos Cad.1-Pág.6

Errata Cad.1-Pág.7

Dispensa de Licitação Cad.1-Pág.7

Portarias Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Termos Aditivos Cad.1-Pág.8

Portaria Cad.1-Pág.9

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Portarias Cad.1-Pág.9

Aviso de Edital Cad.1-Pág.9

Termo de Distrato Cad.1-Pág.9

Nota Cad.1-Pág.9

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E

HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

Contrato Cad.1-Pág.9

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Licenças de Saúde Cad.1-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Convocação Cad.1-Pág.10

Errata Cad.1-Pág.10

Aviso Cad.1-Pág.10

Portarias Cad.1-Pág.10

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pautas de julgamento Cad.1-Pág.15

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citações Cad.1-Pág.13

Acórdãos Cad.1-Pág.14

Ofício Cad.1-Pág.14

Resolução Cad.1-Pág.14

PARTICULARES

Agropecuária Rio Uruará Cad.1-Pág.15

Centenor Cad.1-Pág.15

Computer Store Cad.1-Pág.15

Ecomar Cad.1-Pág.15

Fundepec Cad.1-Pág.16

Ind. Com. Laticínios Sabor do Norte Cad.1-Pág.16

Eleirocred Cad.1-Pág.16

Santana Agropecuária Cad.1-Pág.16

Sind. Trab. Rodv. em Emp. de Transp. de Passageiros Cad.1-Pág.16

Marcos Marcelino Cad.1-Pág.16

Agropecuária Nova Era Cad.1-Pág.16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Moju Cad.1-Pág.16

Prefeitura Municipal de Abaetetuba Cad.1-Pág.16

Prefeitura Municipal de Paragominas Cad.1-Pág.16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad.1-Pág.15

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 016/02 Cad.1-Pág.11

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim nº 012/02 Cad.1-Pág.13

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Editais de Citação Cad.1-Pág.13

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Editais de Leilão Cad.1-Pág.13

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 020/02 Cad.1-Pág.14

Editais de Leilão Cad.1-Pág.14

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Editais Cad.1-Pág.16

Contratos Cad.1-Pág.16

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Resolução Cad.1-Pág.16

Portarias Cad.1-Pág.16

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Abaetetuba Cad.1-Pág.1

VTB de Santa Izabel Cad.1-Pág.8

12ª VTB de Belém Cad.1-Pág.9

9ª VTB de Belém Cad.1-Pág.1

7ª VTB de Belém Cad.1-Pág.6

6ª VTB de Belém Cad.1-Pág.5

Secretaria da 2ª Turma Cad.1-Pág.7

3ª Turma Cad.1-Pág.7

Relação nº 19/02 - 4ª Turma Cad.1-Pág.1

Relação nº 05/02 - 1ª Turma Cad.1-Pág.3

Pauta de julgamento da 4ª Turma Cad.1-Pág.1

Pauta de julgamento da 1ª Turma Cad.1-Pág.2

QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

VICE-GOVERNADOR: HILDEGARDO NUNES
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 248-7599

PORTARIA N.º 029/02-GVG - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajaram a serviço deste Órgão.

LOCALIDADES: BRAGANÇA/PA

NOME: CARLOS CARGO: PERÍODO: QTD:

ODEZIO MOZART DO NASCIMENTO Assessor 20 a 22.02.2002 2 ½

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

OTAVIO OLIVANETO

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 026/02-GVG - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2002

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajaram a serviço deste Órgão.

LOCALIDADES: MARABÁ E PARAQUEBAS - PA

NOME: CARLOS CARGO: PERÍODO: QTD:

HELDSON RENATO COSTA OLIVEIRA Chefe Militar 18 a 22.02.2002 4 ½

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

OTAVIO OLIVANETO

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 027/02-GVG - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), ao servidor OSMAR DA SILVA NASCIMENTO, CPF nº 206.228.992-87, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste Órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:

32101-04.122.0135.2417-339030 R\$ - 200,00

32101-04.122.0135.2417-339039 R\$ - 300,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

OTAVIO OLIVANETO

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 028/02-GVG - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajaram a serviço deste Órgão.

LOCALIDADES: SÃO FELIX DO XINGU/PA

NOME: CARLOS CARGO: PERÍODO: QTD:

GUARACÁ CORREA GABRIEL Assessor 19 a 25.02.2002 6 ½

JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS Assessor 19 a 25.02.2002 6 ½

LOCALIDADES: SÃO GERALDO DO ARAGUÁ/PA

NOME: CARLOS CARGO: PERÍODO: QTD:

JAIIME DA SILVA BARBOSA Coordenador de 19 a 24.02.2002 5 ½

HELDER CRISTIAN VANZELER SABÁ Assessor 19 a 24.02.2002 5 ½

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

OTAVIO OLIVANETO

Chefe de Gabinete

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

RESUMO DA PORTARIA N.º 0106/2002-SCCG, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME: Ilete de Fátima Carvalho Ferreira

CARGO: Assessor Especial I

N.º de Diárias: 03 (três)

Origem: Belém

Destino: Belo Horizonte/MG

Período: 20 a 23/02/2002

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA N.º 0107/2002-SCCG, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 00803/2001-CCG, de 29 de agosto de 2001, e

RESOLVE:

Conceder, a portaria n.º 0098/2002-SCCG, de 19 de Fevereiro de 2002, publicada no DOE n.º 29.639, de 20 de fevereiro de 2002, que concedeu diárias a servidora LIA MARA CHERMONT NOGUEIRA, ocupante do cargo de Assessor Especial.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 20 de fevereiro de 2002.

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA N.º 0108/2002-SCCG, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME: ALOISIO HUNHOFF

CARGO: Assessor Especial II

N.º de Diárias: 2 ½ (duas e meia)

Origem: Belém

Destino: Goiânia do Pará e Brém Branco

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 22 a 24/02/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA N.º 0109/2002-SCCG, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME: AFONSO LUIZ BANDEIRA MONTEIRO

CARGO: Assessor DAS-2

N.º de Diárias: 02 (duas)

Origem: Belém/PA

Destino: Brasília/DF

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 21 a 23/02/2002

NOME: ARY GUIDO FELIZALI

CARGO: Assessor DAS-3

N.º de Diárias: 02 (duas)

Origem: Belém/PA

Destino: Brasília/DF

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 21 a 23/02/2002

NOME: RIZOLEIA FERNANDES DOS SANTOS

CARGO: Assessor de Gabinete II

N.º de Diárias: 02 (duas)

Origem: Belém/PA

Destino: Brasília/DF

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 21 a 23/02/2002

NOME: WEYNER NASCIMENTO PINTO

CARGO: Subchefe da Casa Civil da Governadoria

N.º de Diárias: 02 (duas)

Origem: Belém

Destino: Brasília/DF

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 21 a 23/02/2002

NOME: CARLA SILVANA PEREIRA DE ARAÚJO

CARGO: Assessor de Gabinete II

N.º de Diárias: 02 (duas)

Origem: Belém

Destino: Brasília/DF

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 21 a 23/02/2002

NOME: WEYNER NASCIMENTO PINTO

CARGO: Subchefe da Casa Civil da Governadoria

N.º de Diárias: 02 (duas)

Origem: Belém

Destino: Brasília/DF

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 21 a 23/02/2002

NOME: WEYNER NASCIMENTO PINTO

CARGO: Subchefe da Casa Civil da Governadoria

N.º de Diárias: 02 (duas)

Origem: Belém

Destino: Brasília/DF

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 21 a 23/02/2002

NOME: WEYNER NASCIMENTO PINTO

CARGO: Subchefe da Casa Civil da Governadoria

N.º de Diárias: 02 (duas)

Origem: Belém

Destino: Brasília/DF

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 21 a 23/02/2002

NOME: WEYNER NASCIMENTO PINTO

CARGO: Subchefe da Casa Civil da Governadoria

N.º de Diárias: 02 (duas)

Origem: Belém

Destino: Brasília/DF

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 21 a 23/02/2002

NOME: WEYNER NASCIMENTO PINTO

CARGO: Subchefe da Casa Civil da Governadoria

N.º de Diárias: 02 (duas)

Origem: Belém

Destino: Brasília/DF

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 21 a 23/02/2002

NOME: WEYNER NASCIMENTO PINTO

CARGO: Subchefe da Casa Civil da Governadoria

N.º de Diárias: 02 (duas)

Origem: Belém

Destino: Brasília/DF

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 21 a 23/02/2002

NOME: WEYNER NASCIMENTO PINTO

CARGO: Subchefe da Casa Civil da Governadoria

N.º de Diárias: 02 (duas)

Origem: Belém

Destino: Brasília/DF

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 21 a 23/02/2002

NOME: WEYNER NASCIMENTO PINTO

CARGO: Subchefe da Casa Civil da Governadoria

N.º de Diárias: 02 (duas)

Origem: Belém

Destino: Brasília/DF

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 21 a 23/02/2002

NOME: WEYNER NASCIMENTO PINTO

CARGO: Subchefe da Casa Civil da Governadoria

N.º de Diárias: 02 (duas)

Origem: Belém

Destino: Brasília/DF

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 21 a 23/02/2002

NOME: WEYNER NASCIMENTO PINTO

CARGO: Subchefe da Casa Civil da Governadoria

N.º de Diárias: 02 (duas)

Origem: Belém

Destino: Brasília/DF

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 21 a 23/02/2002

NOME: WEYNER NASCIMENTO PINTO

CARGO: Subchefe da Casa Civil da Governadoria

N.º de Diárias: 02 (duas)

Origem: Belém

Destino: Brasília/DF

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 21 a 23/02/2002

NOME: WEYNER NASCIMENTO PINTO

CARGO: Subchefe da Casa Civil da Governadoria

N.º de Diárias: 02 (duas)

Origem: Belém

Destino: Brasília/DF

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 21 a 23/02/2002

NOME: WEYNER NASCIMENTO PINTO

CARGO: Subchefe da Casa Civil da Governadoria

N.º de Diárias: 02 (duas)

Origem: Belém

Destino: Brasília/DF

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 21 a 23/02/2002

NOME: WEYNER NASCIMENTO PINTO

CARGO: Subchefe da Casa Civil da Governadoria

N.º de Diárias: 02 (duas)

Origem: Belém

Destino: Brasília/DF

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 21 a 23/02/2002

NOME: WEYNER NASCIMENTO PINTO

CARGO: Subchefe da Casa Civil da Governadoria

N.º de Diárias: 02 (duas)

Origem: Belém

Destino: Brasília/DF

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 21 a 23/02/2002

NOME: WEYNER NASCIMENTO PINTO

CARGO: Subchefe da Casa Civil da Governadoria

N.º de Diárias: 02 (duas)

Origem: Belém

Destino: Brasília/DF

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 21 a 23/02/2002

NOME: WEYNER NASCIMENTO PINTO

CARGO: Subchefe da Casa Civil da Governadoria

N.º de Diárias: 02 (duas)

Origem: Belém

Destino: Brasília/DF

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 21 a 23/02/2002

NOME: WEYNER NASCIMENTO PINTO

CARGO: Subchefe da Casa Civil da Governadoria

N.º de Diárias: 02 (duas)

Origem: Belém

Destino: Brasília/DF

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

PORTARIA N.º 100 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2002

Diárias: Servidor: Luiz Horácio Bentes de Oliveira; Matrícula n.º 581544-013; Cargo: Técnico; Destino: Município de Muana; Período: 19 a 22.02.2002; Objetivo: realizar vistoria de Convênio FDEI solicitado pelo TCE.

PORTARIA N.º 101 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2002

Adiantamento: Servidor: Luiz Horácio Bentes de Oliveira; Matrícula n.º 581544-013 e CIG n.º 030451612-00; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R\$-200,00 (duzentos reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020 - 339033 - Objetivo: Despesa de pronto pagamento com deslocamento para o Município de Muana, para realizar vistoria de convênio FDEI solicitado pelo TCE; Período para Aplicação: 15 (quinze) dias e para Prestação de Contas 15 (quinze) dias após aplicação.

PORTARIA N.º 102, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2002

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados de acordo com as bases vigentes por motivo de viagens para os Municípios de Augusto Corrêa e Viseu, a fim de realizar Programa de vistorias de Convênios, solicitado pelo TCE.

N.º Nome	Matrícula	Cargo	Período	N.º de Diárias
01 Bruno Antonio Guilhen da Silva	0045714	Técnico	25 a 27.02.2002	03
02 Acimoldo Sérgio Miranda de Campos	582685-017	Aux. Op. e Seg.	25 a 27.02.2002	03

PORTARIA N.º 105 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2002

Adiantamento: Servidor: Antônio Carlos Lopes Leal; Matrícula n.º 00225356-010 e CIG n.º 012466232-34; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R\$-200,00 (duzentos reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020 - 339033 - Objetivo: Despesa de pronto pagamento com deslocamento para os Municípios de Curuçá, Maracanã e Igarapé Açu, para realizar vistorias de convênios FDEI; Período para Aplicação: 15 (quinze) dias e para Prestação de Contas 15 (quinze) dias após aplicação.

PORTARIA N.º 108 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2002

Adiantamento: Servidor: Fernando Augusto Altieri Silva; Matrícula n.º 0305448-011 e CIG n.º 24323712-34; Cargo: Coordenador; Valor do Suprimento: R\$-150,00 (cento e cinquenta reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.2731 - 339030 - 19101.04.121.0019.2731 - 339036 - Objetivo: Despesa de pronto pagamento com deslocamento para os Municípios de Castanhal e Capanema; Período para Aplicação: 15 (quinze) dias e para Prestação de Contas 15 (quinze) dias após aplicação.

PORTARIA N.º 113, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados de acordo com as bases vigentes por motivo de viagens para Brasília/DF, a fim de participar do Treinamento na Lei de Responsabilidade Fiscal.

N.º Nome	Matrícula	Cargo	Período	N.º de Diárias
01 Maria de Nazaré Costa de Moura	02758016	Coordenadora	26.02 a 01.03.2002	3 1/2
02 Maria Cristina Menezes da Costa	02758015	Coordenadora	26.02 a 01.03.2002	3 1/2

PORTARIA N.º 114 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002

Diárias: Sueli Lima Ramos Azevedo; Matrícula n.º 0027685-042; Cargo: Secretária Adjunta; Destino: São Paulo/SP; Período: 19 a 23.02.2002; Objetivo: participar do Treinamento da Resolução de Incidentes na Lei de Responsabilidade Fiscal.

PORTARIA N.º 117, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados de acordo com as bases vigentes por motivo de viagens para o Município de São Luiz do Pará, a fim de dar continuidade ao projeto de implantação do Sistema de Gestão Por Programa do Governo do Pará - GP - Pará.

N.º Nome	Matrícula	Cargo	Período	N.º de Diárias
01 Anesio Souto Pinho	05050405	Assistente Técnico	21.02.2002	1/2
02 Chelisa Elvira Torres Borjas	01346308	Técnico	21.02.2002	1/2
03 Ronaldo Soares Borges	135324015	Aux. Op. e Seg.	21.02.2002	1/2

PORTARIA N.º 118 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

Diárias: Servidor: Uyracê Soares de Holanda Lima; Matrícula n.º 5785774-016; Cargo: Técnico; Destino: Município de Jacareacanga e Novo Progresso; Período: 25.02 a 01.03.2002; Objetivo: realizar vistorias de Convênios FDEI, solicitado pelo TCE.

PORTARIA N.º 119 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

Adiantamento: Servidor: Uyracê Soares de Holanda Lima; Matrícula n.º 5785774-016 e CIG n.º 057701662-04; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R\$-1.000,00 (um mil reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020 - 309033 - Passagens e Despesas com Locomoção - Objetivo: Realizar vistorias de convênios FDEI solicitado pelo TCE; Período para Aplicação: 15 (quinze) dias e para Prestação de Contas 15 (quinze) dias após aplicação.

PORTARIA N.º 122, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados de acordo com as bases vigentes por motivo de viagens para Manaus/AM, a fim de participar do Seminário sobre Indicadores Socioeconômicos e Situação de Crianças e Adolescentes na Região Norte do Brasil.

N.º Nome	Matrícula	Cargo	Período	N.º de Diárias
01 Jaime Rodrigues Soares Filho	00001409	Técnico	20 a 22.02.2002	03
02 Geovani Lacerda Pires	581544-017	Coordenador	20 a 22.02.2002	03
03 Sandra Maria Couto Cabral Bender	754194015	Técnico	20 a 22.02.2002	03

PORTARIA N.º 126 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

O Diretor Administrativo-Financeiro, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 1372, de 20 de novembro de 1998.

Considerando os termos do Ofício n.º 056.02/2002-DPEI, de 19.02.2002.

Resolve:

1. Revogar a Portaria n.º 755 de 30.07.2001-SUPLAN, que cedeu a servidora Maria de Fátima Lobato dos Santos, matrícula n.º 0027707-017, ocupante do cargo Técnico "A" para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, até ulterior deliberação, sem ônus para o Órgão de origem.

HEITOR MORAIS DE LACERDA
Diretor Administrativo-Financeiro, em exercício

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA

SECRETÁRIA, TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - Fone (91) 212-0066

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ACORDÃO N.º 477 - 1.º CPJ

RECURSO N.º 1187 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 5800/97 - 9.º R. R. - AINF N.º 16614)

RECORRENTES: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e MINUSA TRATORPEÇAS LTDA., I. E. n.º 15.134.022-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA GUIMAR DE SOUSA E MORAES

REVISOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/11/01

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. Preliminar rejeitada. Não é multa de decisão "a quo" que não apreciou a tese de inconstitucionalidade de lei.

3. A tese de inconstitucionalidade é estranha à competência do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários.

4. Integra a base de cálculo do imposto o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle, sendo legal a exclusão do imposto de sua própria base de cálculo. É a inteligência do inciso I, do § 3.º do art. 13 da Lei Complementar n.º 87/96 e art. 15 da Lei n.º 5.530/89.

5. Considera-se reincidência a prática de nova infração à mesma disposição legal, por parte do mesmo sujeito passivo. A reincidência somente é possível de aplicação pela autoridade fiscalizadora quando a infração anterior puder ser considerada definitiva, entendendo-se aquela que não foi impugnada ou se foi, já se encontra em caráter definitivo na esfera administrativa, ou ainda, se recolheu o crédito tributário referente à infração imputada antes do lançamento da mesma infração pelo mesmo sujeito passivo.

6. Não há na legislação Vigente a obrigatoriedade de selo fiscal aos conhecedores de transportes rodoviários.

7. Recurso de Ofício e Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício e Voluntário, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e MINUSA TRATORPEÇAS LTDA., I. E. n.º 15.134.022-6, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por

unanimidade, pelo conhecimento e improvimento dos Recursos de Ofício e Voluntário, para que se mantenha integralmente a decisão de 1.ª instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 29 de novembro de 2001.

LÍRIA KÉDINA GUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

LÍRIA KÉDINA GUIMAR DE SOUSA E MORAES

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Lília Kédina Guimarães de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo.

ACORDÃO N.º 479 - 1.º CPJ

RECURSO N.º 1073 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 1784/99 - 8.º R. R. - AINF N.º 17494)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: ADELSON SANTOS MONTEIRO INDÚSTRIA, I. E. n.º 15.189.034-0

ADVOGADO: ALTAIR JOSÉ DAMASCENO - REGISTRO: 272-A/PA

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

REVISOR: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/11/01

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. É extinto o crédito tributário quando nos autos fica provado que tanto os DAB's como as Notas Fiscais que foram motivos da lavratura do AINF encontram-se devidamente recolhidos e digitados no SISP/SLEPA.

3. Recurso de Ofício conhecido e improvido, mantendo-se na íntegra a decisão de 1.ª instância.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado ADELSON SANTOS MONTEIRO INDÚSTRIA, I. E. n.º 15.189.034-0, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do Recurso de Ofício, mantendo-se na íntegra a decisão de 1.ª instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 29 de novembro de 2001.

LÍRIA KÉDINA GUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Lília Kédina Guimarães de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACORDÃO N.º 480 - 1.º CPJ

RECURSO N.º 1001 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 73/94 - 4.º R. R. - AINF N.º S/N)

RECORRENTE: ROBERTO SOARES MASSAFRA, I. E. n.º 15.144.596-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

REVISOR: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA GUIMAR DE SOUSA E MORAES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/11/01

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. A simples presunção não caracteriza ilícito fiscal.

3. Deverá sempre ser observada a coerência entre o valor do auto e a potencialidade econômica do contribuinte.

4. O levantamento deve revestir de elementos técnicos e legais, para produzir efeitos positivos.

5. São anuláveis os atos praticados sem observância dos pressupostos legais.

6. Recurso Voluntário conhecido e provido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente ROBERTO SOARES MASSAFRA, I. E. n.º 15.144.596-6, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento de Recurso Voluntário.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 29 de novembro de 2001.

LÍRIA KÉDINA GUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Lília Kédina Guimarães de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

RETRADA DE PAUTA

Pago público a quem interessar possa, que foi retirado da pauta de julgamentos da 1.ª Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, o Recurso abaixo mencionado, marcado para o dia 25 de fevereiro de 2002:

RECURSO N.º 1249 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA., I. E. n.º 15.122.579-6, advogado ALDEBARA CAVALIERO DE MACEDO KLAUTAU FILHO, registro n.º 530 - OAB/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo Relatora a Conselheira MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 20 de fevereiro de 2002.

Terezinha de Jesus Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

RETRADA DE PAUTA

Pago público a quem interessar possa, que foi retirado da pauta de julgamentos da 1.ª Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, o Recurso abaixo mencionado, marcado para o dia 27 de fevereiro de 2002:

RECURSO N.º 1319 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA., I. E. n.º 15.172.703-1, advogado AFRONSO MARCIUS VAZ LOBATO, registro n.º 8265 - OAB/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo Relatora a Conselheira MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 20 de fevereiro de 2002.

Terezinha de Jesus Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 0161, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

O Secretário Executivo da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1.º e 3.º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS - período 01 a 10 de fevereiro de 2002 (repasses: 05/02 a 14/02/2002).

ICPI - período: 1.ª Parcela de fevereiro de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda, em exercício.

DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

COORDENADORIA FINANCEIRA

QUOTA PARTE DO ICMS

PERÍODO: 01 A 10 DE FEVEREIRO DE 2002

(REPASSE: 05/02 A 14/02/2002)

MUNICÍPIO	CONTA	em R\$	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	34.508,99	
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	13.950,44	
ACARÁ	170.098-7	21.292,78	
AFUÁ	170.039-1	16.887,38	
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	21.292,78	
ALÉNQUER	170.027-8	25.698,19	
ALMERIM	170.028-6	199.711,62	
ALTAMIRA	170.076-6	121.148,59	
ANAJÁS	170.040-5	12.481,98	
ANANINDEUA	170.074-0	316.454,81	
ANAPU	170.659-4	13.950,44	
AUGUSTA CORRÊA	170.085-5	11.013,51	
AUROLA DO PARÁ	170.271-8	13.216,21	
AVEIRO	170.029-4	13.950,44	
BAGRE	170.041-3	10.279,27	

BALÃO	170.051-0	13.216,21
BANNACH	170.664-0	13.216,21
BARCARENA	170.052-9	467.706,29
BELÉM	170.001-4	1.748.219,39
BELTERRA	170.660-8	10.279,27
BENEVIDES	170.075-8	28.635,12
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	12.431,98
BONITO	170.094-4	8.810,81
BORGES	170.086-3	30.103,59
BRAGANÇA	170.283-1	16.887,38
BRASIL NOVO	170.024-3	11.013,51
BRIJO GRANARAGUAIA	170.284-0	33.774,76
BREJO BRANCO	170.042-1	45.522,50
BREVES	170.076-0	11.013,51
BUIARÍ	170.103-7	11.747,74
CACHOEIRA DO ARARI	170.681-0	10.179,27
CACHOEIRA DO PIRÁ	170.053-7	20.558,55
CAMETÁ	170.671-3	21.292,78
CANAA DOS CARAJÁS	170.684-7	44.788,27
CAPANEMA	170.069-3	16.153,15
CAPITÃO POÇO	170.003-0	107.932,38
CASTANHAL	170.043-0	16.887,38
CHAVES	170.044-9	8.810,81
COLARES	170.088-4	31.572,06
CONG. ARAGUAIA	170.097-9	12.481,98
CONCORDIA DO PARÁ	170.285-8	13.555,85
CUMARU DO NORTE	170.017-0	16.153,15
CURIONÓPOLIS	170.044-8	10.279,27
CURIALINHO	170.678-0	8.810,81
CURUÁ	170.065-7	11.013,51
CURUÇÁ	170.083-9	44.788,27
DOM ELIZEU	170.236-6	16.887,38
ELDORADO DO CARAJÁS	170.031-6	11.747,74
FARO	170.677-2	14.684,68
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.072-3	11.747,74
GARRAFO DO NORTE	170.287-4	24.963,95
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.045-6	12.481,98
GURUPÁ	170.006-5	15.418,91

QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

VISEU	170.082,0	15.418,91
VITÓRIA DO XINGU	179.295,5	14.684,68
XINGUARA	170.066,9	46.256,74
TOTAL		7.342.338,90

COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO IPI
PERÍODO: 1ª PARCELA DE FEVEREIRO DE 2002

MUNICÍPIO	CONTA	em R\$	VALOR
ABAIETUBA	170.050,2	2.263,39	
ABEL FIGUEIREDO	170.281,5	917,01	
ACARÁ	170.009,7	1.399,64	
AGUA	170.039,4	1.110,06	
AGUA AZUL DO NORTE	170.282,3	1.399,64	
ALBUQUER	170.027,8	1.689,22	
ALMEIRIM	170.028,6	13.127,68	
ALTAMIRA	170.076,6	7.963,48	
ANAJÁS	170.040,5	820,48	
ANANINDEUA	170.074,0	20.801,58	
ANAPU	170.659,4	917,01	
AUGUSTO CORRÊA	170.085,5	723,95	
AURORA DO PARÁ	170.271,8	868,74	
AVIRIO	170.029,4	917,01	
BAGIRE	170.041,3	675,69	
BAIÃO	170.051,0	868,74	
BANNACH	170.664,0	868,74	
BARCARENA	170.052,9	30.743,86	
BELÉM	170.001,4	114.915,44	
BELTERRA	170.660,8	675,69	
BENVIDES	170.075,8	1.882,28	
BOM JESUS TOCANTINS	170.025,1	820,48	
BONITO	170.094,4	579,16	
BRAGANÇA	170.086,3	1.978,80	
BRASIL NOVO	170.283,1	1.110,06	
BRUNO GRANAARAGUAIA	170.024,3	723,95	
BRUNO BRANCO	170.284,0	2.220,12	
BREVES	170.042,1	2.992,34	
BUIARÁ	170.096,0	723,95	
CACHOEIRA DO ARARI	170.103,7	772,22	
CAMUTÁ	170.053,7	1.351,38	
CANAA DOS CARAJÁS	170.671,3	1.399,64	
CAPANEMA	170.084,7	2.244,07	
CAPITÃO POÇO	170.069,3	1.061,80	
CASTANHAL	170.003,0	7.094,74	
CHAVES	170.043,0	1.110,06	
COLARES	170.004,9	579,16	
CONC. ARAGUAIA	170.058,8	2.075,33	
CONCORDIA DO PARÁ	170.097,9	820,48	
CUMARU DO NORTE	170.285,8	1.206,59	
CURIONÓPOLIS	170.017,0	1.061,80	
CURRALINHO	170.044,8	675,69	
CURURÁ	170.678,0	579,16	
CURURÁ	170.005,7	723,95	
CURURÁ	170.083,9	2.944,07	
DOM ELIZABETH	170.286,6	1.110,06	
ELDORADO DO CARAJÁS	170.031,4	772,22	
FARO	170.677,2	963,27	
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.072,3	772,22	
GARIFALDO DO NORTE	170.287,4	1.640,96	
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.045,6	820,48	
GURUPÁ	170.006,5	1.013,53	
ICARAPÉ-ACU	170.054,5	917,01	
ICARAPÉ-MIRI	170.007,3	627,43	
INHANGAPÉ	170.276,9	1.737,49	
IPIXUNA DO PARÁ	170.070,7	868,74	
IPUITIA	170.032,4	3.668,03	
ITAITUBA	170.020,0	1.447,91	
ITUPIRANGA	170.288,2	1.689,22	
JACAREACANGA	170.021,9	1.834,01	
JACUPÁ	170.033,2	917,01	
JERUTÍ	170.055,3	627,43	
LIMOEIRO AJURU	170.071,5	1.110,06	
MÃO DO RIO	170.008,1	579,16	
MAGALHÃES BARATA	170.022,7	11.679,77	
MARABÁ	170.009,0	675,69	
MARACANA	170.010,3	723,95	
MARAPANIM	170.675,6	2.509,70	
MARITUBA	170.077,4	1.544,43	
MEDICILÂNDIA	170.046,4	723,95	
MELGACO	170.056,1	772,22	
MOCAÍUBA	170.057,0	1.399,64	
MOJÓ	170.034,0	1.689,22	
MONTE ALEGRE	170.105,3	772,22	
MUANA	170.105,3	675,69	
NOVA ESPERANÇA PIRIA	170.279,7	772,22	
NOVA IPIXUNA	170.666,7	627,43	
NOVA TIMOTÉUA	170.087,1	1.882,28	
NOVO PROGRESSO	170.289,0	1.544,43	
NOVO REPARTIMENTO	170.290,4	1.882,28	
OBIDOS	170.035,9	772,22	
OLHOS DO PARÁ	170.047,2	15.685,64	
ORIXIMINÁ	170.036,7	675,69	
OURÉM	170.093,6	1.351,38	
OURILÂNDIA NORTE	170.065,0	1.158,32	
PACAJÁS	170.018,9	627,43	
PALESTINA DO PARÁ	170.291,2	8.928,75	
PARAGOMINAS	170.068,5	47.056,93	
PARAUPEBAS	170.019,7	772,22	
PAU D'ARCO	170.296,3	579,16	
PEIXE-BOI	170.088,0	1.266,59	
PIÇARRA	170.670,5	1.013,53	
PIÇARRA	170.661,6	772,22	
PONTE DE PEDRAS	170.194,5	772,22	
PORTAL	170.048,0	2.075,33	
PORTO DE MOZ	170.079,0	1.158,32	
PRAINHA	170.037,5	1.110,06	
PRIMAVERA	170.089,3	579,16	
QUATIPURU	170.680,2	579,16	
REDENÇÃO	170.059,6	5.164,20	
RIO MARIA	170.060,0	1.496,17	
RONDON PARÁ	170.081,2	2.686,23	
RURÓPOLIS	170.030,8	1.110,06	
SALINÓPOLIS	170.091,0	1.061,80	
SALVATERRA	170.102,9	723,95	
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278,5	820,48	
SANTA CRUZ ARARI	170.100,2	627,43	
SANTA IZABEL PARÁ	170.011,1	2.992,34	
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292,0	723,95	
SANTA MARIA BARRAIRAS	170.062,6	1.254,85	
SANTA MARIA PARA	170.013,0	868,74	
SANTANA ARAGUAIA	170.061,8	2.413,18	
SANTARUM	170.038,3	14.816,90	
SANTARUM NOVO	170.092,8	530,20	
SANTO ANTONIO TAUÁ	170.013,8	868,74	
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014,6	627,43	
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297,1	917,01	
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073,1	723,95	
SÃO RILIX XINGU	170.063,4	3.571,50	

SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015,4	675,69
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067,7	1.303,11
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679,9	530,90
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090,1	627,43
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023,5	627,43
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002,2	1.447,91
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049,9	627,43
SAPUCAIA	170.672,1	1.110,06
SENADOR JOSÉ PORTINHO	170.080,4	1.013,53
SOURI	170.600,4	917,01
TAILÂNDIA	170.099,5	3.426,71
TERRA ALTA	170.277,7	579,16
TERRA SANTA	170.293,9	723,95
TOMÉ-ACU	170.095,2	3.426,71
TRACATEUA	170.685,3	627,43
TRAIÃO	170.294,7	917,01
TUCUMÁ	170.064,2	2.075,33
TUCURUÍ	170.026,0	25.299,08
ULANÓPOLIS	170.280,7	2.027,97
URUARA	170.078,2	1.882,28
VIGIA	170.016,2	965,27
VISEU	170.082,0	1.013,53
VITÓRIA DO XINGU	170.295,5	965,27
XINGUARA	170.066,9	3.040,60
TOTAL		482.635,18

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO*

Paço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 4 de março de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado: RECURSO N.º 1299 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA., L. E. n.º 15.163.895-0, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 20 de fevereiro de 2002.

*Replicado por ter sido com incorreções.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO*

Paço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 6 de março de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado: RECURSO N.º 1601 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e SUPERMERCADO KI PRUÇO LTDA., L. E. n.º 15.180.839-4, e interessado LUCIA VALENA BARROSO P. CARNEIRO, registro n.º 6935/Pa, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 20 de fevereiro de 2002.

*Replicado por ter sido com incorreções.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO*

Paço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 8 de março de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado: RECURSO N.º 1617 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado FERRAMENTAS GUDORE DO BRASIL S.A. L. E. n.º 15.069.351-6, sendo relator o Conselheiro MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 20 de fevereiro de 2002.

*Replicado por ter sido com incorreções.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO*

Paço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 4 de março de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado: RECURSO N.º 1308 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente EMPRESA DE NAVEGAÇÃO BOM JESUS LTDA., L. E. n.º 15.154.867-6, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HELDER BOTELHO FRANCIS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 18 de fevereiro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

RESUMO DE PORTARIAS DA DPF

PORTARIA N.º 0162 DE 20.02.2002 - PROTOCOLO N.º 0027300239-4.

REMOVER, a pedido, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal para a Inspeção Fazendária de fiscalização de Mercadorias em Trânsito, o servidor OSVALDO BARROS CAVALCANTE, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 0052795-018.

ERRATA

PORTARIA N.º 0134 DE 15.02.2002, PUBLICADA NO DOE DE 19.02.2002.

Nome : Sebastião Martins Coelho Júnior

Onde se lê : Motorista

Leia-se : Auxiliar Técnico

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH

PORTARIA N.º 041 DE 20.02.2002

Laudo Médico N.º 834/2002-IPASIP, protocolado sob n.º 00273002169-2.

AUTORIZAR 30 (trinta) dias de Licença Saúde à servidora ANGELA MARIA DA COSTA CALANDRINI WANGHAN, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n.º 0046434-010, lotada na 1ª Região Fiscal, no período de 05.02.2002 a 06.03.2002.

PORTARIA N.º 042 DE 20.02.2002

Laudo Médico N.º 941/2002-IPASIP, protocolado sob n.º 00273002278-8.

PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias, a Licença Saúde da servidora ANÉZIA BRITO REIS, Auxiliar Técnico, matrícula n.º 3249549-010, lotada na Coordenadoria de Atendimento/DAIF, no período de 10.02.2002 a 10.05.2002.

PORTARIA N.º 043 DE 20.02.2002

Laudo Médico N.º 780/2002-IPASIP, protocolado sob n.º 00273002118-8.

PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias, a Licença Saúde da servidora JOANA DE NAZARÉ COSTA CUNHA, Agente de Portaria, matrícula n.º 5084938-019, lotada no Gabinete da Secretária, no período de 03.02.2002 a 05.04.2002.

PORTARIA N.º 044 DE 20.02.2002

Laudo Médico N.º 999/2002-IPASIP, protocolado sob n.º 00273002430-6.

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a Licença Saúde do servidor JOÃO DE JESUS MARCAL MADORRA FILHO, Administrador, matrícula n.º 0055956-014, lotado na 8ª Região Fiscal, no período de 13.02.2002 a 14.03.2002.

PORTARIA N.º 045 DE 20.02.2002 - PROTOCOLO N.º 1827000073-8.

AUTORIZAR, Dispensa de Ponto, de acordo com o Art. 72, Item III, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO ALCANTARA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n.º 0700550-023, lotada na Delegacia Especial de Grandes Contribuintes, no período de 30.01.2002 a 06.02.2002.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8666/93, em favor da Associação de Proteção e Assistência Carcerária - APAC, CGC n.º 02.405.988/0001-02, para contratação de prestação de serviços de limpeza, carga e descarga de materiais nas dependências do Órgão Central (Sede); Delegacia da 1ª RP/SEPA; Delegacia da 9ª RP/SEPA; Delegacia Especial de Grandes Contribuintes e Delegacia Especial de Substituição Tributária, pelo prazo de 01 (um) ano, de conformidade com o Parecer Jurídico nº 036/2002 - Consultoria Jurídica/SEPA.

Belém, 20 de fevereiro de 2002.

ANTÔNIO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Diretor de Programação Financeira/SEPA

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 0485, DE 19.02.2002 - PROCESSO N.º 32231/2002/SEPA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: SEBASTIÃO MOURIRA GALVÃO

Marca : Tipo : Placa/Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pass./Automóvel 9BD15822534356267

PORTARIA N.º 0486, DE 19.02.2002 - PROCESSO N.º 35670/2002/SEPA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: GILBERTO MENDES SILVA

Marca : Tipo : Placa/Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pass./Automóvel 9BD158225343560069

PORTARIA N.º 0487, DE 19.02.2002 - PROCESSO N.º 34808/2002/SEPA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: CARICAROLIS BARBOSA DE MUDINHOS

Marca : Tipo : Placa/Chassi

FIAT/PALIO WRECK STILE Pass./Automóvel 9BD178858W0794881

PORTARIA N.º 0488, DE 19.02.2002 - PROCESSO N.º 28320/2002/SEPA-IPVA

Motivo: Conceder a dispensa do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso VIII, Lei n.º 6017 de 30.12.96

ERRATA

Extrato do Contrato de Locação nº 399/2001-SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63/Núcleo de Ação para o Desenvolvimento Sustentável- Poemar. CNPJ/ME nº 00.715.264/0001-21. Publicado no D.O.E. nº 29.612 do dia 09.01.2002.
Onde se lê: Valor Global: R\$-345.895,75.
Doação orçamentária: O.E/2001. (001). Produto: 0699.16101.12.361.0102.2370.3490.39. Valor: R\$-245.000,00. Licenciatura Plena.
Lê-se: Valor Global: R\$-267.999,25.
Doação orçamentária: O.E/2001. (001). Produto: 0699.16101.12.361.0102.2370.3490.39. Valor: R\$-167.193,50-referente ao Progestão.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CONFEÇÃO DE MÓDULOS Nº 049/2002.
CONVITE Nº 031/2001-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63/Firma C.C.J. Souza Serviços Gráficos Ltda. CNPJ/ME nº 117.642/0001-09.
Objeto: Considerando o conteúdo do Processo nº 309.849/2001, destina-se o presente Contrato de confecção de módulos.
Vigência: A partir de 12.02 até 11.03.2002.
Valor Global: R\$-9.150,00.
Doação orçamentária: Fonte (052). Recurso Principal- Recomeço-Programa-Supletivo. Produto: 0702. Ação: 7223. Cód.: 16.101.12.366.0097.2352.3390.39.
Foro: Belém- Pará.
Data da assinatura: 12.02.2002.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 407/2001.

Com fundamento na lei 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63/Firma Poli Importa- Com. Imp. E Exp. Ltda. CNPJ/ME nº 701794/0001-83.
Objeto: Considerando o conteúdo do Processo nº 244920/2001, destina-se o presente a aquisição de material de consumo.
Vigência: A partir de 12.02 até 11.03.2002.
Valor Global: R\$-19.250,00.
Doação orçamentária: Fonte (006). Programa-Supletivo. Produto: 0063. Cód.: 16.101.12.366.0097.2353.3490.30.
Foro: Belém- Pará.
Data da assinatura: 12.02.2002.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2001.

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MP sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretaria Executiva de Educação, Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação do NÚCLEO DE AÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - POUMAR, para execução dos serviços no curso de PROGESTÃO, referente ao processo nº 328.008/2001, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da lei nº 8.666/93.
Belém, 20 de dezembro de 2001.

Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2002
A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MP sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretaria Executiva de Educação, Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação de imóvel de propriedade do Sr. Vinor Marques da Fonseca Júnior, para fins escolares, situado na Rua Barão de Igarapé Miri, nº 333, no Bairro do Guará, Belém/PA, referente ao processo nº 8544/2002, com fundamento no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93.
Belém, 19 de fevereiro de 2002.

Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 2408/02 DE 14.02.02

NOME: HILDENIR PEREIRA SILVA
MATRICULA: 0208850/017
CARGO/LOT: PROF/UE.NSº SRº DO PERP. SOCORRO/MARABÁ
PERÍODO: 05.02.01 a 06.04.01

PORTARIA Nº: 2266/02 DE 07.02.02

NOME: MARLENE DA SILVA CAVALCANTE
MATRICULA: 0731404/012
CARGO/LOT: SERV/UE.CELINA ANGLADA/BELÉM
PERÍODO: 01.08.01 a 31.08.01

PORTARIA Nº: 2273/02 DE 07.02.02

NOME: MARCELINA ALMEIDA SARAIVA
MATRICULA: 0390911/010
CARGO/LOT: AG.PORT/UE. DILMA CATETI/ANANINDEUA
PERÍODO: 19.11.01 a 19.12.01

PORTARIA Nº: 2483/02 DE 14.02.02

NOME: FRANCISCA CARDOSO DA SILVA
MATRICULA: 0529966/019
CARGO/LOT: SERV/UE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA
PERÍODO: 22.11.01 a 06.12.01

PORTARIA Nº: 2481/02 DE 14.02.02

NOME: CLAUDE SOLON SAMPAIO
MATRICULA: 6025485/031
CARGO/LOT: PROF/UE.C. FRANÇOIS P. BEGOT/BENEVIDES
PERÍODO: 27.09.01 a 31.10.01

PORTARIA Nº: 2484/02 DE 14.02.02

NOME: ANTONIA MARIA SANTOS DE SOUZA
MATRICULA: 5524687/016
CARGO/LOT: SERV/FUND.JUSCELINO KUBITSHUK/BENEVIDES
PERÍODO: 08.08.01 a 31.08.01

PORTARIA Nº: 2487/02 DE 14.02.02

NOME: HELENA LIMA DA SILVA
MATRICULA: 0594776/017
CARGO/LOT: SERV/UE. MORA GUIMARÃES/MARITUBA
PERÍODO: 01.11.01 a 30.11.01

PORTARIA Nº: 2485/02 DE 14.02.02

NOME: MARIA IRAMAR DE ARAÚJO
MATRICULA: 5356725/012
CARGO/LOT: MEREND/UE. ANTª A. RAMOS/TOMÉ AÇU
PERÍODO: 31.08.01 a 29.10.01

PORTARIA Nº: 2486/02 DE 14.02.02

NOME: GENEUSA BRAGA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0554073/012
CARGO/LOT: SERV/UE. Mª GAMA PAES/ BREVES
PERÍODO: 01.12.01 a 31.01.02

PORTARIA Nº: 2671/02 DE 18.02.02

NOME: MARIA CORDEIRO GOMES
MATRICULA: 0487040/018
CARGO/LOT: AG.PORT/UE. P. DA AMAZONIA /MEDICILANDIA
PERÍODO: 03.09.01 a 21.11.01

PORTARIA Nº: 2670/02 DE 18.02.02

NOME: ODILENE DO SOCORRO DA CRUZ VIANA
MATRICULA: 0543144/018
CARGO/LOT: PROF/UE. FILIPE PATRONI/ACARÁ
PERÍODO: 22.11.01 a 22.01.02

PORTARIA Nº: 2673/02 DE 18.02.02

NOME: MARIA DIAS PEREIRA
MATRICULA: 0477389/011
CARGO/LOT: AG.PORT/UE. SAINT C. PASSARINHO/ALTAMIRA
PERÍODO: 09.10.01 a 16.01.01

PORTARIA Nº: 2672/02 DE 18.02.02

NOME: VALDERIZA CORDEIRA FERREIRA

MATRICULA: 0369870/014
CARGO/LOT: PROF/UE. M. DAS M. DE O. CONOR/CASTANHAL
PERÍODO: 22.11.00 a 22.01.01

PORTARIA Nº: 2422/02 DE 14.02.02

NOME: DENIS BUZERRA BARBOSA
MATRICULA: 5192339/011
CARGO/LOT: SERV/UE. RODOLFO TOURINHO/ICOARACI
PERÍODO: 01.08.01 a 14.09.01

PORTARIA Nº: 2421/02 DE 14.02.02

NOME: LOURDES PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 5190290/014
CARGO/LOT: SERV/UE. LEONOR NOGUEIRA/BELÉM
PERÍODO: 08.11.01 a 23.11.01

PORTARIA Nº: 2422/02 DE 14.02.02

NOME: LOURDES PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 5190290/014
CARGO/LOT: SERV/UE. LEONOR NOGUEIRA/BELÉM
PERÍODO: 31.08.01 a 19.09.01

PORTARIA Nº: 2440/02 DE 14.02.02

NOME: RISO MARIA ALMEIDA DA SILVA
MATRICULA: 0469483/019
CARGO/LOT: PROF/UE. PAULINO DE BRITO/BELÉM
PERÍODO: 03.12.01 a 17.12.01

PORTARIA Nº: 2439/02 DE 14.02.02

NOME: REJANE QUEIROZ MAIA HAGE
MATRICULA: 5560888/010
CARGO/LOT: ORIENTED/UE. TIRADENTES II/BELÉM
PERÍODO: 17.12.01 a 21.12.01

PORTARIA Nº: 2438/02 DE 14.02.02

NOME: MARIA DA ROSA BILHÕES
MATRICULA: 0470589/010
CARGO/LOT: DAT/UE. BOM PASTOR/ANANINDEUA
PERÍODO: 11.11.01 a 02.12.01

PORTARIA Nº: 2437/02 DE 14.02.02

NOME: MARIA IVANILDE TEIXEIRA LIMA DOS SANTOS
MATRICULA: 6013180/024
CARGO/LOT: PROF/UE. JOÃO A. ANDRADE/ANANINDEUA
PERÍODO: 13.11.01 a 31.12.01

PORTARIA Nº: 2436/02 DE 14.02.02

NOME: MARIA DO CARMO DA SILVA CORDEIRO
MATRICULA: 029556/010
CARGO/LOT: PROF/UE. JOSÉ A. RIBEIRO/BELÉM
PERÍODO: 01.10.01 a 30.11.01

PORTARIA Nº: 2433/02 DE 14.02.02

NOME: ANTONIA MARIA RODRIGUES FIGUEIREDO
MATRICULA: 0448958/011
CARGO/LOT: SERV/UE. LUT. CRISTO REDUNTOR/BELÉM
PERÍODO: 31.10.01 a 01.12.01

PORTARIA Nº: 2434/02 DE 14.02.02

NOME: MARIA DO SOCORRO MORAES ESTÁCIO
MATRICULA: 5636377/012
CARGO/LOT: PROF/UE. ELC. ARMANDO FAJARDO/ANANINDEUA
PERÍODO: 17.12.01 a 21.12.01

PORTARIA Nº: 2433/02 DE 14.02.02

NOME: MARIA DO SOCORRO DIAS GOMES
MATRICULA: 0490741/015
CARGO/LOT: PROF/UE. SANTANA MARQUES/ANANINDEUA
PERÍODO: 27.11.01 a 10.12.01

PORTARIA Nº: 2432/02 DE 14.02.02

NOME: ADEMAR FERREIRA CAMPOS
MATRICULA: 537431/022
CARGO/LOT: PROF/UE. CONSUELO C. E. SOUZA/ANANINDEUA
PERÍODO: 03.12.01 a 31.12.01

PORTARIA Nº: 2431/02 DE 14.02.02

NOME: OSÉAS ROBERTO DE FREITAS
MATRICULA: 0339334/010
CARGO/LOT: VIGIA/UE. ANTª P. DA SILVA/ BELÉM
PERÍODO: 19.11.01 a 26.11.01

PORTARIA Nº: 2430/02 DE 14.02.02

NOME: IRACY DA COSTA PEREIRA
MATRICULA: 0752118/013
CARGO/LOT: SERV/UE. S. VICENTE DU PAULA/BELÉM
PERÍODO: 26.11.01 a 30.12.01

PORTARIA Nº: 2429/02 DE 14.02.02

NOME: LIEGE MARGARIDA DOS SANTOS SOARES
MATRICULA: 0662623/016
CARGO/LOT: ESC.DAT/UE. GELMIREZ M. DA SILVA/ANANINDEUA
PERÍODO: 30.11.01 a 30.12.01

PORTARIA Nº: 2427/02 DE 14.02.02

NOME: JOAQUIM OSANIL DOS REIS
MATRICULA: 0394904/012
CARGO/LOT: AG.PORT/UE. AGUSTO MUIRA/ BELÉM
PERÍODO: 06.12.01 a 06.01.02

PORTARIA Nº: 2428/02 DE 14.02.02

NOME: LUIZ CARLOS GOMES DA COSTA
MATRICULA: 0225088/014
CARGO/LOT: SERV/UE. TUDORA BUNTES/ ICOARACI
PERÍODO: 10.12.01 a 10.02.02

PORTARIA Nº: 2426/02 DE 14.02.02

NOME: JANIE MARIA FARIAS MOREIRA
MATRICULA: 5055075/017
CARGO/LOT: PROF/UE. ONILDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA
PERÍODO: 19.11.01 a 23.11.01

PORTARIA Nº: 2424/02 DE 14.02.02

NOME: BULÁLIA SNTOS DA SILVA
MATRICULA: 0305960/013
CARGO/LOT: AG.PORT/UE. PAULA FRANSINUTTI/BELÉM
PERÍODO: 29.05.01 a 29.07.01

PORTARIA Nº: 2423/02 DE 14.02.02

NOME: DOMINGAS DAS GRAÇAS CORRÊA RODRIGUES
MATRICULA: 0392073/011
CARGO/LOT: PROF/UE. ALZIRA T. DE SOUZA/ BELÉM
PERÍODO: 12.11.01 a 09.02.02

PORTARIA Nº: 2419/02 DE 14.02.02

NOME: RAIMUNDA VOTORINA MELLO BANDEIRA
MATRICULA: 0374237/018
CARGO/LOT: SERV/UE. HILDA VIERA/ BELÉM
PERÍODO: 26.11.01 a 05.12.01

PORTARIA Nº: 2418/02 DE 14.02.02

NOME: TEREZA CRISTINA DE JESUS SILVA
MATRICULA: 0759597/010
CARGO/LOT: INSP. AL/UE. ARMANDO FAJARDO/ANANINDEUA
PERÍODO: 27.11.01 a 30.12.01

PORTARIA Nº: 2417/02 DE 14.02.02

NOME: THEREZINHA DE JESUS CARDOSO
MATRICULA: 0402168/012
CARGO/LOT: PROF/UE. LEONOR NOGUEIRA/BELÉM
PERÍODO: 13.12.01 a 13.01.02

PORTARIA Nº: 2416/02 DE 14.02.02

NOME: RUGINA MARIA GARCIA SILVA
MATRICULA: 0627925/015
CARGO/LOT: ESC.DAT/UE. JOSÉ A. MAIA/ BELÉM
PERÍODO: 27.11.01 a 16.12.01

PORTARIA Nº: 2415/02 DE 14.02.02

NOME: ROSELENE SILVA DOS SANTOS
MATRICULA: 5336635/024
CARGO/LOT: PROF/UE. JOAQUIM VIANA/ ANANINDEUA
PERÍODO: 30.11.01 a 25.12.01

PORTARIA Nº: 179/01 DE 20.11.01

NOME: MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS ALBARADO
MATRICULA: 05856610/010
CARGO/LOT: PROF/UE. IMACUL. CONCEIÇÃO/MONTE ALEGRE
PERÍODO: 04.08.01 a 18.08.01

PORTARIA Nº: 938/01 DE 14.11.01

NOME: MARIA LENI SOUZA MORAES DE BARROS
MATRICULA: 0272248/014
CARGO/LOT: PROF/UE. MORAES SARMENTO/SANTARÉM
PERÍODO: 29.10.01 a 23.11.01

PORTARIA Nº: 055/02 DE 06.12.01

NOME: MARIA LUCIMAR FERREIRA ARAÚJO
MATRICULA: 0209611/011
CARGO/LOT: PROF/UE. BENICIO LOPES/ CASTANHAL
PERÍODO: 20.11.01 a 10.01.02

PORTARIA Nº: 932/02 DE 08.11.01

NOME: MARIA DE FREITAS AMORAS
MATRICULA: 0228230/019
CARGO/LOT: SERV/UE. ANT. BELO DE CARVALHO/SANTARÉM
PERÍODO: 15.10.01 a 01.11.01

PORTARIA Nº: 051/02 DE 26.11.01

NOME: MARIA ELISETE MOREIRA DE SOUZA
MATRICULA: 0483667/030
CARGO/LOT: PROF/UE. RAPOSO TAVARES/SÃO FRANC. DO/PA
PERÍODO: 01.10.01 a 15.10.01

PORTARIA Nº: 041/02 DE 30.10.01

NOME: MARIA NILZETE LEITÃO ALEIXO
MATRICULA: 0201200/010
CARGO/LOT: SERV/UE. ROTARY CLUB/ CASTANHAL
PERÍODO: 01.10.01 a 01.12.01

PORTARIA Nº: 382/01 DE 10.10.01

NOME: MARLUCE VIEIRA DA SILVA
MATRICULA: 5473225/017
CARGO/LOT: PROF/UE. DE J.N.K. PEREIRA/CONC. DO ARAGUAIA
PERÍODO: 07.08.01 a 30.09.01

PORTARIA Nº: 962/01 DE 05.12.01

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER PONSUCA
MATRICULA: 0271152/017
CARGO/LOT: PROF/UE. URU/ SANTARÉM
PERÍODO: 17.11.01 a 23.11.01

PORTARIA Nº: 177/02 DE 19.11.01

NOME: MARLI WALFRIDO MACHADO
MATRICULA: 0482870/026
CARGO/LOT: PROF/UE. FRIJO CONTÂNCIO/ALMEIRIM
PERÍODO: 30.08.01 a 27.11.01

PORTARIA Nº: 035/02 DE 09.01.02

NOME: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA BATISTA
MATRICULA: 0268364/017
CARGO/LOT: AG.PORT/UE. RICHARD HENNINGTON/SANTARÉM
PERÍODO: 03.12.01 a 07.12.01

PORTARIA Nº: 860/01 A 17.12.01

NOME: JURANDYR DO ROSÁRIO VARILA
MATRICULA: 0274225/017
CARGO/LOT: PROF/UE. JUDITH G. LEITÃO/MARABÁ
PERÍODO: 09.10.01 a 08.11.01

PORTARIA Nº: 036/02 DE 09.01.02

NOME: MARINA EDILZA PARENTE RIBEIRO
MATRICULA: 0228222/017
CARGO/LOT: SERV/UE. ZUQUEL M. DE MATOS/SANTARÉM
PERÍODO: 07.11.01 a 05.01.02

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 2408/02 DE 14.02.02

NOME: HILDENIR PEREIRA SILVA
MATRICULA: 0208850/017
CARGO/LOT: PROF/UE. NSº SRº DO PERP. SOCORRO/MARABÁ
PERÍODO: 07.04.01 a 06.06.01

PORTARIA Nº: 2410/02 DE 14.02.02

NOME: LUCIMAR GOMES DE ARAÚJO
MATRICULA: 0475558/013
CARGO/LOT: PROF/UE. MILVIM JONES/ URUARÁ
PERÍODO: 12.12.01 a 12.02.02

PORTARIA Nº: 2413/02 DE 14.02.02

NOME: MARIA DIONILIA NASCIMENTO SOUZA
MATRICULA: 0476005/010
CARGO/LOT: PROF/UE. D. CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA
PERÍODO: 12.09.01 a 03.01.02

PORTARIA Nº: 2414/02 DE 14.02.02

NOME: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ARAÚJO
MATRICULA: 0236020/016
CARGO/LOT: PROF/UE. JOSÉ AGOST. GUERRA/MONTE DOURADO
PERÍODO: 25.08.01 a 10.09.01

PORTARIA Nº: 2412/02 DE 14.02.02

NOME: MARIA LUIZA DOS SANTOS ARAÚJO
MATRICULA: 6035957/026
CARGO/LOT: PROF/UE. JOSÉ BILGARDUS/BARCARENA
PERÍODO: 03.12.01 a 03.02.02

PORTARIA Nº: 2411/02 DE 14.02.02

NOME: FRANCISCA UIMAR MOREIRA DA SILVA
MATRICULA: 0666807/011
CARGO/LOT: PROF/UE. ROSA ALYREBULO/SEM. JOSÉ PORTIRIO
PERÍODO: 01.12.01 a 05.02.02 a 05.02.02

PORTARIA Nº: 2293/02 DE 07.02.02

NOME: ZULIANA MARIA NEVES DA SILVA
MATRICULA: 5215757/019
CARGO/LOT: PROF/UE. BRIG. PONTUNELLE/BELÉM
PERÍODO: 01.06.00 a 30.06.00

PORTARIA Nº: 2227/02 DE 06.02.02

NOME: MARIA DOS SANTOS ALMEIDA
MATRICULA: 0470686/014
CARGO/LOT: SERV/UE. GASPAR VIANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 16.08.00 a 14.09.00

PORTARIA Nº: 2228/02 DE 06.02.02

NOME: MARIA DOS SANTOS ALMEIDA
MATRICULA: 0470686/014
CARGO/LOT: SERV/UE. GASPAR VIANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 15.09.00 a 15.11.00

PORTARIA Nº: 2296/02 DE 07.02.02

NOME: DIONEIA MARTINS NUNES
MATRICULA: 5537290/025
CARGO/LOT: PROF/UE. LENI DE MORAIS/ANANINDEUA
PERÍODO: 04.01.02 a 20.01.02

PORTARIA Nº: 2294/02 DE 07.02.02

NOME: SILVIA DE SOUZA RODRIGUES

MATRICULA: 0477389/011
CARGO/LOT: AG.PORT/UEL SAINT C. PASSARINHO/ALTAMIRA
PERÍODO: 27.05.01 À 04.08.01

PORTARIA Nº: 2675/02 DE 18.02.02

NOME: MARIA DIAS PEREIRA
MATRICULA: 0477389/011
CARGO/LOT: AG.PORT/UEL SAINT C. PASSARINHO/ALTAMIRA
PERÍODO: 18.03.01 À 26.05.01

PORTARIA Nº: 2674/02 DE 18.02.02

NOME: MARIA DIAS PEREIRA
MATRICULA: 0477389/011
CARGO/LOT: AG.PORT/UEL SAINT C. PASSARINHO/ALTAMIRA
PERÍODO: 17.01.01 À 17.03.01

PORTARIA Nº: 2678/02 DE 18.02.02

NOME: MARIA DIAS PEREIRA
MATRICULA: 0477389/011
CARGO/LOT: AG.PORT/UEL SAINT C. PASSARINHO/ALTAMIRA
PERÍODO: 18.10.01 À 01.01.02

PORTARIA Nº: 2680/02 DE 18.02.02

NOME: VALDÉRIA CERDEIRA FERREIRA
MATRICULA: 0369870/014
CARGO/LOT: PROF/UEL M. DAS M. DE O. CONOR/CASTANHAL
PERÍODO: 29.11.01 À 28.02.02

PORTARIA Nº: 2679/02 DE 18.02.02

NOME: VALDÉRIA CERDEIRA FERREIRA
MATRICULA: 0369870/014
CARGO/LOT: PROF/UEL M. DAS M. DE O. CONOR/CASTANHAL
PERÍODO: 25.08.01 À 28.11.01

PORTARIA Nº: 2453/02 DE 14.02.02

NOME: MARIA LIDIA RODRIGUES MENDONÇA
MATRICULA: 0399612/010
CARGO/LOT: PROF/UEL RENATO FRANCO/BULÉM
PERÍODO: 26.07.01 À 26.08.01

PORTARIA Nº: 2480/02 DE 14.02.02

NOME: JOSÉ EDUARDO NEVES COUTINHO
MATRICULA: 0756636/017
CARGO/LOT: PROF/UEL BARÃO DO R. BRANCO/BULÉM
PERÍODO: 02.01.02 À 15.02.02

PORTARIA Nº: 2474/02 DE 14.02.02

NOME: DONINGOS ANTONIO TEIXEIRA NETO
MATRICULA: 0342238/023
CARGO/LOT: PROF/UEL ALBANIZIA O. LIMA/BULÉM
PERÍODO: 17.10.01 À 01.11.01

PORTARIA Nº: 2476/02 DE 14.02.02

NOME: DONINGOS ANTONIO TEIXEIRA NETO
MATRICULA: 0342238/023
CARGO/LOT: PROF/UEL ALBANIZIA O. LIMA/BULÉM
PERÍODO: 16.08.01 À 16.10.01

PORTARIA Nº: 2475/02 DE 14.02.02

NOME: DONINGOS ANTONIO TEIXEIRA NETO
MATRICULA: 0342238/023
CARGO/LOT: PROF/UEL ALBANIZIA O. LIMA/BULÉM
PERÍODO: 01.08.01 À 15.08.01

PORTARIA Nº: 2478/02 DE 14.02.02

NOME: DONINGOS ANTONIO TEIXEIRA NETO
MATRICULA: 0342238/023
CARGO/LOT: PROF/UEL ALBANIZIA O. LIMA/BULÉM
PERÍODO: 12.06.01 À 30.06.01

PORTARIA Nº: 2473/02 DE 14.02.02

NOME: RISO MARIA ALMEIDA DA SILVA
MATRICULA: 0469483/019
CARGO/LOT: PROF/UEL PAULINO DE BRITO/BULÉM
PERÍODO: 18.12.01 À 03.01.02

PORTARIA Nº: 2472/02 DE 14.02.02

NOME: MARIA DO CARMO DA SILVA CORDEIRO
MATRICULA: MARIA DO CARMO DA SILVA CORDEIRO
CARGO/LOT: 0290556/010
PERÍODO: 01.12.01 À 31.12.01

PORTARIA Nº: 2471/02 DE 14.02.02

NOME: ANTONIA MARIA RODRIGUES FIGUEIREDO
MATRICULA: 0448958/011
CARGO/LOT: SERV/UEL LUTERANA C. SALVADOR/BULÉM
PERÍODO: 02.12.01 À 31.12.01

PORTARIA Nº: 2470/02 DE 14.02.02

NOME: ANA LUCIA SANTOS MARGALHO
MATRICULA: 0532037/010
CARGO/LOT: PROF/UEL EUC. SAL. TRABALHO/BULÉM
PERÍODO: 01.12.01 À 31.01.02

PORTARIA Nº: 2467/02 DE 14.02.02

NOME: MARIA HELENA DA COSTA SANTOS
MATRICULA: 0385603/010
CARGO/LOT: PROF/UEL DIV. DE ASSIST. AO SERV/BULÉM
PERÍODO: 03.01.02 À 03.03.02

PORTARIA Nº: 2466/02 DE 14.02.02

NOME: CATARINA GUEDES DE CENA
MATRICULA: 0343897/013
CARGO/LOT: AG.ART.PRAT/UEL ALEX. NICOMÉDES/BULÉM
PERÍODO: 29.09.01 À 26.11.01

PORTARIA Nº: 2464/02 DE 14.02.02

NOME: AMÉRICO LOPES DA SILVA
MATRICULA: 6006663/012
CARGO/LOT: VIG/UEL ASMOR. DA CABANAGEM/ANANINDIUA
PERÍODO: 26.12.01 À 26.03.02

PORTARIA Nº: 2463/02 DE 14.02.02

NOME: ANA SUELY DA COSTA CHAGAS
MATRICULA: 0321338/019
CARGO/LOT: PROF/UEL JOSÉ BONIFÁCIO/BULÉM
PERÍODO: 11.12.01 À 11.02.02

PORTARIA Nº: 2462/02 DE 14.02.02

NOME: JONAS LEONIDAS DE BRITO FILHO
MATRICULA: 0446556/024
CARGO/LOT: AG.PORT/UEL DUQUE DE CAXIAS/BULÉM
PERÍODO: 01.12.01 À 01.02.02

PORTARIA Nº: 2461/02 DE 14.02.02

NOME: FRANCINETE ALMEIDA BATISTA
MATRICULA: 5054818/010
CARGO/LOT: PROF/UEL SANTANA MARQUES/ANANINDIUA
PERÍODO: 11.12.01 À 31.12.01

PORTARIA Nº: 2460/02 DE 14.02.02

NOME: OSMARINA TEIXEIRA RAMOS
MATRICULA: 0386383/019
CARGO/LOT: AG.PORT/UEL CASSIO CLEMENTE/BULÉM
PERÍODO: 01.12.01 À 01.03.02

PORTARIA Nº: 2459/02 DE 14.02.02

NOME: ODILE FRANCA OLIVEIRA
MATRICULA: 0491292/011
CARGO/LOT: AG.PORT/UEL TEODORA BENTES/BULÉM
PERÍODO: 01.01.02 À 01.03.02

PORTARIA Nº: 2458/02 DE 14.02.02

NOME: NAIR DE SARGIS GONÇALVES
MATRICULA: 0469327/014
CARGO/LOT: AG.PORT/UEL TIADINTES/BULÉM
PERÍODO: 20.11.01 À 19.11.01

PORTARIA Nº: 2457/02 DE 14.02.02

NOME: JOANA PANTOJA GONÇALVES
MATRICULA: 0204909/012
CARGO/LOT: SERV/UEL V. G. DUARTE/BULÉM
PERÍODO: 23.11.01 À 23.02.02

PORTARIA Nº: 2456/02 DE 14.02.02
NOME: JOSEFA DA LUZ VASQUE
MATRICULA: 0297720/010
CARGO/LOT: AG.ADM/UEL JADIRLANDIA/ANANINDIUA
PERÍODO: 26.11.01 À 26.01.02

PORTARIA Nº: 2455/02 DE 14.02.02
NOME: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS AMADOR
MATRICULA: 5451299/014
CARGO/LOT: PROF/UEL P. DE DEUS/ICOARACI
PERÍODO: 22.06.01 À 22.09.01

PORTARIA Nº: 2452/02 DE 14.02.02
NOME: LOURDES PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 5190290/014
CARGO/LOT: SERV/UEL LEONOR DA SILVA/BULÉM
PERÍODO: 24.11.01 À 30.11.01

PORTARIA Nº: 2451/02 DE 14.02.02
NOME: GERMAINI GOLDSTEIN
MATRICULA: 555070/020
CARGO/LOT: PROF/UEL D. S. LOPES/BULÉM
PERÍODO: 06.12.01 À 31.01.02

PORTARIA Nº: 2450/02 DE 14.02.02
NOME: WANDERCY CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA
MATRICULA: 0753033/019
CARGO/LOT: SERV/UEL PORANGA JUCÁ/ICOARACI
PERÍODO: 08.12.01 À 22.12.01

PORTARIA Nº: 2449/02 DE 14.02.02
NOME: RAIMUNDA MARIA DOS REIS FERREIRA
MATRICULA: 0325864/014
CARGO/LOT: AG.PORT/UEL RODRIGUES PINAGÊS/BULÉM
PERÍODO: 31.12.01 À 29.01.02

PORTARIA Nº: 2448/02 DE 14.02.02
NOME: RAIMUNDA MARIA DOS REIS FERREIRA
MATRICULA: 0325864/014
CARGO/LOT: AG.PORT/UEL RODRIGUES PINAGÊS/BULÉM
PERÍODO: 01.12.01 À 30.12.01

PORTARIA Nº: 2447/02 DE 14.02.02
NOME: RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA
MATRICULA: 5618789/019
CARGO/LOT: PROF/UEL ONÉIDE DE S. TAVARES/ANANINDIUA
PERÍODO: 03.12.01 À 28.01.02

PORTARIA Nº: 2446/02 DE 14.02.02
NOME: BENEDITO MAXIMO PINHEIRO
MATRICULA: 0493872/010
CARGO/LOT: AG.PORT/UEL ESTHER BANDUIRA/BULÉM
PERÍODO: 01.01.02 À 01.03.02

PORTARIA Nº: 2445/02 DE 14.02.02
NOME: VILMA SUELY VASCONCELOS DA SILVA
MATRICULA: 0489166/019
CARGO/LOT: PROF/UEL SANTOS DUMONT/BULÉM
PERÍODO: 16.12.01 À 23.01.02

PORTARIA Nº: 2444/02 DE 14.02.02
NOME: VERA LÚCIA DE SOUZA MORAES
MATRICULA: 0752266/016
CARGO/LOT: PROF/UEL SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI
PERÍODO: 19.12.01 À 31.01.02

PORTARIA Nº: 2443/02 DE 14.02.02
NOME: ROLANGE NAZARÉ CARDOSO RIBEIRO
MATRICULA: 0399183/015
CARGO/LOT: PROF/UEL LAURO SODRÉ
PERÍODO: 20.11.01 À 30.12.01

PORTARIA Nº: 2454/02 DE 14.02.02
NOME: ROSÉ LÊA DE JESUS MELO RODRIGUES
MATRICULA: 0386146/014
CARGO/LOT: AG.PORT/UEL JARBAS PASSARINHO/BULÉM
PERÍODO: 22.06.01 À 30.07.01

PORTARIA Nº: 2442/02 DE 14.02.02
NOME: ROSÉ LÊA DE JESUS MELO RODRIGUES
MATRICULA: 0386146/014
CARGO/LOT: AG.PORT/UEL JARBAS PASSARINHO/BULÉM
PERÍODO: 01.12.01 À 01.02.02

PORTARIA Nº: 2441/02 DE 14.02.02
NOME: ROSA HELENA DE ANDRADE BRASIL
MATRICULA: 0454389/010
CARGO/LOT: PROF/UEL BARÃO DO R. BRANCO/BULÉM
PERÍODO: 01.12.01 À 31.12.01

PORTARIA Nº: 2440/02 DE 14.02.02
NOME: JOSENI RA PINHEIRO MACHADO
MATRICULA: 0477923/012
CARGO/LOT: AG.ADM/UEL RUI BARBOSA/ALTAMIRA
PERÍODO: 30.10.01 À 30.11.01

PORTARIA Nº: 040/01 DE 19.03.01
NOME: LAURA LUCIA SOARES
MATRICULA: 5179483/030
CARGO/LOT: PROF/UEL JOSÉ W. P. LEITE/CONC. DO ARAGUAIA
PERÍODO: 02.03.01 À 07.04.01

LICENÇA REPOUSO
PORTARIA Nº: 402/01 DE 26.11.01
NOME: GLEICILINACI FERNANDES PEREIRA
MATRICULA: 5772559/011
CARGO/LOT: PROF/UEL DEUZUITA P. DE QUEIROZ
PERÍODO: 01.09.01 À 29.12.01

PORTARIA Nº: 263/00 DE 01.09.00
NOME: ROSIQUEL DA SILVA E SILVA
MATRICULA: 5278546/010
CARGO/LOT: PROF/UEL D. A. MOREIRA/CONC. DO ARAGUAIA
PERÍODO: 16.08.00 À 13.12.00

PORTARIA Nº: 397/01 DE 26.11.01
NOME: DIVINA APARECIDA DE FRUITAS
MATRICULA: 0212407/010
CARGO/LOT: PROF/UEL JOSÉ W. P. LEITE/CONC. DO ARAGUAIA
PERÍODO: 12.11.01 À 11.03.02

PORTARIA Nº: 012 DE 30.01.2002 - 02 (DUAS) DIÁRIAS
Servidor: Paulo José Campos de Melo - Superintendente
Local: Curitiba - Pa. Período: 28.01 e 02.02.2002 Valor Total: R\$-120,00
Objeto: Participar das comemorações dos 100 anos da Banda Lauro Sodré.

PORTARIA Nº: 013 DE 30.01.2002 - 02 (DUAS) DIÁRIAS
Servidor: Jorge Santos Sousa - Coordenador de Interiorização
Local: Curitiba - Pa. Período: 01 e 02.02.2002 Valor Total: R\$-80,00
Objeto: Participar das comemorações dos 100 anos da Banda Lauro Sodré.

PORTARIA Nº: 014 DE 04.02.2002 - 01 (UMA) DIÁRIAS
Servidor: Waldir Miranda de Moraes - Coordenador de Apoio Administrativo (à disposição)
Local: Curitiba - Pa. Data: 28.01.2002 Valor: R\$-40,00
Objeto: Participar das comemorações dos 100 anos da Banda Lauro Sodré.

PORTARIA Nº: 015 DE 06.02.2002 - 01 (UMA) DIÁRIA
Servidor: Paulo José Campos de Melo - Superintendente
Local: Abaetetuba - Pa. Dia: 07.02.2002 Valor Total: R\$-60,00
Objeto: Tratar assuntos de interesse desta Fundação.

PORTARIA Nº: 016 DE 06.02.2002 - 02 (DUAS) DIÁRIAS
Servidor: Paulo José Campos de Melo - Superintendente
Local: Bragança - Pa. Período: 15 a 16.02.2002 Valor Total: R\$-120,00
Objeto: Entregar Plantas Doces à escola de Música da Assembleia de Deus do Município.
Ordemador: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG

PORTARIA Nº: 017 DE 06.02.2002 - SUBSTITUIÇÃO
O Superintendente da Fundação usando de suas atribuições resolve:
Designar o Servidor HENRIQUE NOBILING JUNIOR - Chefe de Gabinete para responder pela Coordenadoria de Apoio Administrativo no período de 04.02 a 06.02.2002 em virtude do afastamento em gozo de férias do titular.

PORTARIA Nº: 018 DE 19.02.2002 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
Servidor: RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS SANTA BRIGIDA - Coordenador Financeiro
Atividade: 2002 Fonte: 001 Valor: 500,00 Data: 19.02.2002
Natureza da Despesa: 349034-97 NLE: 187 Valor: 18.02.2002

PORTARIA Nº: 019 DE 19.02.2002 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
Servidor: RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS SANTA BRIGIDA - Coordenador Financeiro
Atividade: 2002 Fonte: 001 Valor: 300,00 Data: 18.02.2002
Natureza da Despesa: 349034-97 NLE: 188 Valor: 18.02.2002

PORTARIA Nº: 020 DE 18.02.2002 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
Servidor: RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS SANTA BRIGIDA - Coordenador Financeiro
Atividade: 2002 Fonte: 001 Valor: 200,00 Data: 18.02.2002
Natureza da Despesa: 349034-97 NLE: 189 Valor: 18.02.2002

PORTARIA Nº: 021 DE 19.02.2002 - FÉRIAS
Servidor: ANAMARIA CATARINA NOBRE PEIXOTO
Período Aquisitivo: 2001/2002
Período de Gozo: 25.02 a 26.03.2002

PORTARIA Nº: 022 DE 19.02.2002 - FÉRIAS
Servidor: CARLOS ALBERTO ANUNCIACÃO DA SILVA
Período Aquisitivo: 2001/2002
Período de Gozo: 25.02 a 26.03.2002
Ordemador: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG

PROMOCÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 - ☎ (91) 246-7000

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº: 021/2002 DE 19.02.2002
Nome/Matrícula: Júlio Almeida Monteiro
Valor: R\$ 550,00 (Quinhentos e Cincocenta Reais)
Prog.Trabalho: 2412201252902
Nat.Despesa: 349039
Fonte: 061.

PORTARIA Nº: 022/2002 DE 019.02.2002
Nome/Matrícula: Camilo Silva Filho - 5737907-015
Valores: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
Prog.Trabalho: 2412201252902
Nat.Despesa: 339030/339039
Fonte: 001.

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
Partes: FUNTEPA X Darling Analdo da Silva
Objetivo: Distrato de Contrato Administrativo
Data: 18.02.2002
José Nélcio Silva - Palheta
Presidente

PROMOCÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
SECRETÁRIO: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 243-3808

TERMO ADITIVO Nº 001/2002-SEEL
Termo Aditivo ao Convênio nº 032/2001, de 19.11.2001, publicado no DOE nº 29.582, de 22.11.2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo nº 001/2002-SEEL, tem por finalidade prorrogar a vigência do Convênio Originário que passa a vigorar por mais 60 (sessenta) dias, a partir do término de sua vigência inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica assim alterada a Cláusula Sexta do Convênio Originário, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo e vigorando integralmente até a data final de vigência ora prorrogada.
Belém, 14 de fevereiro de 2002.
ASSINATURAS:
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
ASTROGILDO NUNES FILADELFE
Presidente da Federação Paraense de Futebol de Salão

TERMO ADITIVO Nº 001/2002-SEEL
Termo Aditivo ao Convênio nº 033/2001, de 19.11.2001, publicado no DOE nº 29.582, de 22.11.2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo nº 001/2002-SEEL, tem por finalidade prorrogar a vigência do Convênio Originário que passa a vigorar por mais 90 (noventa) dias, a partir do término de sua vigência inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica assim alterada a Cláusula Sexta do Convênio Originário, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo e vigorando integralmente até a data final de vigência ora prorrogada.
Belém, 03 de março de 2002.
ASSINATURAS:
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
FRANCISCO EDSON COELHO FROTA
Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia

TERMO ADITIVO Nº 001/2002-SEEL
Termo Aditivo ao Convênio nº 046/2001, de 07.12.2001, publicado no DOE nº 29.599, de 17.12.2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo nº 001/2002-SEEL, tem por finalidade prorrogar a vigência do Convênio Originário que passa a vigorar por mais 90 (noventa) dias, a partir do término de sua vigência inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica assim alterada a Cláusula Sexta do Convênio Originário, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo e vigorando integralmente até a data final de vigência ora prorrogada.
Belém, 03 de março de 2002.
ASSINATURAS:
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
FRANCISCO EDSON COELHO FROTA
Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia

QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

TERMO ADITIVO Nº 001/2002-SEEL

Termo Aditivo ao Convênio nº 047/2001, de 07.12.2001, publicado no DOE nº 29.599, de 17.12.2001.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo nº 001/2002-SEEL, tem por finalidade prorrogar a vigência do Convênio Originário que passa a vigorar por mais 90 (Noventa) dias, a partir do término de sua vigência inicial.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica assim alterada a Cláusula Sexta do Convênio Originário, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo e vigorando integralmente até a data final de vigência ora prorrogada.

Belém, 12 de fevereiro de 2002.

ASSINATURAS:

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário Executivo de Esporte e Lazer

ADÃO RIBEIRO SOARES

Prefeito Municipal de Jacundá

TERMO ADITIVO Nº 001/2002-SEEL

Termo Aditivo ao Convênio nº 049/2001, de 11.12.2001, publicado no DOE nº 29.599, de 17.12.2001.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo nº 001/2002-SEEL, tem por finalidade prorrogar a vigência do Convênio Originário que passa a vigorar por mais 90 (Noventa) dias, a partir do término de sua vigência inicial.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica assim alterada a Cláusula Sexta do Convênio Originário, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo e vigorando integralmente até a data final de vigência ora prorrogada.

Belém, 06 de fevereiro de 2002.

ASSINATURAS:

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário Executivo de Esporte e Lazer

PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN

Prefeito Municipal de Castanhal

TERMO ADITIVO Nº 001/2002-SEEL

Termo Aditivo ao Convênio nº 071/2001, de 27.12.2001, publicado no DOE nº 29.610, de 07.01.2002.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo nº 001/2002-SEEL, tem por finalidade prorrogar a vigência do Convênio Originário que passa a vigorar por mais 90 (Noventa) dias, a partir do término de sua vigência inicial.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica assim alterada a Cláusula Sexta do Convênio Originário, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo e vigorando integralmente até a data final de vigência ora prorrogada.

Belém, 23 de fevereiro de 2002.

ASSINATURAS:

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário Executivo de Esporte e Lazer

URMELSON LUIZ OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente da Associação de Moradores de Condeixa

TERMO ADITIVO Nº 001/2002-SEEL

Termo Aditivo ao Convênio nº 073/2001, de 27.12.2001, publicado no DOE nº 29.610, de 07.01.2002.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo nº 001/2002-SEEL, tem por finalidade prorrogar a vigência do Convênio Originário que passa a vigorar por mais 90 (Noventa) dias, a partir do término de sua vigência inicial.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica assim alterada a Cláusula Sexta do Convênio Originário, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo e vigorando integralmente até a data final de vigência ora prorrogada.

Belém, 19 de fevereiro de 2002.

ASSINATURAS:

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário Executivo de Esporte e Lazer

EDSON MARIANO CORREIA

Presidente da Liga Esportiva Municipal de Pícarra

PORTARIA Nº 100/2002-SEEL, DE 20.02.2002.

CONCEDER: Suprimento de Fundos ao servidor RAIMUNDO NONATO TAVARES AMPUERO, Mat. 2015137-015; CIC: 081.199.102-49; valor: R\$ 200,00 (Duzentos reais); Funcional Programática: UG: 08101 2724300992768 - Fone: 045 - Elemento de Despesa: 339036; Objetivo: Para ocorrer com despesas iniciais de pronto pagamento, por ocasião das viagens aos Municípios de São Domingos do Capim, Salinópolis e Maracanã.

ERRATA

Errata dos Contratos de Locação de nºs. 001, 002, 004, 005, 006 e 007/2002, publicados no DOE Nº 29.627, de 30.01.2002.

ONDE SE LÊ: Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2002.

LEIA - SE: Data de Assinatura: 21 de janeiro de 2002.

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

PROTEÇÃO
SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: MARIA DAS GRAÇAS SOTELLO CORDEIRO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

RESUMO DE PORTARIA**PORTARIA Nº 129/2002-DA/EPOL**

O Diretor Geral no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

Prorrogar o prazo para apresentação Relatório Conclusivo, no Processo Administrativo nº 317000/2001, pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 099/2001-GAB/DG/EPOL, por mais 15 (quinze) dias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maria das Graças Sotello Cordeiro

Diretor Geral/EPOL

AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.

Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2002-EPOL

Objeto: Medicamentos Quimioterápicos

Abertura: 08/03/2002 - 14 horas

Habit: O edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, situado na Av. Magalhães Barata, nº 992, no horário de 8 às 14 horas.

Belém, 20 de fevereiro de 2002.

A COMISSÃO

PORTARIA Nº 0118/02-GAB/DG/EPOL, DE 18.02.02

Distratar a pedido, a contar de 01.02.2002 o Contrato Administrativo da servidora MARIA DE NAZARÉ DA SILVA PAES, Aux. Operacional, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSL, lotada na Div. de Serviços Gerais, contratada no regime da Lei Estadual nº 007/91-Servidor Temporário.

PORTARIA Nº 0119/02-GAB/DG/EPOL, DE 18.02.02

Incluir na Comissão de Eventos, criada pela portaria nº 042/2002-GAB/DG/EPOL, as servidoras Layse Maria Silva Santos Assessora de Comunicação, Maria Betânia Faro Pereira Psicóloga, Dalmira Monteiro Pontes Simor Assistente Social e Ellen Rose Fonseca Prazer Secretária executiva, para participarem como membro da referida Comissão.

PORTARIA Nº 0120/02-GAB/DG/EPOL, DE 18.02.02

Conceder licença prêmio de 30 (Trinta) dias a servidora LÉIDA DO SOCORRO DOS SANTOS FERREIRA, para ser gozada no período 14.02 a 15.03.2002 referente ao 2º triênio 16.08.85 a 15.08.88.

PORTARIA Nº 0121/02-GAB/DG/EPOL, DE 18.02.02

Conceder licença prêmio de 30 (Trinta) dias a servidora MARIA DO LIVRAMENTO BALIEIRO DE CASTRO, para ser gozada no período 01 a 30.03.2002 referente ao 3º triênio 01.06.96 a 31.05.99.

PORTARIA Nº 0122/02-GAB/DG/EPOL, DE 18.02.02

Conceder licença prêmio de 30 (Trinta) dias a servidora MARIA DE JESUS PINHEIRO LOPES, para ser gozada no período 04.03 a 02.04.2002 referente ao 1º triênio 23.05.79 a 22.05.82.

PORTARIA Nº 0123/02-GAB/DG/EPOL, DE 18.02.02

Conceder licença prêmio de 90 (Noventa) dias a servidora MARIA ROSANGELA RIBEIRO WANDERLEY, para ser gozada no período 03.03 a 31.05.2002 referente ao 1º triênio 01.06.92 a 31.05.95 30 dias e 2º triênio 01.06.95 a 31.05.98 60 dias.

PORTARIA Nº 0124/02-GAB/DG/EPOL, DE 18.02.02

Conceder licença prêmio de 60 (Sessenta) dias a servidora ORLANDINA DA COSTA MOURA, para ser gozada no período 01.03 a 29.04.2002 referente ao 3º triênio 10.02.98 a 09.02.01.

PORTARIA Nº 0125/02-GAB/DG/EPOL, DE 18.02.02

Conceder licença prêmio de 30 (Trinta) dias a servidora MARIA DA SOLIDADE BAZILIO DE ARAÚJO, para ser gozada no período 01 a 30.03.2002 referente ao 1º triênio 01.06.89 a 31.05.92.

PORTARIA Nº 0126/02-GAB/DG/EPOL, DE 18.02.02

Conceder licença prêmio de 30 (Trinta) dias a servidora SÔNIA GORETH DE FREITAS VIANA, para ser gozada no período 04.03 a 02.04.2002 referente ao 2º triênio 25.11.97 a 24.11.2000.

PORTARIA Nº 0127/02-GAB/DG/EPOL, DE 18.02.02

Conceder licença prêmio de 30 (Trinta) dias a servidora LUZAMOR RIBAS JARDIM, para ser gozada no período 01 a 30.03.2002 referente ao 1º triênio 01.04.87 a 31.03.90.

PORTARIA Nº 0128/02-GAB/DG/EPOL, DE 18.02.02

Conceder licença prêmio de 30 (Trinta) dias a servidora MARIA DA GRAÇA SANTANA LEDO, para ser gozada no período 01 a 30.03.2002 referente ao 1º triênio 22.05.89 a 21.05.92.

PORTARIA Nº 0130/02-GAB/DG/EPOL, DE 20.02.02

Tornar sem efeito a partir de 01.02.2002, os termos da portaria nº 085/02-GAB/DG/EPOL, de 29.01.02, que admite a servidora Andréa Maia Corrêa Joaquina, Odontóloga, lotada na Div. de Ambulatório, por impossibilidade de ordem legal.

PORTARIA Nº 0131/02-GAB/DG/EPOL, DE 20.02.02

Tornar sem efeito a partir de 01.02.02, os termos da portaria nº 086/02-GAB/DG/EPOL, de 29.01.02, que prorroga o Contrato da servidora Andréa Maia Corrêa Joaquina, Odontóloga, lotada na Div. de Ambulatório, por impossibilidade de ordem legal.

LICENÇA SAÚDE

Nome: Francisco Chagas de Souza

Cargo: Encarregado

Lotação: Setor de Oficinas

Período: 09 a 28.02.2002 Laudo Médico nº 983/02 prorrogação

Nome: Cecília dos Santos Leão

Cargo: Aux. Operacional

Lotação: Setor de Lavanderia

Período: 23.01 a 17.03.2002 prorrogação

Nome: Ana Maria Pinheiro de Araújo

Cargo: Aux. Operacional

Lotação: Setor de Lavanderia

Período: 16.02 a 16.03.2002 L. Médico nº 1072/02 prorrogação

Nome: Azelina da Silva Damasceno

Cargo: Aux. Serv. Gerais

Lotação: Setor de Triage

Período: 11.02 a 11.03.2002 L. Médico nº 876/02 prorrogação

LICENÇA MATERNIDADE

Nome: Cláudia Regina Damasceno Santos

Cargo: Fisioterapeuta

Lotação: Div. Fisioterapia

Período: 18.02 a 17.06.2002

Nome: Ana Cláudia da Silva Viana

Cargo: Aux. Enfermagem

Lotação: CTI

Período: 03.01 a 02.05.2002

Nome: Aurea Maria Amorim da Costa

Cargo: Fisioterapeuta

Lotação: CTI

Período: 06.01 a 05.05.2002

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO: Servidor Temporário

PARTES: DISCONTRATANTE: Hospital Ofir Loyola

DISCONTRATADO: Maria de Nazaré da Silva Paes

Data: 01.02.2002

MOTIVAÇÃO: a pedido do servidor

NOTA

Tornar sem efeito o Distrato de Contrato Administrativo da servidora Andréa Maia Corrêa Joaquina, Odontóloga, lotada na Div. de Ambulatório publicado no DOE nº 29.627 de 30.01.2001.

Belém, 20 de fevereiro de 2002.

RAIMUNDO DU SANCHELOS OLIVEIRA

Diretor Administrativo

Visto:

MARIA DAS GRAÇAS SOUTELO CORDEIRO

Diretora Geral da EPOL

PROTEÇÃO
SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

EXTRATO DE CONTRATO**RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99****NÚMERO DO CONTRATO: 004/2002**

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, COM SÍDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109, BAIRRO BATISTA CAMPOS, BELÉM-PA. INSCRITA NO CGC/MF SOB O Nº 05.837.521/0001-11.

CONTRATANTE: PROTEÇÃO MÉDICA S/C LTDA - AMIL, COM SÍDE NA RUA CONDE JERÔNIMO PIMENTEL N 207, BAIRRO UMARIZAL, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.803.125/0001-59.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HEMOTERÁPICOS. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART.25, CAPUT DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES).

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 18/02/2002 A 18/02/2007

VALOR DO CONTRATO: TABELA AMB/92 (CH - 0,25)

PREVISÃO DE RECEITA SERVIÇOS HOSPITALARES / CÓDIGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 416000501.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/02/2002

ORDENADORA DE DESPESA: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

FOFO: BELÉM - PARÁ

PROTEÇÃO
SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

LICENÇA SAÚDE

LAUDO MÉDICO Nº 281/01

Nome: Eunice Lima Cavalcante

Matrícula: 5828422-013

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Lotação: FPEHCGV

Período: 29.10 a 12.12/01

LAUDO MÉDICO Nº 024/02

Nome: Alcinea Marinho Corrêa Ferra

Matrícula: 5108535-012

Cargo: Enfermeira

Lotação: FPEHCGV

Período: 14.02 a 22.02/02

LAUDO MÉDICO Nº 023/02

Nome: Shirley Carneiro Fonseca

Matrícula: 0758868-029

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Lotação: FPEHCGV

Período: 06.02 a 20.02/02

LAUDO MÉDICO Nº 015/02

Nome: Maria do Socorro Balista da Silva

Matrícula: 3258939-015

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Lotação: FPEHCGV

Período: 20.12/01 a 30.01/02

LAUDO MÉDICO Nº 18/02

Nome: Ana Lídia Coutinho dos Santos

Matrícula: 5828937-013

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Lotação: FPEHCGV

Período: 18.01 a 22.01/02

LAUDO MÉDICO Nº 019/02

Nome: Sílvia Helena Silva do Nascimento

Matrícula: 5811499-010

Cargo: Enfermeira

Lotação: FPEHCGV

Período: 28.01 a 04.02/02

LAUDO MÉDICO Nº 694/01

Nome: Geizoda Araújo Diniz Alcantara

Matrícula: 3259013-014

Cargo: Médica

Lotação: FPEHCGV

Período: 31.12/01 a 31.03/02

LAUDO MÉDICO Nº 03/02

Nome: Lídiana do Socorro Aguiar de Souza

Matrícula: 5828864-015

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Lotação: FPEHCGV

ERRATA

No DOE Nº 29.639, de 20.02.2002, referente ao Proc. Nº 20928/2002, ONDE SE LÊ: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 20928/2002, LÊ-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 20928/2002. BELÉM, 20 DE FEVEREIRO DE 2002. A COMISSÃO.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SUSPA, comunica aos interessados que encontra-se à disposição, no Protocolo da CPL, o EDITAL do CONVITE Nº 006/SUSPA/2002, conforme especificado abaixo:
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Básicos, destinados ao Hospital Universitário João de Barros Barreto para suprir o 1º Trimestre de 2002 do Programa Mucoviscidose.
DATA DA ABERTURA: 01.03.2002
HORA: 09:30 hs.
LOCAL: Av. José Bonifácio, 1836, Guamá, Belém-Pa.
Belém(Pa), 19 de fevereiro de 2002.
A COMISSÃO.

1º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

C.G.C. 05.054.929/0001-17

SUPRIMENTOS DE FUNDOS DE FEVEREIRO/2002

PORTARIA Nº 031 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME SERVIDOR: INÊS UCHOA LIMA

CIC: 174.860.762-68

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 880,00

339036 R\$ 720,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/02/2002 A 23/03/2002

DATA CONCESSÃO: 22/02/2002

PORTARIA Nº 032 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME SERVIDOR: CREUZA FIRMINO DE ABRU

CIC: 634.662.012-68

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 1.200,00

339036 R\$ 1.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/02/2002 A 23/03/2002

DATA CONCESSÃO: 22/02/2002

PORTARIA Nº 033 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME SERVIDOR: JÚLIA DOS SANTOS SILVA

CIC: 089.965.132-91

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 400,00

339036 R\$ 700,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/02/2002 A 23/03/2002

DATA CONCESSÃO: 22/02/2002

PORTARIA Nº 034 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME SERVIDOR: CLIA DO SOCORRO N. CAZEVEDO

CIC: 093.634.752-04

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 550,00

339036 R\$ 1.050,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/02/2002 A 23/03/2002

DATA CONCESSÃO: 22/02/2002

PORTARIA Nº 035 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME SERVIDOR: JANETE LOURINHO DE SOUZA

CIC: 064.432.652-20

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 450,00

339036 R\$ 650,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/02/2002 A 23/03/2002

DATA CONCESSÃO: 22/02/2002

PORTARIA Nº 036 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME SERVIDOR: JOCELY NAZARÉ FERRAZ SANTOS

CIC: 167.575.212-53

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 500,00

339036 R\$ 600,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/02/2002 A 23/03/2002

DATA CONCESSÃO: 22/02/2002

PORTARIA Nº 037 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME SERVIDOR: SILVANA NAZARÉ LUZ GOMES

CIC: 587.769.152-04

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 400,00

339036 R\$ 700,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/02/2002 A 23/03/2002

DATA CONCESSÃO: 22/02/2002

PORTARIA Nº 038 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME SERVIDOR: JOSÉ DE ARIMATÉIA MONTEIRO GONÇALVES

CIC: 211.782.322-04

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 400,00

339036 R\$ 700,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/02/2002 A 23/03/2002

DATA CONCESSÃO: 22/02/2002

PORTARIA Nº 039 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME SERVIDOR: MARIA TEREZA SANTOS DA SILVA

CIC: 096.707.772-91

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 650,00

339036 R\$ 1.050,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/02/2002 A 23/03/2002

DATA CONCESSÃO: 22/02/2002

PORTARIA Nº 040 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME SERVIDOR: SAID KALIME KALIF

CIC: 247.745.452-87

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 550,00

339036 R\$ 1.050,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/02/2002 A 23/03/2002

DATA CONCESSÃO: 22/02/2002

PORTARIA Nº 041 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME SERVIDOR: Mª LUCIA RODRIGUES DE SOUZA

CIC: 093.614.802-60

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 400,00

339036 R\$ 700,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/02/2002 A 23/03/2002

DATA CONCESSÃO: 22/02/2002

PORTARIA Nº 042 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME SERVIDOR: SANDRA MARIA FERREIRA DE SOUZA

CIC: 089.696.472-87

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 1.000,00

339036 R\$ 1.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/02/2002 A 23/03/2002

DATA CONCESSÃO: 22/02/2002

PORTARIA Nº 043 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME SERVIDOR: REGINA SILVIA BELICH PINHEIRO

CIC: 133.718.782-87

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 700,00

339036 R\$ 500,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/02/2002 A 23/03/2002

DATA CONCESSÃO: 22/02/2002

PORTARIA Nº 044 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME SERVIDOR: Mª FERNANDA PINHEIRO HERNANDES

CIC: 071.210.162-49

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 550,00

339036 R\$ 1.050,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/02/2002 A 23/03/2002

DATA CONCESSÃO: 22/02/2002

PORTARIA Nº 045 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME SERVIDOR: MILÊNIO DE NAZARÉ PINTO B. DA COSTA

CIC: 257.730.032-87

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 400,00

339036 R\$ 700,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/02/2002 A 23/03/2002

DATA CONCESSÃO: 22/02/2002

PORTARIA Nº 046 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME SERVIDOR: CLEIDE MARA FERREIRA DA PONSECA

CIC: 282.459.202-82

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 1.000,00

339036 R\$ 1.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/02/2002 A 23/03/2002

DATA CONCESSÃO: 22/02/2002

PORTARIA Nº 047 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME SERVIDOR: MARIA DA GRAÇA FAYAL LOBO

CIC: 109.326.822-00

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 550,00

339036 R\$ 1.050,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/02/2002 A 23/03/2002

DATA CONCESSÃO: 22/02/2002

PORTARIA Nº 048 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME SERVIDOR: RUTH MARIA OLIVEIRA CARDOSO

CIC: 330.559.472-15

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 400,00

339036 R\$ 700,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/02/2002 A 23/03/2002

DATA CONCESSÃO: 22/02/2002

PORTARIA Nº 049 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME SERVIDOR: MARIA DO CARMO BITTENCOURT PIRES

CIC: 197.797.472-49

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 550,00

339036 R\$ 1.050,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/02/2002 A 23/03/2002

DATA CONCESSÃO: 22/02/2002

PORTARIA Nº 050 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME SERVIDOR: MARIA LÚCIA VALLE FURTOSA

CIC: 055.734.322-49

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 400,00

339036 R\$ 700,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/02/2002 A 23/03/2002

DATA CONCESSÃO: 22/02/2002

PORTARIA Nº 051 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME SERVIDOR: AUGUSTO CÉSAR FERNANDES DE MIRANDA

CIC: 041.780.762-72

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL TREZENTOS REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 2.000,00

339036 R\$ 1.300,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/02/2002 A 23/03/2002

DATA CONCESSÃO: 22/02/2002

PORTARIA Nº 052 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME SERVIDOR: PAULO SÉRGIO GUZZO

CIC: 029.955.302-72

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 1.300,00

339036 R\$ 1.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/02/2002 A 23/03/2002

DATA CONCESSÃO: 22/02/2002

PORTARIA Nº 053 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME SERVIDOR: ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS OLIVEIRA

CIC: 104.632.592-20

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 2.000,00

339036 R\$ 1.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/02/2002 A 23/03/2002

DATA CONCESSÃO: 22/02/2002

PORTARIA Nº 054 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME SERVIDOR: FRANCIMAR LOPES DE OLIVEIRA

CIC: 039.102.822-00

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 2.000,00

339036 R\$ 1.500,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/02/2002 A 23/03/2002

DATA CONCESSÃO: 22/02/2002

PORTARIA Nº 055 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME SERVIDOR: THILMA SOCORRO SOARES MACHADO

CIC: 109.841.352-00

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 1.500,00

339036 R\$ 1.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/02/2002 A 23/03/2002

DATA CONCESSÃO: 22/02/2002

PORTARIA Nº 056 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME SERVIDOR: MARCIA BRAGA MAMUDE

CIC: 377.251.302-68

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 850,00

339036 R\$ 750,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/02/2002 A 23/03/2002

DATA CONCESSÃO: 22/02/2002

PORTARIA Nº 057 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME SERVIDOR: SANDRA SUELY DA COSTA SOARES

CIC: 167.976.042-49

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 2.500,00

339036 R\$ 1.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/02/2002 A 23/03/2002

DATA CONCESSÃO: 22/02/2002

PORTARIA Nº 058 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME SERVIDOR: EMÍLIA MATOS MONTEIRO GONÇALVES

CIC: 109.376.842-87

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)

ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 1.800,00

339036 R\$ 500,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/02/2002 A 23/03/2002

DATA CONCESSÃO: 22/02/2002

PORTARIA Nº 059 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME SERVIDOR: JUVETE GADELHA VAZ

PORTARIA Nº108/02-DP-G, DE 15.02.02

Conceder 02 (duas) diárias ao Procurador Geral Italo de Almeida Mota Junior, matrícula nº3082954-019, lotado no Gabinete do Procurador, no elemento de despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 15 à 17.02.02 para se deslocar para Santarém, com o objetivo de participar da inauguração do Fórum de Santarém e reunião com a Regional.

PORTARIA Nº100/02-DP-G, DE 18.02.02

Conceder 1/2 (meia) diárias ao Servidor Francisco Ilane Matens da Silva, matrícula nº2335545-016, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 349014 função programática 030910087-2282, no período de 19.02.02 para se deslocar para Marituba, com o objetivo de prestar serviço de apoio aos defensores no atendimento aos detentos da Penitenciária Metropolitana.

PORTARIA Nº0099/02-DP-G, DE 18.02.02

Conceder 06 (seis) diárias ao Servidor Paulo César Martins de Araújo Bona, matrícula nº3083934-010, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 349014 função programática 030910087-2282, no período de 19 à 25.02.02 para se deslocar para Cachoeira do Arari, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas, em regime de inquirição, em defesa de réus presos.

PORTARIA Nº0098/02-DP-G, DE 15.02.02

Conceder 1/2 (meia) diárias ao Servidor João Constantino Turk da Silva, matrícula nº0576870-016, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 349014 função programática 030910087-2282, no período de 19.02.02 para se deslocar para Marituba, com o objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos da Penitenciária Metropolitana.

PORTARIA Nº0097/02-DP-G, DE 15.02.02

Conceder 17 (dezenove) diárias a Servidora Helene Nazaré Gomes de Oliveira, matrícula nº3342050-029, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 20/02 à 09/03/02 para se deslocar para Santa Barbara, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas junto ao Juizado Especial Itinerante em Santa Barbara.

PORTARIA Nº0096/02-DP-G, DE 15.02.02

Conceder 10 (dez) diárias a Servidora Maria das Graças Gomes Pavão, matrícula nº5098777-018, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 17 à 27.02.02 para se deslocar para Moji, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº0095/02-DP-G, DE 14.02.02

Conceder 01 (uma) diária ao Servidor Cláudio Machado de Mendonça, matrícula nº3083586-015, lotado na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 14 à 15.02.02 para se deslocar para Vigia, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº0094/02-DP-D, DE 15.02.02

Conceder 06 (seis) diárias ao Servidor Manoel de Jesus Lobato Xavier, matrícula nº5281385-019, lotado na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 18 à 24.02.02 para se deslocar para Moji e Tailândia, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº0093/02-DP-G, DE 18.02.02

Conceder 03 (três) diárias ao Servidor Raimundo Elias de Souza Mendes, matrícula nº3088985-010, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 18 à 21.02.02 para se deslocar para Limoeiro do Ajurú, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº0092/02-DP-G, DE 18.02.02

Conceder 05 (cinco) diárias ao Servidor Antonio Roberto Figueiredo Cardoso, matrícula nº3084361-010, lotado na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 18 à 23.02.02 para se deslocar para Capanema, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº107/02-DP-G, DE 19.02.02

Conceder 1/2 (meia) diária a servidora Regina Paula Passos Gama, matrícula nº9342742-023, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 349014 função programática 030910087-2282, no período de 19/02/02 para se deslocar para Marituba, com o objetivo de desenvolver atividade de assistência jurídica aos detentos da Penitenciária Metropolitana.

PORTARIA Nº106/02-DP-G, DE 19.02.02

Conceder 1/2 (meia) diária a servidora Heloisa Helena Casanova Pereira Melo, matrícula nº5745411-015, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 349014 função programática 030910087-2282, no período de 19/02/02 para se deslocar para Marituba, com o objetivo de desenvolver atividade de assistência jurídica aos detentos da Penitenciária Metropolitana.

PORTARIA Nº105/02-DP-G, DE 19.02.02

Conceder 1/2 (meia) diária a servidora Vera Ximenes Pontes, matrícula nº0336610-029, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 349014 função programática 030910087-2282, no período de 19/02/02 para se deslocar para Marituba, com o objetivo de desenvolver atividade de assistência jurídica aos detentos da Penitenciária Metropolitana.

PORTARIA Nº104/02-DP-G, DE 19.02.02

Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Carlos Alberto Macedo Monteiro, matrícula nº308417-019, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 349014 função programática 030910087-2282, no período de 19/02/02 para se deslocar para Marituba, com o objetivo de desenvolver atividade de assistência jurídica aos detentos da Penitenciária Metropolitana.

PORTARIA Nº101/02-DP-G, DE 19.02.02

Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Estêlio Soares Almeida, matrícula nº5759315-010, lotado na Divisão de Serviços Gerais, no elemento de despesa 349014 função programática 030910087-2282, no período de 19/02/02 para se deslocar para Marituba, com o objetivo de conduzir servidores para Penitenciária Metropolitana.

PORTARIA Nº102/02-DP-G, DE 19.02.02

Conceder 1/2 (meia) diária a servidora Marilda Eunice Cantal Melo, matrícula nº5333954-014, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 349014 função programática 030910087-2282, no período de 19/02/02 para se deslocar para Marituba, com o objetivo de desenvolver atividade de assistência jurídica aos detentos da Penitenciária Metropolitana.

PORTARIA Nº112/02-DP-G, DE 19.02.02

Conceder 07 (sete) diárias ao servidor Ruy Guilherme Galvão de Souza, matrícula nº3084035-013, lotado na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 20 à 27/02/02 para se deslocar para Barcarena, Moji e Limoeiro do Ajurú, com o objetivo de inspecionar Regional.

PORTARIA Nº110/02-DP-G, DE 19.02.02

Conceder Suprimento de Fundos ao Servidor Alvaro Guilherme Palheta Amazonas, matrícula nº5281482-012, lotado no Gabinete do Procurador, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citada:

Exercício Financeiro: 2002
Valor Financeiro: R\$ 100,00 (cem reais)
Período de Aplicação: 30 (trinta) dias
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.
Órgão: 300101
Programa de Trabalho: 030910087-2228
Elemento de Despesa: 3390-30

PORTARIA Nº103/02-DP-G, DE 19.02.02

Conceder 1/2 (meia) diária a servidora Rossana da Silva Cardoso, matrícula nº5281393-010, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 349014 função programática 030910087-2282, no período de 19/02/02 para se deslocar para Marituba, com o objetivo de desenvolver atividade de assistência jurídica aos detentos da Penitenciária Metropolitana.

DEFESA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

DIRETORA SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA Nº 068/2002 - DS/DAF/CA/DRH, torna pública a abertura do processo licitatório Carta Convite nº001/2002-CPL, cujo objeto é a aquisição de 04 (quatro) Kits de monitoramento de imagem veicular, com micro-câmeras em preto e branco. Sendo que sua abertura se dará no dia 04 de março de 2002, às 9h30min, na sala de reuniões da Procuradoria Jurídica deste Organismo de Trânsito. Vale ressaltar que, os interessados em participar do certame poderão adquirir o edital na sala da Comissão de Licitação, na sede deste Órgão, sito à Avenida Augusto Montenegro, KM 02, no horário de 08h às 13h, munidos do carimbo da empresa e do comprovante de depósito no valor de 20 (vinte) UPT-PA, em favor do DUTRAN/PA - conta receita, Banco Banpará, conta corrente nº 181.006-5, banco nº 037, agência nº 00015. Belém, 19 de fevereiro de 2002.

TEREZINHA DE NAZARÉ SEBASTIÃO DA CUNHA

Presidente da CPL

VISTO: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

DEFESA**SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA**

SECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-0582

PORTARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 007, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2002

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores OSVALDINO DA SILVA JÚNIOR Consultor Jurídico; MARIA GUEDES DOS SANTOS, Assessora de Planejamento e LÚCIA DE FÁTIMA SANTOS RASSY, Assessora de Gabinete para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação de acordo com o que estabelece o ART. 6º Inciso XVI, da Lei nº 8.883, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

DESIGNAR como Suplentes os servidores ROSYMARY NEUVES TEIXEIRA, Coordenadora de Sistematização Legal, MARIA CUCILIA JARIS PUREIRA, Agente Administrativo e, como Secretária CLESTLE WATIGHAN SOUZA, Chefe da Divisão de Análise e Reclamação.

COMPLETAR ao Presidente designar Secretário "AD HOC" nos casos de impedimento da Secretária da Comissão.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 01 DE FEVEREIRO DE 2002.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Secretária Executiva de Justiça

ESCALA DE FÉRIAS

MÊS FEVEREIRO 2002.

PORTARIA Nº 005, DE 29 DE JANEIRO DE 2002.

SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Abner Senique Nascimento	00/01	04.02 à 05.03.02
Antônio Augusto V. Gama	00/01	04.02 à 05.03.02
Ana Beatriz de O. P. Pimentel	00/01	14.02 à 15.03.02
Edna Maria M. da Costa	00/01	04.02 à 05.03.02
Flora Regina C. de Mendonça	01/02	13.02 à 14.03.02
José Carlos Lima de Farias	01/02	04.02 à 05.03.02
Juarez de Jesus de Figueiredo	01/02	14.02 à 15.03.02
Paulo Sérgio da C. Lima	01/02	14.02 à 15.03.02
Roberto Carlos V. Gama	00/01	14.02 à 15.03.02
Romualdo Gonçalves de Souza	00/01	04.02 à 05.03.02

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Secretária Executiva de Justiça

DEFESA**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

RE-RATIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO REFERENTE A

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2000

DO CONTRATO Nº 050/2001/ FIRMADO ENTRE SUSIPE X MULTINORTE

COMERCIAL LTDA

PUBLICADO NO D. O. U. Nº 29.612 DE 09.01.2002.

ONDE SE LÊ QUANTIDADE 120 KG OU 04 CX DE CHARQUE NO VALOR DE R\$ -

643,20

LEIA-SE QUANTIDADE 2.790 KG DO CHARQUE OU 93 CX NO VALOR R\$ - 14.954,40

Belém (PA) 20 de FEVEREIRO DE 2002.

A Comissão de Licitação.

RESUMO DE NOTA DE EMPENHO

CONVITE Nº 003/2001/SUSIPE

OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS

1º EMPENHO: 2001NU02250 D.O.U. Nº 29.537 DE 12.09.2001.

2002NU00146 - R\$ - 3.240,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.339039.

CREADOR: CPMPUTER STORU COMERCIO LTDA.

CONVITE Nº 016/98/SUSIPE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERESTADUAIS E NACIONAIS.

1º EMPENHO: 98NU01668 D.O.U. Nº 28.776 DE 11.11.08.98.

2002NU00147 - R\$ - 28.000,00.

PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.339033.

CREADOR: BOING VIAGENS E TURISMO LTDA.

DEFESA**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 005/02-FISP 18 DE FEVEREIRO DE 2001

Nome: MARIA DA GLÓRIA AGUIAR NASCIMENTO

Valor: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

Elemento de Despesa: 339036 (R\$200,00) - 339030 (R\$400,00)

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 006/02-FISP DE 18 DE FEVEREIRO DE 2001

Nome: ANA DO SOCORRO GUIDES SILVA DO NASCIMENTO

Valor: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

Elemento de Despesa: 339036 (R\$400,00) - 339030 (R\$600,00)

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 007/02-FISP DE 18 DE FEVEREIRO DE 2001

Nome: NILVON MONTEIRO DA COSTA

Valor: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

Elemento de Despesa: 339036 (R\$255,00) - 339030 (R\$345,00)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2001 - FISP

Objeto do Contrato Original: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, mecânica, elétrica e

eletrônica de automóveis da frota da Polícia Civil,

Valor do Contrato Original: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 020/2001-FISP, com base na Lei nº 8.666/93.

Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública, CGC 05054952/0001-01 e a C. P. Comércio Representação Ltda.

Objeto e justificativa: Necessidade de dar continuidade a manutenção preventiva e corretiva,

mecânica, elétrica e eletrônica de automóveis da frota da Polícia Civil.

Valor do Aditamento: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Vigência do Aditamento: 20.02.2002 a 08.03.2002

Dotação Orçamentária: 06.181.0087.2486-Apoio as atividades da Polícia Civil - Natureza da

Despesa - 339039

Data da Assinatura: 20.02.2002

Belarmino Pantoja

Fundo de Investimento de Segurança Pública

Cratos Alberto Pereira Pinto

C. P. Comércio Representação Ltda.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2001 - FISP

Objeto do Contrato Original: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, mecânica, elétrica e

eletrônica de automóveis da frota da Polícia Civil,

Valor do Contrato Original: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 020/2001-FISP, com base na Lei nº 8.666/93.

Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública, CGC 05054952/0001-01 e a Anhanguera

Serviços e Comércio LTDA.

Objeto e justificativa: Necessidade de dar continuidade a manutenção preventiva e corretiva,

mecânica, elétrica e eletrônica de automóveis da frota da Polícia Civil.

Valor do Aditamento: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Vigência do Aditamento: 20.02.2002 a 08.03.2002

Dotação Orçamentária: 06.181.0087.2486-Apoio as atividades da Polícia Civil - Natureza da

Despesa - 339039

Data da Assinatura: 20.02.2002

Belarmino Pantoja

Fundo de Investimento de Segurança Pública

Mylena Munyrah Albuquer de Couto

Anhanguera Serviços e Comércio LTDA.

INFRA-ESTRUTURA**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**

SECRETÁRIO: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 034 / 2001 - S.O.E.

Processo: 2001 / 270173

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / PLANEGE - PUREIRA MOTTA

ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. - C.G.C. - 01.707.724/0001-32.

Objeto: Executar serviços de construção de 01 (uma) ponte em madeira de lei, sobre o igarapé

Caracol II, localizado na Rodovia PA-279, Km 25,50, trecho Xingunara/Água Azul do Norte com

23,00m x 4,20m.

Modalidade de Licitação: C.C. 332/2001

Valor: R\$27.842,78

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.

Vigência: 14 / 12 / 2001 a 11 / 02 / 2002

Data: 14 / 12 / 2001.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

aplicação na malha rodoviária pertencente ao 5º NR.

Modalidade da Licitação: C.C. 360/2001

Valor: R\$148.102,50

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 14.12.2001 a 12.01.2002

Data: 14 / 12 / 2001.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 164 / 2001 - D.C.

Processo: 2001 / 199275

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / PRUSTIBEL - CONSTRUÇÕES LTDA.

- C.G.C. - 83.370.767/0001-30.

Objeto: Serviço de conservação na malha rodoviária do 1º NR.

Modalidade da Licitação: C.G. 316 / 2001

Valor: R\$ 63.115,10

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 03 / 12 / 2001 a 31 / 12 / 2001

Data: 03 / 12 / 2001.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 245 / 2001 - D.C.

Processo: 2001 / 289988

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / TRANSPORTES CARIPÍ LTDA. - C.G.C.

- 02.427.543/0001-15.

Objeto: Serviço de locação de equipamentos para conservação da malha viária do município de Primavera, sob jurisdição do 2º NR.

Modalidade da Licitação: C.C. 318 / 2001

Valor: R\$ 32.375,00

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.

Vigência: 30 / 12 / 2001 a 28 / 01 / 2002

Data: 30 / 11 / 2001.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
RUA DOS TAMÓIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

Concessão de 5 diárias para os seguintes

Servidores ODONALDE MORAIS COUTINHO LIMA, matrícula 2026570-010 e ROSINDO CALTANO DE SARGUS matrícula 2025943-010, RILDO GONÇALVES DE ALMADA matrícula 2026627-014, LUCAS AMORIM matrícula 3272486-018, ARTUR RUBENS RABELO MARTINS matrícula 3278140-010, EVALDO MORAIS SALLES matrícula 3272559-016, JOÃO BATISTA HENRIQUE DE OLIVEIRA matrícula 3272363-010 e MIGUEL MACHADO MACIEL matrícula 3272753-013. Destino: Abateubá/PA. Período: 21/02 a 25/02/2002.

Objetivo: participar da fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros.

Coordenação Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará o Convite nº 04/2002, cujo objeto é o desenvolvimento de Sistema Computacional para Cadastro de Dados do CONERC, em linguagem compatível com o Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros - TRIP, utilizado na ARCON.

O Edital está disponível na sede da ARCON, situada na Rua dos Tamóios, 1578, no horário de 9h00 às 18h00.

A abertura do certame se dará às 16h00 do dia 28/02/2002.

@) Comissão Permanente de Licitação

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
AV. 1º DE DEZEMBRO, 4137 - ☎ (91) 214-8400

EXTRATO DE CONVÊNIO
NÚMERO DO CONVÊNIO: Nº 01/2002

partes convenientes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Município de Conceição do Araguaia - CNPJ 05.070.404/0001-75;

objeto do convênio: Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de dois quartos com 40m² e infra-estrutura correspondente, no Município de Conceição do Araguaia, neste Estado; termo inicial e final do convênio: 21.02.2002 a 21.07.2002;

valor do convênio: R\$ 332.794,42 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos);

dotação orçamentária: As despesas deste Convênio correrão por conta da Funcional Programática: 16.482.0129.3052.Fonte de Recursos: 061 - Recursos Próprios, Natureza da Despesa: 449051 - Obras e Instalações;

data da assinatura do convênio: 18.02.2002;

ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento

lugar: Belém - PA

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA, para participarem das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 21.03.2002 às 10h00 (dez horas) na Sede Social da Empresa, na Passagem Gama Malcher, 361, Bairro de Souza, Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

1- Aprovar o Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31.12.2001

2- Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1- O que ocorrer

Avizamos aos acionistas que encontram-se à disposição no endereço supracitado, os documentos do que trata o Art. 133, Lei nº 6.404/76

Belém, 15 de fevereiro de 2002

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Diretor Presidente.

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: NAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 27/00 - COSANTA

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º

PARTES CONTRATANTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.

PARTES CONTRATADA: IJR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CGC/MF Nº

63.865.125/0001-02.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Execução de Serviços de Intermediação, Religião

das Ligações Prediais de Abastecimento de Água e Vistas, no 3º Distrito Operacional da Região

Metropolitana de Belém.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 08/00

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$137.066,52

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANTA

DATA DE ADITIVOS ANTERIORES:

1º - Data: 13.11.00 - Inclusão de item e prorrogação do prazo contratual

2º - Data: 29.05.01 - Prorrogação de prazo contratual, modificação e exclusão de cláusulas, sem

alteração do valor global.

3º - Data: Prazo

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo do valor contratual - Valor

R\$34.266,63

DATA DE ASSINATURA: 11.01.02

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Gilberto da Silva Drago

Diretor de Operação

Belém, 20 de fevereiro de 2002

Comissão Permanente de Licitação

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA
TRAX DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

TOMADA DE PREÇOS - TP Nº 01/02 - NLC/SUOP

OBJETO: OBRAS DE REFORMA DA CASA DO AUDITOR FISCAL (SUFA-PEDREIRA), NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA.

LICITANTE VENCEDOR: ATAN ENGENHARIA LTDA.

VALOR: R\$ 259.845,28 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E

QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

JOSÉ AILZO SOUZA CHAVES

PRESIDENTE DA CPL/SUOP

PORTARIA

TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 11 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002

TRANSFERIR, por necessidade de serviço, as férias regulamentares do servidor GERALDO

NUNES DE LIMA, matrícula nº 0005495-017, ocupante do cargo de Agente Administrativo,

concedidas através da Portaria nº 05 de 28/01/2002 até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIA REGINA N. MOREIRA BASTOS

Diretora de Administração e Finanças

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 036 / 2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Milanez

Auzier Pinheiro, Lix-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/52684-5, que trata da prestação de contas da

Prefeitura Municipal de Aveiro, em face do Convênio SUPLAN nº 134/97, assinado em 26.11.97.

Belém, 18 de fevereiro de 2002.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 037 / 2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Osvaldo

de Castro Magalhães, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/50680-0, que trata da prestação de contas da

Associação dos Moradores do Rio Santa Maria - Oeiras do Pará, em face do Convênio IPASUP nº 057/98, assinado em 01.07.98.

Belém, 18 de fevereiro de 2002.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 038 / 2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Alirio José

Duarte Gonçalves, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/51045-5, que trata da tomada de contas instaurada na

Tuna Lusa Brasileira, em face do Convênio SUPLEN nº 063/99, assinado em 27.12.99.

Belém, 18 de fevereiro de 2002.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 039 / 2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Oribênio

Alves dos Santos, Lix-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/52769-5, que trata da tomada de contas instaurada na

Prefeitura Municipal de Goiandira do Pará, em face do Convênio SETRAN nº 034/2000,

assinado em 29.06.2000.

Belém, 18 de fevereiro de 2002.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 041 / 2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Matilde

Dias da Silva, Lix-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51171-5, que trata da tomada de contas instaurada na

Prefeitura Municipal de Ronlon do Pará, em face do Convênio SUPLAN nº 272/2000,

assinado em 28.06.2000.

Belém, 18 de fevereiro de 2002.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 042 / 2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Agostinho

Gomes da Silva, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/53184-5, que trata da tomada de contas instaurada na

Prefeitura Municipal de Rio Maria, em face do Convênio SUPLAN nº 158/97 e Termo Aditivo, assinados em 26.11.97 e 29.05.98.

Belém, 18 de fevereiro de 2002.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 043 / 2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Francisco

José Medeiros Barbosa, Lix-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/51874-5, que trata da tomada de

contas instaurada na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em face do Convênio SUPLAN nº 139/98 e Termo Aditivo, assinados em 29.06.98 e 10.11.98.

Belém, 18 de fevereiro de 2002.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 044-A / 2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Antônio

Jesus de Oliveira, Lix-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51147-5, que trata da tomada de contas instaurada na

Prefeitura Municipal de Dom Elzeu, em face do Convênio SUPLAN nº 395/2000, assinado em 28.06.2000.

Belém, 18 de fevereiro de 2002.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 044-B / 2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Jefferson

Depa, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51147-5, que trata da tomada de contas instaurada na

Prefeitura Municipal de Dom Elzeu, em face do Convênio SUPLAN nº 395/2000, assinado em 28.06.2000.

Belém, 18 de fevereiro de 2002.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 045 / 2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Carlos

Edilson de Almeida Maneschy, Diretor Executivo à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/50517-5, que trata da

prestação de contas da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, em face do Convênio SECTAM nº 110/97, assinado em 05.12.97.

Belém, 18 de fevereiro de 2002.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 046 / 2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Alan José

Freitas Almeida, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51376-5, que trata da tomada de contas instaurada na

Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima, em face do Convênio SUOP nº 06/99 e Termo Aditivo, assinados em 22.12.99 e 21.06.2000.

Belém, 18 de fevereiro de 2002.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Raimundo Carlos Figueiredo Bentes, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/50993-9, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Terra Santa, em face do Convênio SEMPLAN nº 1067/99 e Termo Aditivo, assinados em 23.12.99 e 30.05.2000.

Belém, 18 de fevereiro de 2002.
SEBASTIÃO SANTOS DUSANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 051 / 2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Elquias Nunes da Silva Monteiro, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/52324-6, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Portel, em face do Convênio SEDUC nº 048/98, assinado em 30.06.98.

Belém, 18 de fevereiro de 2002.
SEBASTIÃO SANTOS DUSANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 052 / 2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Raimundo Carlos Rodrigues da Cruz, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51571-6, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, em face do Convênio SAGRI nº 055/2000, assinado em 30.04.2000 e Termo Aditivo.

Belém, 18 de fevereiro de 2002.
SEBASTIÃO SANTOS DUSANTANA
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-027/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DUSANTANA, notifico a Sra. Astrogildo Leal Cardoso, Presidente, de que no dia 28.02.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/52992-3, que trata da tomada de contas instaurada no Pedreira Futebol Clube, em face do Convênio SIBCOM nº 112/98 e 1º Termo Aditivo, assinados em 02.07.98 e 30.09.98.

Belém, 20 de fevereiro de 2002
JOSE ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

(SESSÃO DE 18/12/2001)
ACORDÃO Nº 31.939

Processo nº 2001/52002-4
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Interessados: Raimundo Haroldo Bezerra
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: I - Contra o voto do Exm. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Presidente, por entender que servidores não estão em direito à aposentadoria no serviço público, conforme interpretação analógica do artigo 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II - Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2002,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

Cumprido o dever de, na forma do disposto no art. 17, item XXXII, do Regimento desta Corte, combinado com o art. 28 da Lei Orgânica deste Tribunal, COMUNICAR a todos os órgãos estaduais e às autoridades competentes, cuja jurisdição estão subordinadas ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, que o Plenário desta Corte, em Sessão Ordinária do último dia 07, ao responder consulta formulada pelo Secretário Executivo de Saúde Pública, Dr. Nilo Alves de Almeida, sobre a VIABILIDADE DE CEBLEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO ESTADO PARA OS MUNICÍPIOS COM A FINALIDADE DE ATENDER A PAGAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, editou a Resolução nº 16.574 (abaixo transcrita), a qual possui caráter normativo e, portanto de cumprimento obrigatório por parte dos jurisdicionados deste Tribunal.

Atenciosamente,
SEBASTIÃO SANTOS DUSANTANA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 16.574
(PROCESSO Nº. 2001/53119-9)
EMENTA:

Celebração de convênio para transferência voluntária de recursos correntes ou de capital, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira do Estado para os municípios, objetivando atender a pagamento de despesa com pessoal, é inconstitucional e, consequentemente, nulo de pleno direito, exceto se os recursos resultarem de determinação constitucional ou legal e os destinados ao Sistema Único de Saúde.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO consulta formulada Secretário Executivo de Saúde Pública, Dr. NILO ALVES DE ALMEIDA, sobre a viabilidade de celebração de convênio para transferência de recursos financeiros do Estado para os municípios atenderem ações e serviços em Unidades de Saúde do Estado, cujas ações e serviços foram descentralizados, e constante do Processo nº. 2001/53119-9;

CONSIDERANDO o relatório e a proposta de decisão do Auditor Antônio Lirindo Braga: Relatório do Auditor Dr. ANTONIO LIRINDO BRAGA: Trata-se de consulta formulada pelo Secretário Executivo de Saúde Pública, Sr. Nilo Alves de Almeida sobre a viabilidade de celebração de convênio com Município para transferência de recursos financeiros do Estado para o Município atender ações e serviços em Unidades de Saúde do Estado, cujas ações e serviços foram descentralizados para o Município;

A consulta subscrita no OF Nº 1221/GAB/SIESPA, é do teor seguinte:

"Honraria em cumprimentá-lo, venho por meio deste, com base no art. 220, Parágrafo Único do Regimento Interno do TCE-PA, formular consulta nos termos seguintes: Como pode ser viabilizada a contratação de recursos humanos para atuar em Unidades de Saúde do Estado, cujas ações e serviços já foram descentralizados para o Município respectivo, considerando que de um lado ao Estado é inviável contratar em razão do limite com gastos de pessoal, e do outro o Município, em razão de sua baixa arrecadação, não pode assumir este ônus? Poderia então o assunto ser tratado sob a ótica de Convênio, no qual o Estado repassaria recursos financeiros para o Município assumir tais contratações?"

Quais as implicações diante do disposto no art. 167, inc. X, da Carta Magna e no art. 25, Parágrafo 1º, inc. III, da Lei Complementar nº 101/04.05.2000?"

A Consultoria Jurídica do TCE/PA em parecer de fls. 02 dos autos sugere que a matéria seja acolhida como consulta, com audiência do Departamento de Controle Externo, cuja manifestação consta às fls. 3/4 dos autos, tendo o Presidente do Tribunal de Contas admitido o expediente como consulta.

É o Relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO:

Compete ao Tribunal de Contas do Estado, consoante o art. 26, IX, da Lei Complementar nº 12, de 09.02.1993, decidir sobre consulta que lhe seja formulada por autoridade competente, a respeito de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência, na forma estabelecida no Regimento Interno.

O Regimento Interno do Tribunal de Contas, Ato nº 24, de 08.03.1994, em seu art. 220 dispõe in verbis:

"O Tribunal de Contas responderá sobre consulta, quanto à dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regimentais, à matéria de sua competência, que lhe forem formuladas em tese, pelos órgãos ou pessoas sob sua jurisdição".

O presente é parte legítima, a consulta está formulada em tese, a dúvida suscitada é sobre aplicação

de dispositivos legais em matéria de competência do Tribunal de Contas. A matéria objeto da consulta tem, inclusive, repercussão financeira, contábil, orçamentária, operacional e patrimonial. A problemática que se pretende resolver na consulta decorre da descentralização de ações e serviços do Estado para o Município e em consequência surge a questão:

a) O Estado não pode contratar pessoal em face dos limites constitucionais e legais que lhe são impostos pelo ordenamento constitucional.

b) O Município que recebeu o encargo da descentralização de ações e serviços não pode assumir o ônus em virtude da ausência de arrecadação de receita.

O problema é de natureza político constitucional.

O consultante pretende em resumo, conseguir resposta para as seguintes indagações:

1 - Como pode ser viabilizada a contratação de recursos humanos para prestação de serviços em Unidades de Saúde do Estado, cujas ações e serviços foram descentralizados para o Município?

2 - Poderá ser celebrado convênio entre o Estado e o Município para transferência de recursos financeiros, objetivando atender as ações e serviços descentralizados com a contratação de pessoal?

3 - Quais as implicações constitucionais decorrentes da celebração de Convênio, em face do disposto no art. 167, X, da Constituição Federal, combinado com o art. 25, Parágrafo 1º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000?

Impõe-se uma apreciação prévia da matéria objeto da consulta e dos permissivos constitucionais e legais invocados pelo consultante, antes de se responder suas alitas indagações.

"O dinheiro é, acertadamente, considerado como elemento vital do organismo político, uma vez que o mantém vivo e em atividade, habilitando-o a cumprir suas funções essenciais....

Se houver deficiência, nesse particular, ocorrerá um dos seguintes malefícios: ou o povo ficará sujeito a contínuos saques, em substituição a um modo mais convincente de atender às necessidades públicas ou o governo mergulhará em fatal atrofia, não tardando muito a perecer". (Publius, Nova Iorque, outubro de 1787 a abril de 1788), in Responsabilidade Fiscal de Carlos Pinto Coelho Mouta e Jorge Ulisses Jacob Fernandes - Del Rey - Belo Horizonte 2001.

A Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, decorre de determinação da Limenda Constitucional nº 19, de 05.06.1998, que em seu art. 30 estabelece que o projeto de lei complementar a que se refere o art. 163 da Constituição Federal será apresentado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional no prazo máximo de 180 dias da promulgação desta Limenda.

A Mensagem Presidencial nº 485, publicada no Diário da Câmara dos Deputados, objeto da Lei de Responsabilidade Fiscal, assinala que "o projeto integra o conjunto de medidas do Programa de Estabilidade Fiscal - PEF - apresentado à sociedade brasileira precisamente no dia 28 de outubro de 1998, e que tem como objetivo a drástica e veloz redução do déficit público em relação ao PIB da economia".

A Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, tem preocupação fundamental com a gestão fiscal responsável, com o endividamento público, com gastos com pessoal, com a administração financeira e patrimonial e com o aumento de despesa com a seguridade social.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece, portanto, normas de finanças públicas, gestão fiscal responsável e transparente e impõe limites à renúncia de receitas, geração de despesa com pessoal, seguridade social, operação de crédito, impondo em consequência, limitações à União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, é um instrumento legal que pretende mudar hábitos políticos e assegurar um gerenciamento transparente na gestão fiscal.

É oportuno se examinar os dispositivos constitucionais e legais objeto da consulta para melhor entendimento das respostas às indagações formuladas:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 167, inciso X, acrescentado pela Limenda Constitucional nº 19, de 05.06.1998 dispõe:

Art. 167 - São vedadas:

X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, define o que se entende por despesa com pessoal em seu art. 18 e por transferência voluntária em seu art. 25:

Art. 18 - Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos civis, militares e membros de qualquer Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Art. 25 - Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Parágrafo 1º - São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - vetado;

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

Portanto, transferência voluntária, é qualquer entrega mediante convênio ou qualquer ajuste, de recursos correntes ou de capital, entre entidades ou órgãos da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

A transferência voluntária entendida como entrega de recursos correntes ou de capital a ente da Federação é vedada pelo art. 167, X, da Constituição Federal de 1988, exceto as transferências de recursos decorrentes de determinação constitucional ou legal e os destinados ao Sistema Único de Saúde.

A Constituição Federal dispõe ainda em seu art. 198 que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada hierarquizada e constituem um sistema único, estabelecendo ainda o estatuto do ordenamento constitucional que o sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Constituição Federal em seu art. 23 estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública.

A Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, favorece, especialmente, à saúde quanto ao cumprimento dos limites constitucionais e a Limenda Constitucional nº 29, de 13.09.2000, determina que os entes da Federação apliquem anualmente em ações e serviços de saúde pública recursos derivativos de percentuais calculados nos termos da Lei Complementar prevista no Parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal.

Assinala-se que a Limenda Constitucional nº 29, de 13.09.2000, acrescentou ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias o art. 77 que estabelece percentuais mínimos de recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde até o exercício financeiro de 2004.

Ainda, se acrescenta o que dispõe o art. 55 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias: Art. 55 - Até que seja aprovada a lei de diretrizes orçamentárias, trinta por cento, no mínimo, do orçamento da seguridade social, excluído o seguro desemprego, serão destinados ao setor de saúde. De resto há de se assinalar ainda que a Constituição Federal em seu art. 169 dispõe que:

"A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar".

A Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, estabelece os limites determinados pelo art. 169 da Constituição Federal com despesa total com pessoal sobre a receita corrente líquida, assim, discriminada: União: 50%; Estados: 60% e Municípios: 60%.

Discute-se na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2038, Relator Ministro Ilmar Galvão a inconstitucionalidade da repartição dos limites de despesa com pessoal entre os poderes, nas esferas federal, estadual e municipal, tendo o Supremo Tribunal Federal ao apreciar a medida cautelar por maioria em votação de (6 x 5), indeferido a medida cautelar por entender na apreciação preliminar não existir inconstitucionalidade na matéria.

Aguarda-se decisão da apreciação do mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade sobre a repartição de limites de despesas com pessoal entre os poderes nas esferas federal, estadual e municipal.

O Ministro Carlos Velloso em O Estado de Minas Gerais de 22.10.2000, ao responder indagação que lhe fora formulada sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, declarou publicamente ser

inconstitucional o art. 29 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000:

"Pergunta: O artigo 29 da Lei de Responsabilidade Fiscal afeta o princípio de autonomia e independência entre os poderes?"

Resposta: Vou neste sentido no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade da oposição. Acho que o dispositivo fere o pacto federativo. É uma lei que vem do âmbito da União, regulando uma questão que deveria ficar restrita aos Estados. De outro lado, atenta contra a separação de poderes. O que realmente me preocupa é que em alguns Estados o Judiciário terá que contar custos. Temos um número insuficiente de juízes, não vê quem não quer. Os Estados não vão ter como ampliar esta estrutura. Em muitos, os juizados especiais não poderão mais ser criados".

Talavia, apesar da importância constitucional expressada às ações de saúde pelo constituinte originário e derivado, há de se compatibilizar a aplicação do art. 25, Parágrafo 1º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, com as vedações constitucionais constantes do art. 167, X, da Constituição Federal.

O consultante não esclarece a natureza dos recursos objeto do convênio a ser celebrado entre o Estado e o Município, se recursos correntes ou de capital ou se decorrentes de determinação constitucional ou legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Presume-se, portanto, que se trata de transferência voluntária mediante convênio celebrado entre o Estado e o Município para entrega de recursos correntes ou de capital a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, consequentemente, não são recursos decorrentes de determinação constitucional ou legal, nem se destinam ao Sistema Único de Saúde.

Propõe-se, por conseguinte, que se responda à consulta formulada pelo Secretário Executivo de Saúde Pública da seguinte forma:

1 - Como pode ser viabilizada a contratação de recursos humanos para prestação de serviços em Unidades de Saúde do Estado, cujas ações e serviços foram descentralizados para o Município?

As limitações constitucionais impostas aos Estados e aos Municípios pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, não admitem a transferência voluntária de recursos mediante convênio do Estado para o Município de recursos correntes ou de capital, a título de cooperação, auxílio ou transferência financeira, objetivando atender despesa de pessoal, inteligência do art. 167, X, da Constituição Federal, combinado com o art. 25, Parágrafo 1º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, exceto se os recursos decorrem de determinação constitucional ou legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

2 - Poderá ser celebrado convênio entre o Estado e o Município para transferência de recursos financeiros, objetivando atender as ações e serviços descentralizados com a contratação de pessoal?

A celebração de convênio entre o Estado e o Município para transferência voluntária de recursos correntes ou de capital, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, objetivando atender ações e serviços descentralizados, com a contratação de pessoal, é vedada pelo art. 167, X, da Constituição Federal, combinado com o art. 25, Parágrafo 1º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, salvo se os recursos decorrem de determinação constitucional ou legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

3 - Quais as implicações constitucionais decorrentes da celebração de convênio em face do art. 167, X, da Constituição Federal, combinado com o art. 25, Parágrafo 1º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000?

A celebração de convênio para transferência voluntária de recursos correntes ou de capital, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira do Estado para o Município, objetivando atender pagamento de despesa com pessoal, em face da vedação constitucional do art. 167, X, da Constituição Federal, combinado com o art. 25, Parágrafo 1º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, seria ato cívico de inconstitucionalidade, consequentemente, nulo de pleno direito, exceto se os recursos resultarem de determinação constitucional ou legal e os destinados ao Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO o voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Lauro de Belém Sabbá:

Voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ: Acompanho a proposta do relator.

CONSIDERANDO o voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES:

Voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES: Gostaria de louvar o seu belíssimo trabalho, por se tratar de um assunto bastante preocupante, levando em consideração a consulta do Secretário Executivo de Saúde Pública. Sabemos que o Estado brasileiro tem sido muito pouco cuidadoso na projeção e na programação do seu quadro de pessoal. Temos, seguramente, no Estado do Pará, servidores temporários há mais de dez anos, provocando uma esquisita relação de trabalho, porque em alguns casos existe uma flagrante burla de princípios constitucionais. Neste sentido, caso houvesse a possibilidade das transferências pretendidas pelo Senhor Secretário, estaríamos dando, infelizmente, àqueles que exercem de maneira irresponsável suas funções, uma verdadeira sanfona na contratação de pessoal, visto que não haveria o planejamento de pessoal e nem a identificação das reais necessidades. Isto, dentro de um convênio voltado para a Saúde, seria altamente perigoso, conforme temos testemunhado ao longo desse tempo. Quero dizer apenas que, neste setor, em trabalho publicado pela Organização das Nações Unidas, o Brasil, a despeito dos esforços reclamados, investe apenas 25% (vinte e cinco por cento) do que deveria investir na área de saúde, burlando, assim, a Lei de Responsabilidade Fiscal. Como Sua Excelência bem alertou, estaríamos abrindo uma porta a mais para que os recursos destinados à saúde fossem empregados de uma maneira imprevidente e, muitas vezes, irresponsável. Lhou de acordo com o trabalho do relator: um trabalho exaustivo, que poderíamos até pedir um prazo para analisá-lo e, em seguida, manifestarmos-nos. Mas, pela explanação clara, abrangente e perfeita que elaborou, gostaria de parabenizá-lo pelo trabalho e, mais uma vez, manifestar que estou de acordo com sua proposta de decisão.

CONSIDERANDO o voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE:

Voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE: Um primeiro lugar gostaria de dizer que a exposição de Sua Excelência foi realmente brilhante; uma análise muito profunda e que envolveu assuntos relevantes, como a Lei de Responsabilidade Fiscal, o papel que veio a exercer no controle da gestão pública no Brasil, que, de certa forma, se configurava irresponsável em alguns casos. Ela veio dar um freio, estabelecer alguns limites e formas de controle e de forma lúcida Sua Excelência explicou isso, envolvendo, portanto, assunto da mais alta relevância para este Tribunal. Pelo que entendi da excepcional exposição é que o Secretário Executivo de Saúde, em função do que está ocorrendo no Brasil, no seja, a descentralização permanente das ações da União e dos Estados em favor dos Municípios, queria repassar recursos para atender a esta descentralização, envolvendo neste caso o pagamento de pessoal, visto que os Municípios de nosso Estado, em grande parte não possuem estrutura para funcionamento na área de saúde. Sua Excelência mostrou os impedimentos constitucionais e legais envolvidos neste caso e demonstrou que, em se tratando de recursos voluntários não vinculados ao SUS e às obrigações constitucionais, não seria possível o repasse. Diante disso, acompanho a proposta do relator.

CONSIDERANDO o voto do Excelentíssima Senhora Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA:

Voto do Excelentíssima Senhora Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA: Também gostaria de louvar a exposição do Auditor Antônio Lirindo Braga e dizer que ontem, ao pegarmos a pauta de julgamentos, havia uma preocupação muito grande de nossa parte sobre esta consulta, por entendermos as dificuldades que os municípios do Estado do Pará passam e também comecemos a nossa realidade. No entanto, o relato brilhante de Sua Excelência esclareceu todas as nossas dúvidas, razão pela qual somos favorável a sua proposta, pois deixou muito clara a questão constitucional, da qual aqui somos guardiães.

CONSIDERANDO o voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DUSANTANA (Presidente):

Voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DUSANTANA (Presidente): De acordo com o relator.

CONSIDERANDO que a lavratura desta resolução ficará sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, conforme sistema de rotulagem adotado pelo Plenário.

RESOLVE, unanimemente:

ADOTAR o seguinte entendimento:

É inconstitucional a celebração de convênio para transferência voluntária de recursos correntes ou de capital, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira do Estado para os municípios, objetivando atender a pagamento de despesa com pessoal, inteligência do art. 167, X, da Constituição Federal, combinado com o art. 25, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, consequentemente, constitui ato nulo de pleno direito, exceto se a transferência resultar de

determinação constitucional ou legal e os destinados ao Sistema Único de Saúde.
 Plenário Conselheiro EMÍLIO MARTINS, em Sessão Ordinária de 07 de fevereiro de 2002.
 SEBASTIÃO SANTOS DI SANTANA
 Presidente
 LAURO DE BELÉM SABBÁ
 NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 FERNANDO COUTINHO JORGE
 MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2002, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

- 01) **PROCESSO N° 200109679-00**
 Responsável: Raimundo Eulálio Amorim
 Origem: Associação dos Aposentados do Pará
 Assunto: Prestação de contas do Convênio n° 001/97, firmado com a Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
- 02) **PROCESSO N° 19994536-00**
 Responsável: Agenor da Silva Gomes
 Origem: Teatro Experimental do Mosquito
 Assunto: Prestação de contas do Convênio n° 047/99, celebrado com a Pombel
 Relator: Conselheira Rosa Hage
- 03) **PROCESSO N° 9811084-00**
 Responsável: Nanni Dias de Freitas
 Origem: Centro de Valorização da Criança
 Assunto: Prestação de contas do Convênio n° 05/98, celebrado com a Fundação Papa João XXIII
 Relator: Conselheira Rosa Hage
- 04) **PROCESSO N° 200106556-00**
 Interessado: João Damasceno Figueiras
 Origem: Prefeitura Municipal de Alenquer
 Assunto: Decreto n° 073/2001, que reajusta o salário dos servidores da Prefeitura Municipal de Alenquer
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 05) **PROCESSO N° 200106752-00**
 Interessado: Antonio Saraiva Rabelo
 Origem: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio
 Assunto: Decreto n° 015/2001, que reajusta o piso salarial dos servidores da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 06) **PROCESSO N° 200002330-00**
 Interessado: Alcides Martins da Cunha
 Origem: Câmara Municipal de Capitão Poço
 Assunto: Decreto Legislativo n° 027/2000, que reajusta os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 07) **PROCESSO N° 200010921-00**
 Interessado: Valdemar Rosa Fernandes
 Origem: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá
 Assunto: Lei n° 011/2000, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2001
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
- 08) **PROCESSO N° 200007586-00**
 Interessado: Matildo Dias da Silva
 Origem: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
 Assunto: Lei n° 382/2000, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2001
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
- 09) **PROCESSO N° 19995471-00**
 Interessado: Almir Rodrigues de Brito
 Origem: Câmara Municipal de Augusto Corrêa
 Assunto: Resolução n° 008/99, que reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Augusto Corrêa
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 10) **PROCESSO N° 200102930-00**
 Interessado: Silvino Costa Leal
 Origem: Câmara Municipal de Rurópolis
 Assunto: Resolução n° 002/2001, que fixa diárias para os servidores da Câmara Municipal de Rurópolis
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 11) **PROCESSO N° 19996961-00**
 Interessado: Teófilo da Silva Melo
 Origem: Instituto de Previdência Social do Município de Soure
 Assunto: Aposentadoria - Decreto n° 042/98
 Relator: Conselheiro Aloisio Chaves
- Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 2002.
 a) Artur Paulo Melo
 Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

- O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2002, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:
- 01) **PROCESSO N° 19995755-00**
 Interessados: Marivaldo Paes da Costa (Vice-Prefeito Municipal de Almeirim), Raimundo Aldenor Feitosa Mendonça, Raimundo Edno Vieira, Juvenar de Freitas Carneiro (Vereadores), Ivanildo Quaresma Uchoa (Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel e Celulose dos Estados do Pará e Amapá) e Raimundo Brandão de Oliveira (Presidente da Cooperativa de Consumo dos Trabalhadores do Vale do Jari)
 Origem: Prefeitura Municipal de Almeirim
 Assunto: Denúncia contra o Senhor Aracy do Socorro da Gama Bentes, Prefeito Municipal de Almeirim referentes aos exercícios financeiros de 1997, 1998 e 1999
 Relator: Conselheiro Aloisio Chaves
- 02) **PROCESSO N° 200008441-00**
 Responsáveis: Dalva Maria de Souza Graeff (01.01 a 04.02.98) e Jeová Araújo de Freitas (05.02 a 31.12.98)
 Origem: Instituto de Previdência do Município de Xinguba
 Assunto: Prestação de contas de 1998
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 03) **PROCESSO N° 19993862-00**

- Responsável: Márcia Helena Casanova Pereira Veloso
 Origem: Fundo Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte
 Assunto: Prestação de contas de 1998
 Relator: Conselheiro Aloisio Chaves
- 04) **PROCESSO N° 987995-00**
 Responsável: Agenirio Gomes da Silva
 Origem: Prefeitura Municipal de Rio Maria
 Assunto: Recurso de Reconsideração da decisão nas contas de 1997 - Resolução n° 6.285/2001
 Relator: Conselheiro Aloisio Chaves
- 05) **PROCESSO N° 200104560-00 INTERESSADO: ANTONIO LORENZONI**
 Origem: Prefeitura Municipal de Brasil Novo
 Assunto: Lei n° 006-A/2001, que fixa diárias para os servidores municipais
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 06) **PROCESSO N° 19996081-00**
 Interessado: Luiz Gonzaga Viana Filho
 Origem: Prefeitura Municipal de Orlândia
 Assunto: Lei Municipal n° 6.103/99, que fixa subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente e Vice-Presidente da Câmara, 1° e 2° Secretários da Câmara e Secretários Municipais
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 07) **PROCESSO N° 200102961-00**
 Interessado: Balon Aguiar Martins
 Origem: Câmara Municipal de Capaneira
 Assunto: Resolução n° 199/2001, que fixa diárias para os Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Capaneira
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 08) **PROCESSO N° 19995097-00**
 Interessado: Cleber Campos D'Antona
 Origem: Câmara Municipal de Faro
 Assunto: Resolução n° 11/99, que institui verba de pronto atendimento aos Vereadores
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 09) **PROCESSO N° 200103031-00**
 Interessado: Haroldo Heráclio Tavares da Silva
 Origem: Prefeitura Municipal de Obidos
 Assunto: Lei Municipal n° 3.214/2001, que altera os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores de Obidos
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 2002.
 a) Artur Paulo Melo
 Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

- O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 05 de março de 2002, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:
- 01) **PROCESSO N° 19996297-00**
 Responsável: Domir Rodrigues Chaves
 Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Geraldo do Araguaia
 Assunto: Prestação de contas de 1998
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
- 02) **PROCESSO N° 200001870-00**
 Responsável: Paulo Sérgio da Costa Carrera
 Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Igarapé-Açu
 Assunto: Prestação de contas de 1999
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
- 03) **PROCESSO N° 987951-00**
 Responsável: Antonio Qui Nogueira de Andrade (01.07 a 24.08.95; 14.09 a 06.10.95; 03.11 a 27.12.95)
 Origem: Prefeitura Municipal de Melgaço
 Assunto: Prestação de contas de 1995
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 04) **PROCESSO N° 200007491-00**
 Responsável: Admar Rodrigues de Freitas
 Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho
 Assunto: Recurso de Revisão da decisão nas contas de 1995 - Acórdão n° 8.302/99
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 05) **PROCESSO N° 200100117-00**
 Interessado: Rivaldo Teixeira Cavalcante
 Origem: Prefeitura Municipal de Quatipuru
 Assunto: Lei n° 047/2000, que fixa diárias para os Vereadores
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 06) **PROCESSO N° 200004718-00**
 Interessado: Uirico Muny C. Botelho
 Origem: Câmara Municipal de Brasil Novo
 Assunto: Resolução n° 002/2000, que fixa diárias para os servidores da Câmara Municipal de Brasil Novo
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 07) **PROCESSO N° 200011000-00**
 Interessado: Vândir José Chagas da Fonseca
 Origem: Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas
 Assunto: Decreto n° 001/2000, que fixa diárias para o Prefeito e Vice-Prefeito
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 08) **PROCESSO N° 200008171-00**
 Interessado: Ismaelino Abreu Ferreira
 Origem: Câmara Municipal de Chaves
 Assunto: Lei n° 139/2000, que fixa diárias para o Prefeito e Vice-Prefeito
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 2002.
 a) Artur Paulo Melo
 Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

- O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 07 de março de 2002, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:
- 01) **PROCESSO N° 961622-00**
 Responsável: Carlos Otávio Martins Medeiros
 Origem: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá
 Assunto: Prestação de contas de 1996
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 02) **PROCESSO N° 989901-00**
 Responsável: Otência Alves dos Santos
 Origem: Prefeitura Municipal de Guaraná do Pará
 Assunto: Prestação de contas de 1997
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
- 03) **PROCESSO N° 973692-00**
 Responsável: Admar Rodrigues de Freitas
 Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho
 Assunto: Prestação de contas de 1996
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 2002.
 a) Artur Paulo Melo
 Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

- O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 12 de março de 2002, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:
- 01) **PROCESSO N° 200005102-00**
 Responsável: Agenirio Gomes da Silva
 Origem: Prefeitura Municipal de Rio Maria
 Assunto: Prestação de contas de 1999
 Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 02) **PROCESSO N° 972327-00**
 Responsáveis: Manoel de Jesus Silva (01.01 a 31.08.97) e Eliquirio Silva Ribeiro (01.09 a 31.12.97)
 Origem: Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari
 Assunto: Prestação de contas de 1997
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
- 03) **PROCESSO N° 200005412-00**
 Responsável: Ademir Fonseca de Oliveira
 Origem: Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira do Piria
 Assunto: Prestação de contas de 1999
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
- Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 2002.
 a) Artur Paulo Melo
 Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

- O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 14 de março de 2002, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:
- 01) **PROCESSO N° 200001351-00**
 Responsável: Ademir Fonseca de Oliveira
 Origem: Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piria
 Assunto: Prestação de contas de 1998
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
- 02) **PROCESSO N° 200005943-00**
 Responsável: José Otacilio Mourão Paredes
 Origem: Fundo Municipal de Saúde de Salvaterra
 Assunto: Prestação de contas de 1999
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
- Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 2002.
 a) Artur Paulo Melo
 Secretário Geral

AGROPECUÁRIA RIO URUARÁ S.A

AGROPECUÁRIA RIO URUARÁ S.A CNPJ 02.358.271/0001-49. Extrato da ata da AGO/11 em 18/09/2001, às 16.00h, na sede social, a Rod. Transamazônica, km 146, Uruará - PA, reuniram-se os acionistas da empresa, tendo sido convocados e realizadas as publicações prévias, conforme dispõe a Lei n. 6.404/76. Foram tomadas as seguintes deliberações: a) Aprovar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/2000 b) Reeleição do Conselho de Administração e Diretoria Executiva para o biênio 2001/2004. O texto integral desta ata foi lavrada no livro de atas das Assembleias gerais da Sociedade e arquivada na JUCELPA sob o n° 20000032959 em 31/10/2001.

CENTENOR EMPREENDEIMENTOS S/A

Centenor Empreendimentos S/A CNPJ/ 04.290.572/0001-75. Inscrição 15.154.258-9, localizada no Distrito Industrial de Ananindeua, Pa, LT 04 U 05-ST01-QD03, toma publico que recebeu da SLECTAM - Licença de Operação N° 074/2002 com validade de 31/01/2002 à 30/01/2003 que autoriza o desdobro de 40 m³/dia de madeira em tora para produção de lâminas de madeira.

COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA.

COMUNICADO

COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA, estabelecida na Av. Gentil Bittencourt, 554-CNPJ n° 83.383.950/0004-12, filial, comunica o EXTRAVIO DE DIVERSOS docs fiscais e contábeis, inclusive N.F.de Saída do período de 1999 a 2001, da matriz e filiais. Em virtude de um assalto em seu estabelecimento, no dia 07/05/2001, conforme B.O policial n° 2001-005371, no dia 11/05/2001.

A DIRETORIA

ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S/A

Ecomar Indústria de Pesca S/A - CNPJ N° 83.382.721/0001-30. Extrato da Ata de AGU. Data, Local e Hora: 12/10/01 na sede social, em Vigia-PA, às 10.00h. Presença: Totalidade dos acionistas. Mesa: Fernando Antonio Ferreira - Presidente; Edmundo da Silva Melo - Secretário. Deliberações: I) Apreciação do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/00; II) Eleição do Conselho de Administração e Diretoria para um mandato de 02 anos como segue: Fernando Antonio Ferreira - Presidente do Conselho de Administração; Felisberto Félix Ferreira - Conselheiro; Janice Ferreira - Conselheira; Diretoria da Empresa: Fernando Antonio Ferreira - Diretor Presidente; José Antonio Ferreira - Diretor Superintendente. O mandato dos Conselheiros e Diretores expira em 30/04/2003. Jupepa n° 20000037461 em 20/02/02.

FUNDEPEC

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2002 - FUNDEPEC

OBJETO: Contratação de serviços profissionais para Cadastro de 71.000 Propriedades Rurais no Estado do Pará.
DATA: 08 de março de 2002
HORA: 10:00 horas
LOCAL: Tv. Quintino Bocaiuva, 1589, 3º andar bloco A
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: o mesmo
Belém 21 de fevereiro de 2002
A Comissão

INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE LATICÍNIOS SABOR
DO NORTE LTDA.

COMUNICAÇÃO

A Indústria e Com. de Laticínios Sabor do Norte Ltda., CNPJ nº 04.602.996/0001-66, localizada na Rod. PA 279 - LT.02 - St. Industrial, município de Tucumã, comunica que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a Licença Prévia nº 04/2002, para industrialização e comercialização de produtos derivados do leite "in natura", porte B-11.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MOJUCONCURSO PÚBLICO Nº 001/2001
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Moju-Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base nas normas do Concurso Público nº 001/2001, realizado em 28/10/2001, para Provimento de Cargos nos Órgãos da Prefeitura Municipal de Moju, obedecendo a ordem de classificação do referido Concurso, CONVOCA os candidatos classificados e aprovados nos Cargos abaixo relacionados, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Moju, à Praça Jarbas Passarinho nº 100, nos dias 21, 22 e 25 de fevereiro de 2002, no horário de 08 às 13:00 horas, munidos de todos os documentos exigidos na cláusula V do Edital do Concurso e os demais especificados em relação que se encontra na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade, a fim de tomarem posse nos Cargos em que foram aprovados.

PROFESSOR PEDAGÓGICO Rosilene Lobato Pinheiro, Maria do Socorro Farias Rodrigues, Hellen Christian Sacramento Maciel, Luciane Pacheco Maia, Dulcélia Paes Maués, Luciana Rodrigues dos Santos, Maria das Graças Cohen Costa, Ulairene da Silva Oliveira, Rosana Amaral Baia, Edilene França Lima, Maria do Socorro Vilhena Pinheiro, Mauro Chaves Correa, Rosiana Mendes Lopes, Claudenir Carvalho, Carla Lilian Maués de Sena, Benedito Medeiros Quaresma, Flávia Helena da Silva Paz, Jefferson Santos da Silva, Rosângela Maria Lameira Teixeira, Ubirajara Gomes Pereira, Alessandra Santos da Costa, Maria de Jesus Pontes de Souza, Rosângela Vilhena das Neves, Ana Antônia dos Santos Gonçalves, Simone Ferreira Medeiros, Joelma Peixoto da Silva, Filomena Estumano da Silva, Rosilda de Jesus Cardoso, Alessandra do Socorro Vilhena Costa, Ângelo Manoel Quaresma Correa Filho, Maria Cléia Afonso, Carla Isabelle D'Oliveira Negrão, Paulo da Silva e Souza, Gracilene do Socorro Afonso Ferreira, Dinivaldo Silva dos Santos, Enis Matos de Oliveira, Joana Paula Baia Lobato, Humberto Dourão da Costa, Leziane Martins da Conceição, Rosaria Baia Ferreira, Selma Lobato Rodrigues, Vaneide dos Santos Farias, Luciléia Leal Pojo, Maricelma Gomes de Andrade, Regina Célia de Souza, Nilzete Pereira de Almeida, Raimundo Avelino Valente Rodrigues, Luciene Terra de Oliveira, Ronaldo Santos de Araújo, Rita de Cássia Carvalho Nais, Ana Lúcia dos Anjos Rodrigues, Ana Aneliá Miranda, Elivaldo Barbosa Lobato, Maria de Jesus Lobo Sena, Ana Cristina Nobre de Castro, Leudo de Oliveira Farias, Benedito de Jesus da Silva Conceição, Nilcéia do Socorro Feio de Lima, Benedito Quaresma de Freitas, Rosineire Meireles Trindade, Maria Luzia do Nascimento Bezerra, Lillian da Serra Madeira, João Batista Matos Pinheiro, Telma do Socorro Dias, Francilda Rodrigues Dias, Edineuza Farias Pereira, Pádua Suelly Tavares de Melo, Waldir Siqueira da Costa, Irondina Lobato Abreu, Maria Domicila Lopes Assunção, Marceline Ferreira de Oliveira, Nilcéia de Jesus Frazão Ribeiro, Danielli Fernanda da Silva Carvalho, Giovanni Cunha Peto, Vera Lúcia Benício da Silva, Izanilde Valente Rodrigues, Maria Luiza dos Reis Pereira, Maria Edineuza Farias Bittencourt, Maria Francisca Gomes Pinto, Antônio Marcos de Souza Santos, Maria de Nazaré Lobato Rodrigues, Rosse Dantas e Silva, Denise Pereira da Conceição e Conceição, Mário Antônio Maia Quaresma, Rosenilda Costa da Silva, Maria Célia Leite Cabral, Cristiane Carvalho da Costa, Rosa Maria dos Santos Silva, Maria Terezinha de Oliveira Dias, Natalina do Socorro Abreu Vasconcelos, Manoel Raimundo Teixeira Pinheiro, Silvio da Silva e Souza, Clelia da Silva e Silva, Isabel Cristina Correa do Camo, Robson Gonçalves dos Santos, Nilzete da Conceição Correa, Francisco de Paula Afonso Correa, Lúcia do Socorro Araújo Lima, Aldenir Pereira Nunes, Alda Lúcia Paiva Borges, Maria Lúcia Gomes Pinto, Cristiano Rangel de Oliveira, Angenor da Socorro Saraiva Gordo, Galiléia Tenório de Vilhena, Ana Lúcia Santana de Souza, TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Benedito de Jesus Ferreira, Ana Lúcia Ferreira, Marcelo Rocha de Moraes; FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO: Vilma Severina de Oliveira; NUTRICIONISTA: André Luiz Silvestre Romigosa; ASSISTENTE SOCIAL: Nilda do Socorro Magno Pimenta; MÉDICO OBSTETRA: Antonio da Silva, Coimbra; MÉDICA VETERINÁRIA: Luana Helena Oliveira das Chagas; MÉDICO CLÍNICO GERAL: Jorge José Pato Paulo; AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS: Ronison José Pojo Malcher, Anderson Alencar Cardoso; Evandro dos Santos Ribeiro; Alessandra da Silva e Souza; Diane de Souza Peres; Maria de Jesus Vitorino Batista; Roselinde Trindade Amaral; Vaneide de Oliveira Souza; Vera Maria de Sena Freitas; Keili Cristina Nascimento de Brito Santos; Luzinete do Socorro Rodrigues Gomes; Telma Cardoso dos Santos; Maria Estela Calheiros Batista; Simone Rosa Machado; Adriana dos Santos Freitas; Joana dos Santos de Oliveira; Lindalva dos Santos Pantoja; Maria Valdenira Carvalho de Souza; Maria Benedita Carvalho Marques; Maria Francisca Lisboa Dias.

Os candidatos acima convocados que não comparecerem para tomar posse na data estipulada nesta convocação ou não apresentarem a documentação exigida na cláusula V do Edital do Concurso, perderão o direito ao ingresso no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Moju.

MOJU-PA., 21 DE FEVEREIRO DE 2002.

JOÃO MARTINS CARDOSO FILHO

Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE ECONOMIA
E CRÉDITO MÚTUO DOS
EMPREGADOS DA
ELETRONORTE LTDA
ELETROCRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da ELETRONORTE LTDA - ELETROCRE, convoca todos os seus 280 (duzentos e oitenta) cooperados, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no auditório da ELETRONORTE, situado à Av. Tancredo Neves s/n, no bairro da Terra Firme, em Belém do Pará, no dia 05.03.2002 (terça-feira), às 12:00h em 1ª convocação com 2/3 dos sócios quotistas, às 13:00h em 2ª convocação, com metade mais um dos sócios quotistas e às 14:00h em última convocação, com o mínimo de 10 sócios quotistas, para deliberação ordinariamente da seguinte pauta: 1) Prestação de contas - Exercício 2001; 2) Destinação das sobras; e 3) Eleição do Conselho Fiscal.

Belém, 21 de fevereiro de 2002.

DÉLIO DASILVA TITAN

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ABAETETUBAAVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS 002/2002.

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Estado do Pará, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 11 de março de 2002 às 09:00 horas, no Prédio da Prefeitura Local, sala de reuniões da CPL, sito: à Rua Siqueira Mendes, nº 1359, CEP. 68.440-000, a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2002, do tipo menor preço por item, para aquisição de 02 (dois) Veículos, tipo Ambulância, sendo 01 (uma) tipo VAN ou similar e outro tipo médio PARAT ou similar, destinados a Secretaria Municipal de Saúde - SUSMAB/PMS. O Edital encontra-se a venda na Prefeitura Municipal de Abaetetuba, no Departamento de Tesouraria e recebimento na SUMAD.

Abaetetuba, 20 de fevereiro de 2002.

PRESIDENTE DA CPL - EDIVALDO CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Abaetetuba - Francisco Maués Carvalho

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS 003/2002.

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Estado do Pará, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 11 de março de 2002 às 11:00 horas, no Prédio da Prefeitura Local, sala de reuniões da CPL, sito: à Rua Siqueira Mendes, nº 1359, CEP. 68.440-000, a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2002, do tipo menor preço por item de Combustíveis, com recursos definidos na Lei Orçamentária. O Edital encontra-se a venda na Prefeitura Municipal de Abaetetuba, no Departamento de Tesouraria e recebimento na SUMAD.

Abaetetuba, 20 de fevereiro de 2002.

PRESIDENTE DA CPL - EDIVALDO CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Abaetetuba - Francisco Maués Carvalho

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS 004/2002.

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Estado do Pará, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 11 de março de 2002 às 13:00 horas, no Prédio da Prefeitura Local, sala de reuniões da CPL, sito: à Rua Siqueira Mendes, nº 1359, CEP. 68.440-000, a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2002, do tipo menor preço por item, para prestação de serviços de Coleta de Lixo Doméstico, Entulhos (bota fora) e Lixo Hospitalar, deste Município. O Edital encontra-se a venda na Prefeitura Municipal de Abaetetuba, no Departamento de Tesouraria e recebimento na SUMAD.

Abaetetuba, 20 de fevereiro de 2002.

PRESIDENTE DA CPL - EDIVALDO CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Abaetetuba - Francisco Maués Carvalho

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS 005/2002.

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Estado do Pará, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 11 de março de 2002 às 15:00 horas, no Prédio da Prefeitura Local, sala de reuniões da CPL, sito: à Rua Siqueira Mendes, nº 1359, CEP. 68.440-000, a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2002, do tipo menor preço por item, para prestação de serviços de Transporte Escolar para a Zona Rural, destinados a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/FUNDEF, deste Município. O Edital encontra-se a venda na Prefeitura Municipal de Abaetetuba, no Departamento de Tesouraria e recebimento na SUMAD.

Abaetetuba, 20 de fevereiro de 2002.

PRESIDENTE DA CPL - EDIVALDO CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Abaetetuba - Francisco Maués Carvalho

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS 006/2002.

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Estado do Pará, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 20 de março de 2002 às 09:00 horas, no Prédio da Prefeitura Local, sala de reuniões da CPL, sito: à Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, CEP. 68.440-000, a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2002 do tipo o menor preço por item para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Merenda Escolar - PNAU. O Edital encontra-se a venda na Prefeitura Municipal de Abaetetuba, no Departamento de Tesouraria e recebimento na Secretaria de Administração.

Abaetetuba, 20 de fevereiro de 2002.

PRESIDENTE DA CPL - EDIVALDO CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Abaetetuba - Francisco Maués Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARAGOMINAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2002

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a Dispensa de Licitação, para contratação de uma empresa para prestação de serviços de Assistência Anestésica aos pacientes do Hospital Municipal de Paragominas, nas especialidades de Ginecologia - Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica e Traumatologia - Ortopedia, pelo período de 03 (três) meses.

Paragominas, 21 de fevereiro de 2002.

MARIA DAS GRAÇAS QUADROS MARTINS SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, pelas razões acima expostas, com fundamento na Art 24 Inciso IV, da Lei 8.666 de 21.06.93, com alterações do art. 26, parágrafo único, Lei 8.883/94, bem como nas determinações do art. 26, parágrafo único, Inciso I, II e III da Lei em referência, para que após publicação no DOE, produza seus legais efeitos.

Paragominas, 21 de fevereiro de 2002.

SIDNEY ROSA

Prefeito Municipal

SANTA ANA AGRO-PECUÁRIA
E INDUSTRIAL S/A

Santa Ana Agro-Pecuária e Industrial S/A CNPJ Nº 05.157.482/0001/01 - Extrato da Ata de AGO/E em 10/12/01. Aos 10/12/01, às 09:00 hs, na sede social Rua Tonico Machado, 66, Santana do Araguaia-PA reuniram-se em AGO/E os acionistas da empresa, sob a Presidência do sr. Heinz Hans Thielemann, convocados por Edital de Convocação e decidiram: a) aprovar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/01; b) eleger os Srs. Gaspar de Almeida Carvalho e Luciana Gonçalves Tenório Carvalho, para os cargos de presidente e membro do Conselho de Administração em substituição aos Srs. Heinz Hans Thielemann e Claudenir Strangheir; c) aumentar o limite do capital autorizado de R\$ 7.000.000,00 para R\$ 8.000.000,00; d) emitir 1.142.581 novas ações ordinárias com recursos próprios no montante de R\$ 971.193,85. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado a assembleia para lavratura desta ata, cujo texto integral foi transcrito em livro próprio e arquivado na Jupepa em 15/02/02 sob o nº 20000037317.

SINDICATO DOS
TRABALHADORES RODOVIÁRIOS
EM EMPRESAS DE TRANSPORTES
DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO
DE ANANINDEUA-PARÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Presidente deste sindicato no uso de suas atribuições legais e estatutárias convoca os Trabalhadores Rodoviários em Empresas de Transportes de Passageiros deste município para Assembleia Geral Extraordinária referente a data base da categoria para o biênio 2002/2003 a ser realizada na sede do Clube Recreativo São Ili, do Maguary, nº 100 em Ananindeua-Pa, no próximo dia 26/02/02 com 1ª convocação às 08h e 2ª e última às 09h para debaterem e deliberarem sobre a seguinte pauta: I-Proposta Inicial de Norma Coletiva de Trabalho 2002/03, tendo como data base 1º de maio; II-Examinar as Propostas para as Categorias Econômicas respectivas; III-Autorização para a Diretoria do Sindicato celebrar Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho com as categorias patronais; IV-Autorização para a Diretoria do Sindicato instaurar Processo de Dissídio Coletivo de natureza jurídica ou econômica com ou sem mandato de inibição, no caso de frustrada a negociação coletiva, mediações ou arbitragem na fase administrativa; V-Deliberação e autorização para instrução de greve. Ananindeua-Pa, 21/02/02. Cícero Tancredo Martins Saldanha-Presidente.

MARCOS MARCELINO S/A

MARCOS MARCELINO S/A CNPJ Nº 22.975.379/0001-98. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 20/03/02 às 10h na sede social situada na Rod.BR-316, Km 05, Levilândia-Ananindeua-Pa, a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31/12/01; 2) O que ocorrer. Encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas em sua sede social os documentos a que se refere o Artº 133 da Lei 6.404/76. Belém, 19/02/02. Marcos Marcelino de Oliveira-Presidente do C.A.

AGROPECUÁRIA NOVA ERA S/A

AGROPECUÁRIA NOVA ERA S/A CNPJ Nº 05.017.041/0001-04. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 20/03/02 às 10h na sede social situada na Rod.BR-316, Km 05, Levilândia-Ananindeua-Pa, a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31/12/01; 2) O que ocorrer. Encontram-se a disposição dos Srs. Acionistas em sua sede social os documentos a que se refere o Artº 133 da Lei 6.404/76. Belém, 19/02/02. Marcos Marcelino de Oliveira-Presidente do C.A.



Ano CX da IOE
112ª da República
Nº 29.640

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
21 de fevereiro de 2002

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

urmad@ur8.gov.br

PROCESSOS JULGADOS
NA SESSÃO DE 19/2/2002
4ª TURMA - RELAÇÃO 14/2002

RITO SUMARÍSSIMO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ª TURMA/RO 14/2002. RECORRENTE: JOSÉ ROBERTO DUARTE. Doutor Miguel Oliveira. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Doutora Alice do Amaral de Lima. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. CERTIFICOU QUE A 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, DECLARAR A NATUREZA SALARIAL DA PARCELA PREVISTA NA 2ª CLÁUSULA DO ACORDO COLETIVO E DEFERIR O PAGAMENTO DA MESMA AO RECORRENTE, NO VALOR DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), CONCLUINDO, DE OFÍCIO, O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA AO RECLAMANTE, DEVENDO, DE IMEDIATO, INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO, SER EXPEDIDO MANDADO DE CUMPRIMENTO DESTA DECISÃO, FICANDO ESTIPULADA MULTA DE 2% DO VALOR DEVIDO, POR DIA DE ATRASO, A SER REVERTIDA EM FAVOR DO RECLAMANTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA/RO 6195/2001. RECORRENTE: PAULO AFONSO DA ROCHA FALCÃO. Doutor Ofir Levi Pereira Castro. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Doutora Érika Moreira Bechara. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. DESEMPENHO. Deve ser deferida indenização por danos material e moral, quando restar comprovado nos autos que a empresa contribuiu de maneira direta para ocorrência dos mesmos, por negligência/descuido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESIMPASSE DO EXMO. JUÍZ WALDIR OLIVEIRA DA COSTA, VENCIDAS A EXMAS JUÍZAS REVISORA E PRESIDENTE, DAR LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE, A TÍTULO DE DANO MORAL, O VALOR DE 150 VEZES A SUA REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$ 1.239,35), ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTER-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO VENCIDO À EXMA. JUÍZA REVISORA.

Belém, 19 de fevereiro de 2002.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 26/2/2002, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 9 (NOVE) HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO TRT RO 506/2002. RECORRENTE: GRACIANO PIMENTEL. Doutora Danielle Maranhão Jesus. RECORRIDOS: COOPARQUE - COOPERATIVA DE TRABALHO PARQUE DOS IGARAPIS. Doutor Luiz Carlos Silva Mendonça. PARQUES DE LAZER EMPREENDIMENTOS LTDA. Doutor Roberto Gonçalves Pinheiro. RELATOR: Juiz Walter Paro. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.
2. PROCESSO TRT RO 659/2002. RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR GALVÃO. Doutora Ocilde Maria Pereira Nunes. RECORRIDA: JORGE MUTRAN EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. Doutora Marilinda Costa Bezerra. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho Marabá.
3. PROCESSO TRT RO 456/2002. RECORRENTE: R.C. VASCONCELOS & CIA. LTDA. Doutor Allan Fábio da Silva Pinheiro. RECORRIDO: ANTONIO BEIRREDO FILHO. Doutora Joseane Maria da Silva. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.
4. PROCESSO TRT RO 452/2002. RECORRENTES: ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA L. L. S. LTDA. - ME. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré da Gama Jorge Melim. RECORRIDO: JOSÉ MIGUEL DOS PASSOS DIAS. Doutor José Heind do Carmo Maués. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de

Abetetuba

5. PROCESSO TRT RO 494/2002. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Líbia Soraya Pantoja Carneiro. RECORRIDOS: EZEQUIAS GOMES DE CASTRO. Doutor Francisco Silva de Sousa. J. COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.

RITO ORDINÁRIO

6. PROCESSO TRT AP 111/2002. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes. AGRAVADO: MANOEL MARQUES DE SOUZA. Doutor João Alberto Dantas. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
7. PROCESSO TRT AP 5754/2001. AGRAVANTE: FELIPE NERY DE MORAES. Doutor Miguel Gonçalves Serra. AGRAVADA: RODOMAR LTDA. Doutor José de Animateia Chaves Sousa. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
8. PROCESSO TRT RO 15/2002. RECORRENTE: COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DAS INDÚSTRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ LTDA. - COOPERINDUS. Doutora Ana Carla Cal Freire de Souza. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Doutora Rita Moita Pinto da Costa. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Graziela Leite Colares.
9. PROCESSO TRT REX OFF 370/2002. RECLAMANTE: MARIZA BARBOSA DE SOUZA DO CARMO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Marabá.
10. PROCESSO TRT REX OFF 387/2002. RECLAMANTE: LUCIENE RODRIGUES DA SILVA DAMASCENO. Doutor Neco Alves da Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octávio Ferreira França. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.
11. PROCESSO TRT RO 130/2002. RECORRENTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Luiz Guilherme Andrade Lopes. RAIMUNDO VELOSO SALES. Doutor Mauro Augusto Rios Brito. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.
12. PROCESSO TRT AP 161/2002. AGRAVANTE: VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. Doutor Marcelo Araújo Santos. AGRAVADO: ALFREDO JERÔNIMO TEIXEIRA BATISTA. Doutor Antonio Flávio Pereira Américo. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.
13. PROCESSO TRT RO 6868/2001. RECORRENTES: ALVARO ALBERTO ENGELHARD NOKAT, ARCYNOE SANTOS DE SOUZA FRANCO, BYRON DA SILVA BRAYNER, IZARINA MARIA TAVARES ISRAEL, JOSÉ MOACYR MAGALHÃES BATISTA E OUTROS. Doutor Waldemar Nova da Costa Filho. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Doutora Alice do Amaral de Lima. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.
14. PROCESSO TRT RO 7169/2001. RECORRENTE: EDYR AUGUSTO CAMARÃO PROLUNÇA. Doutora Vanessa Navarro Barros de Sousa. RECORRIDO: A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. Doutora Cristiana Pinho Martins. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Graziela Leite Colares.
15. PROCESSO TRT RO 202/2002. RECORRENTE: PAULO PEREIRA DE SOUSA. Doutor Raimundo Cesar Ribeiro Caldas. RECORRIDOS: NOBRE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA E JARCEL CELULOSA S/A. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.
16. PROCESSO TRT RO 244/2002. RECORRENTE: EMÍLIO BAIA DOS SANTOS. Doutor Uldene Gonçalves Lima. RECORRIDA: JARCEL CELULOSA S/A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.
17. PROCESSO TRT AP 229/2002. AGRAVANTE: EMPRESAS S/A - CONSTRUÇÕES, PUSCA E EXPORTAÇÃO. Doutor Haroldo Alves dos Santos. AGRAVADO: FRANCISCO PATRÍCIO JANUÁRIO. Doutora Uldene Gonçalves Lima. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 348/00. PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) H STEEL INDUSTRIA REP E COMERCIO LTDA (CGC83762419/0001-08), executado nos autos do processo nº 9ª VT - 1230/96, em que são partes: EDGAR MOREIRA FREIRE, exequente(s) e H T STEEL INDUSTRIA REP E COMERCIO LTDA (CGC83762419/0001-08), executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA EXECUTADA SOBRE O SEGUINTE BEM: "01 (HUM) IMÓVEL LOTE DE TERRENO EDIFICADO SOB O Nº 59, QUADRA W-13, RUA BERNARDINOS Nº 59, DO LOTEAMENTO DO CONJUNTO RESIDENCIAL TAPAJÓS, MEDINDO 12,00m (DOZE METROS) DE

FRENTE POR 22,00M (VINTE DOIS METROS) DE FUNDOS, DE PROPRIEDADE DO SR. TAKESHI ENOMOTO, SOCIO DA EXECUTADA, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO SEGUNDO OFÍCIO, ÀS FLS. 360, MATRÍCULA M-360, LIVRO 2-DN, AVALIADO EM R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS). Dado e passado nesta cidade de BELÉM/PA, em 28 de novembro de 2000. Eu, Maria Raimunda dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 349/00. PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) TAKESHI ENOMOTO, Sócio da executada nos autos do processo nº 9ª VT - 1230/96, em que são partes: EDGAR MOREIRA FREIRE, exequente(s) e H T STEEL INDUSTRIA REP E COMERCIO LTDA (CGC83762419/0001-08), executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA EXECUTADA SOBRE O SEGUINTE BEM: "01 (HUM) IMÓVEL LOTE DE TERRENO EDIFICADO SOB O Nº 59, QUADRA W-13, RUA BERNARDINOS Nº 59, DO LOTEAMENTO DO CONJUNTO RESIDENCIAL TAPAJÓS, MEDINDO 12,00m (DOZE METROS) DE FRENTE POR 22,00M (VINTE DOIS METROS) DE FUNDOS, DE PROPRIEDADE DO SR. TAKESHI ENOMOTO, SOCIO DA EXECUTADA, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO SEGUNDO OFÍCIO, ÀS FLS. 360, MATRÍCULA M-360, LIVRO 2-DN, AVALIADO EM R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS). Dado e passado nesta cidade de BELÉM/PA, em 28 de novembro de 2000. Eu, Maria Raimunda dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta

PROCESSO NO: 9ª VT - 2064/01

Reclamante: EDSON DE JESUS LOPES DA SILVA
Advogado(s): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHÃO (FLS. 20).
Reclamado(s): TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SEGURANÇA LTDA.
Redda: ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VIGILÂNCIA LTDA.
Advog. Dr. SUEINOR FERREIRA DE SOUSA. (fls. 20).
Redda: EBP - EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s): DR. ELIAS PINTO DE ALMEIDA. (FLS. 27).
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA AS PARTES, A EXECUÇÃO DA RECLAMADA TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SEGURANÇA LTDA., DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, DECIDIU A MM. NONA VARA DO TRABALHO DE BELÉM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR EBD - EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO EM QUE É RECLAMANTE EDSON DE JESUS LOPES DA SILVA, POR SEREM INTIMATIVOS, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL/FAX: 091 - 751-1195

E-mail:

vt.abetetuba@webmail.tr8.gov.br

JUIZ TITULAR

CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 119/2000-5

Exqte: ARMANDO SOARES BARBOSA

Adv: GABRIELA RESQUE NEVES

Exco: ALDEMIR DA SILVA E CRUZ - CRUZ E BARRA LTDA

Despacho: AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA OU BENS DA MESMA A PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101 - 2145/2001-1

Exqte: INSS

Exco: ALUMINORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.

Adv: PAULO CABRAL AMORAS JÚNIOR

Despacho: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE FÓI CONVERTIDA EM PENHORA A QUANTIA DE R\$ 495,00, BLOQUEADA DA CONTA DE V. S. JUNTO AO BANCO BRASILEIRO PARA GARANTIA DA PRESENTE EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 101 - 1100/1997-5

Rte: CARLOS CARDOSO PAES

Adv: JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO

Rdo: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

Adv: PAULO CABRAL AMORAS JÚNIOR

Despacho: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA PETIÇÃO DE

FLS. 696/699 DA RECLAMADA, A FIM DE QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO N° 101 - 1814/2001-2

Exqte: MARIA RAIMUNDA DE ALMEIDA DIAS

Adv: CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA

Excdto: OYAMOTA DO BRASIL S/A.

Adv: GABRIELA RESQUE NEVES

DESPACHO: A EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE FOI CONVERTIDA EM PENHORA A QUANTIA DE R\$ 1.734,23, BLOQUEADA DAS FATURAS DE V.S. JUNTO A EMPRESA ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A., PARA GARANTIA DA PRESENTE EXECUÇÃO.

PROCESSO N° 101 - 1912/2001-2

Exqte: GENIVALDO ALVES DA SILVA

Adv: CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA

Excdto: GASPAR CONSTRUÇÕES RUPRATÁRIA DO NORTE LTDA

Adv: RITA DOS SANTOS BARBOSA

DESPACHO: A EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE FOI CONVERTIDA EM PENHORA A QUANTIA DE R\$ 2.048,70, BLOQUEADA DAS FATURAS DE V.S. JUNTO A EMPRESA ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A., PARA GARANTIA DA PRESENTE EXECUÇÃO.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL, REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 26.02.2002, TERÇA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 09:00 HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT RO 0260/2002. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dra. Débora de Aguiar Queiroz. RECORRIDOS: HELIANA STILIANIDI GARCIA e OUTROS. Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

02. PROCESSO TRT RO 0102/2002. RECORRENTE: ORLANDO ARGEMIRO PINHEIRO AZEVEDO. Dra. Jacirene de Souza Maciel. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Rubens Braga Cordeiro. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

03. PROCESSO TRT RO 0042/2002. RECORRENTE: EDINALDO ARAÚJO LIMA. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDO: N D R EMPREENDIMENTOS FLORISTAS LTDA e JARCEL CELULOSE S/A. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

04. PROCESSO TRT RO 0214/2002. RECORRENTE: JORGE NUNES GHIARINI. Dra. Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Líbia Soraya Pantoja Carneiro. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: Vara do Trabalho de Altamira.

05. PROCESSO TRT RO 0657/2002. RECORRENTE: JOÃO BATISTA DIAS DOS SANTOS. Dr. João Batista Pereira Gaspar. RECORRIDA: FAZENDA BOA NOVA. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

06. PROCESSO TRT RO 0665/2002. RECORRENTES: LOJAS ARAPUÁ S/A. Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença e VALDIRENE DIAS PENICHE. Dra. Líbia Assis e Albuquerque. RECORRIDO: LOJAS ARAPUÁ S/A. Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 0668/2002. RECORRENTE: TELE REDIUS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Amaldo Furtado de Mendonça Neto. RECORRIDO: MANOEL DOS SANTOS PEREIRA. Dra. Luíza de Matilac Campelo de Moraes. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 0526/2002. RECORRENTES: ISMAEL BARBOSA DA COSTA. Dra. Lúcia Márcia Nery dos Santos e MAPE ENGENHARIA LTDA. Dra. Líbia Moreira Berthia. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 0703/2002. RECORRENTES: MAURÍCIO BRANDÃO SAMPAIO. Dr. Wallace Maria de Araújo Costa e UNGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Torres. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 0704/2002. RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS GARCIA FIGUEIRA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Naí Ferreira Reis de Carvalho. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

RITO ORDINÁRIO

11. PROCESSO TRT AP 5163/2001. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Proc. Dra. Mary Lúcia Xavier Cohen. AGRAVADOS: MARIA JOSÉ RAMOS. Dra. Ermelinda Mello Garcia e APOLINÁRIO BARROS BAIÁ. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO TRT AP 7178/2001. AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. AGRAVADO: JETERFFEN GARCIA DA SILVA. Dr. Luiz Roberto dos Reis. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 6574/2001. RECORRENTE: JOSÉ MIGUEL PEREIRA. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDOS: D. J. SERVIÇOS RURAIS LTDA. Dr. Renato Fonseca Veloso e JARCEL CELULOSE S/A. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

14. PROCESSO TRT RO 6689/2001. RECORRENTE: ESPÓLIO DE MANOEL FERNANDO SOARES. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 7150/2001. RECORRENTES: CTMA - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES e OUTRA. Dra. Cydia Liany Pereira Ribeiro AMARAL LTDA. Dr. Fernando V. Moreira de Castro Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS e SÉRGIO AZEVEDO BRAGA. Dr. Mário Roberto Itatá Fagundes. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

16. PROCESSO TRT AP 6942/2001. AGRAVANTE: J R F DE LIMA - ME. Dr. Bruno Garcia de Castro. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

17. PROCESSO TRT AP 7182/2001. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

- FUNAL. Rep. Juiz. Dra. Nívea Sumire da Silva Kato. AGRAVADO: FRANCISCO POTIGUARA TOMAZ FILHO. Dr. Izaias Batista da Costa. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 7135/2001. RECORRENTE: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE-NORDESTE S/A. Dr. Edson Kanyere Penha de Freitas. RECORRIDOS: JOÃO NAZARENO SILVA DOMONT JÚNIOR. Dra. Ruth Helena Guedes Oliveira e DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELÉM LTDA. Dra. Luíza de Matilac Campelo. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 7195/2001. RECORRENTE: RONALD DE MORAES AGUIAR. Dr. Jaci Monteiro Colares. RECORRIDOS: SOCIEDADE CIVIL NÓBREGA SCLTDA. Dr. Walbert Meenas Brito de Gonçalves e FRANCISCO CÂNDIDO SILVA. Dr. Antônio Gomes Duarte. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

20. PROCESSO TRT AP 7315/2001. AGRAVANTE: MASSA FALIDA DE LUNDGRÜN IRMÃOS TUCIDOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CASAS PERNAMBUCANAS. Dra. Samantha Oliveira Rodrigues. AGRAVADA: LAUDEMIRA ALMEIDA BARBOSA. Dra. Bernadeth de Jesus M. dos Santos. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

21. PROCESSO TRT RO 7190/2001. RECORRENTE: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DR. PAULO CORDEIRO DE AZEVEDO LTDA. Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade. RECORRIDA: MARIA DO SOCORRO DA COSTA TORRES. Dra. Helena Cláudia Miralha Pinarilho. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

22. PROCESSO TRT RO 6725/2001. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SERRA. Dra. Eliene Gonçalves Lima. RECORRIDOS: SATHIEL SERVIÇOS ULTRACOMERCIAIS LTDA. Dr. Darcil José Ustevam e CAULIM DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Rogério Robson Jucá Vilar. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

23. PROCESSO TRT AP 6615/2001. AGRAVANTE: SILVA VAZ & CIA - RÁPIDO EXCELSTOR. Dr. Raimundo Barbosa Corta. AGRAVADO: SALVADOR GOMES DE MENEZES. Dra. Eliene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

24. PROCESSO TRT AP 7066/2001. AGRAVANTE: LILIAN DE DIUS FERREIRA. Dr. Márcio Mota Vasconcelos. AGRAVADO: OKITO TAKEDA. Dr. Paulo André Vieira Serra. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

25. PROCESSO TRT RO 6672/2001. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha Silva e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RECORRIDOS: OS MESMOS e MANOEL DOS RUMÉDIOS DA CUNHA GONÇALVES. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

26. PROCESSO TRT AP 7215/2001. AGRAVANTES: MARGARETH JUVENTINA DA MATA VIECHI e OUTRA. Dr. Sebastião Bandeira. AGRAVADO: FRANCISCO ANTÔNIO DOS REIS ANJOS. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

27. PROCESSO TRT AP 7033/2001. AGRAVANTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. AGRAVADO: ANTÔNIO WALDEI MONTEIRO DA SILVA. Dra. Eliene Gonçalves Lima. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

28. PROCESSO TRT AP 7273/2001. AGRAVANTE: SANDRO NOGUEIRA DE BRITTO. Dr. Maurício Pereira dos Santos. AGRAVADO: JOSIAN LOPES FAUSTINO. Dra. Selma Clara Rodrigues. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

29. PROCESSO TRT RO 7005/2001. RECORRENTE: CLAUDIONOR COSTA SARIMANHO. Dra. Olga Bayona da Costa. RECORRIDO: HOTAMA - HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A. Dra. Maria Celina Menezes Vieira. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

30. PROCESSO TRT REXOFF e RO 5007/2001. RECORRENTES: UNIÃO. Proc. Dr. José Mauro de Lima O de Almeida e EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Dra. Stacy Elizabeth Cavalcante Kary. RECORRIDOS: OS MESMOS e ESPÓLIO DE ARTÊMIO DOS SANTOS MERLO. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

31. PROCESSO TRT RO 6077/2001. RECORRENTE: JOSÉ DIMILSON MENDES. Dr. Orlando Rodrigues Pinto. RECORRIDOS: VESSONI TRANSPORTES LTDA. Dr. Amaldo Severino de Oliveira e COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Dr. Vladimir Senra Moreira. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

32. PROCESSO TRT AP 7035/2001. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Proc. Dra. Maria de Fátima Oliveira. AGRAVADOS: BENEDITO DE JESUS BITUNCOURT DA SILVA e OUTROS. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

33. PROCESSO TRT AP 6943/2001. AGRAVANTES: ANTÔNIO ARAÚJO DE NAZARÉ. Dr. Antônio dos Reis Pereira e MADEIRAS GERAIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - MAGIBRAS. Dr. Antônio Sarmento Guedes. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

34. PROCESSO TRT REXOFF 7292/2001. RECLAMANTE: PEDRINA DA SILVA SANTOS. Dr. Nonato Alves da Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

35. PROCESSO TRT AP 0181/2002. AGRAVANTE: LINDALVA AUGUSTO NASCIMENTO. Dr. Antônio dos Reis Pereira. AGRAVADA: UNIÃO. Proc. Dra. Vera Pandolfo Rebelo. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

36. PROCESSO TRT RO 0301/2002. RECORRENTES: RAIMUNDO RUBEM PRINTES CHAVES. Dr. Rubens Lourenço Cardoso Vieira e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Líbia Soraya Pantoja Carneiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

37. PROCESSO TRT RO 0278/2002. RECORRENTE: CERNIEL - DISTRIBUIDORA CENTRAL LTDA. Dr. Wilmar Campos Silva. RECORRIDO: PEDRO DO CARMO BARBOSA JÚNIOR. Dr. Laír da Paixão Rocha. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

38. PROCESSO TRT RO 0253/2002. RECORRENTES: JOÃO EVANGELISTA SARAIVA FILHO. Dra. Eliene Gonçalves Lima e JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto.

RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

39. PROCESSO TRT AP 0306/2002. AGRAVANTE: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUSA. Dra. Maria Dolores Cajado Brasil. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Eliene Sabbá Lopes. RELATOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

40. PROCESSO TRT AI 0287/2002. AGRAVANTE: MARIA DA GRAÇA LANDEIRA GONÇALVES. Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. AGRAVADA: MARIA DE JESUS BARROSO. Dra. Suzana Paula Azancot Canton. RELATOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.

41. PROCESSO TRT RO 0257/2002. RECORRENTE: AMA FLORISTAL E CELULOSE S/A - AMCEL. Dr. Gilson Ribamar Monteiro da Silva. RECORRIDO: ANTONINO VIEGAS GOMES. Dr. José Jurandir Beutes da Silva. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

42. PROCESSO TRT REXOFF 0390/2002. RECLAMANTE: MARIA DE FÁTIMA DE LIMA. Dr. Nonato Alves da Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

43. PROCESSO TRT REXOFF e RO 7316/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Cleveland dos Santos Gama. RECORRIDOS: ANA COBREIA DE VASCONCELOS. Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

44. PROCESSO TRT RO 0203/2002. RECORRENTE: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins. RECORRIDO: JORGE NAZARENO BELFORT CARDOSO. Dr. Augusto de Jesus dos Santos Reis e E. OLIVEIRA MENDES ME. RELATOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

45. PROCESSO TRT AP 0222/2002. AGRAVANTE: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Joelson dos Santos Monteiro. AGRAVADO: MIGUEL SILVA DO NASCIMENTO. Dr. Ângelo José Lobato Rodrigues. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

46. PROCESSO TRT RO 0279/2002. RECORRENTE: ROSIANE CRISTINA MIRANDA LIMA. Dra. Ana Kelly Jansen de Amorim. RECORRIDO: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr. Marcus Vinícius Nery Lobato. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

47. PROCESSO TRT AP 0205/2002. AGRAVANTE: INDIANNI PANATTO MÁQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA. Dra. Meire Costa Vasconcelos. AGRAVADO: JOSÉ SUBSTÃO BARBOSA RIBEIRO. Dra. Marli de Oliveira Laranjeira. RELATOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

48. PROCESSO TRT RO 0227/2002. RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS RAMOS ASSUNÇÃO. Dr. Antônio Rodrigues Pereira Filho. RECORRIDOS: SÉRGIO OSVALDO LOHATO PAIXÃO. Dra. Marli Serique da Costa e ARTLUM GLESSO. RELATOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.

49. PROCESSO TRT REXOFF e RO 7320/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Cleveland dos Santos Gama. RECORRIDOS: FÁBIO DE SOUZA COUTINHO. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

50. PROCESSO TRT RO 0190/2002. RECORRENTE: LOUKIVAL SOUSA PINHEIRO. Dra. Eliene Gonçalves Lima. RECORRIDO: JARCEL CELULOSE S/A. Dra. Juracy Barata Jucá Neto. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

51. PROCESSO TRT RO 7049/2001. RECORRENTE: ABB SERVICE LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: AMARILDO PEREIRA LIMA. Dra. Eliene Gonçalves Lima e JARCEL CELULOSE S/A. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

52. PROCESSO TRT RO 0193/2002. RECORRENTES: VICENTE CORRÊA DOS SANTOS. Dra. Eliene Gonçalves Lima e JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

53. PROCESSO TRT AP 0245/2002. AGRAVANTE: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. AGRAVADO: EGÍDIO AGNALDO C. OELHO. Dra. Eliene Gonçalves Lima. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

54. PROCESSO TRT RO 0289/2002. RECORRENTE: MARIA LINDALVA DE SOUSA. Dr. João Carlos da Costa Parazana. RECORRIDA: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. Dra. Maria Aparecida de Cerqueira Lima. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.

55. PROCESSO TRT AP 7188/2001. AGRAVANTE: UNIÃO - sucessora da extinta Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Proc. Dra. Marli Maria de Seix Fonseca. AGRAVADOS: WELLINGTON BATISTA MOREIRA e OUTROS. Dr. Divaldo Indaiani de Souza Neto. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

56. PROCESSO TRT RO 0054/2002. RECORRENTE: RISONUIDE DA SILVA RIBEIRO. Dr. Paulo Cesar Henriques Pereira. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Hamilton Francisco de Assis Guedes. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

57. PROCESSO TRT AP 0154/2002. AGRAVANTE: ORLANDO DE CARVALHO PINTO FILHO. Dr. Adilson Galvão Verçosa. AGRAVADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ - SEBRAE. Dr. José Antônio Carneiro Peck. RELATOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

58. PROCESSO TRT RO 7060/2001. RECORRENTE: POLMAR - NÚCLEO DE AÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Dra. Gilzely Medeiros de Brito. RECORRIDOS: SIDNEY DIAS FERREIRA JÚNIOR. Dr. Raimundo Costa da Silva e ASSOCIAÇÃO DOS PROJETOS COMUNITÁRIOS DAS ILHAS DE ABATETUBA - APROCIA. Dr. Raimundo Costa da Silva. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

59. PROCESSO TRT REXOFF 7302/2001. RECLAMANTE: MARIA GORETH DE SOUSA CAVALCANTE. Dr. Nonato Alves da Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

60. PROCESSO TRT RO 6853/2001. RECORRENTES: JOSIANNE HELMA DE ARAÚJO GOIS. Dra. Márcia Andréa Celso da Silva e PONTUERMÃO & CIA LTDA. Dr. Dalton Lammann Leal Rodrigues. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

Belém, 20 de fevereiro de 2002
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma.

RELAÇÃO 005/2002 - 1ª TURMA PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 19.02.2002

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT 1ª T/ED/RO 0165/2001. EMBARGANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Dr. Leonardo de Oliveira Linhares. EMBARGADOS: FRANCISCO RODRIGUES. Dra. Lídia Assis de Albuquerque e TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, POR UNANIMIDADE, CONHECEU DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DECIDIU REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR A OBSCURIDADE APONTADA, FAZENDO, PORÉM, OS SEGUINTESS ESCLARECIMENTOS, PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO: A) A PRELIMINAR DE ILLEGITIMIDADE PASSIVA, SUSCITADA COM BASE NO CONTIDO NO ART. 37, II, DA CF/88, FOI REJEITADA, HAJA VISTA QUE O VÍNCULO EMPREGATÍCIO NÃO FOI RECONHECIDO COM A EMBARGANTE, MAS SIM COM A PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSIDERANDO, TAMBÉM, O CONTIDO NO MESMO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL, § 6º, QUE ESPOSA A TESI DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA DOS ENTES ADMINISTRATIVOS PELOS DANOS CAUSADOS POR SEUS AGENTES A TERCEIROS; B) QUANTO À PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, REJEITOU POR ENTENDER SER APLICÁVEL AO CASO O CONTIDO NO ART. 173, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE ATRIBUI À EMPRESA PÚBLICA, À SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E SUAS SUBSIDIÁRIAS QUE EXPLOREM ATIVIDADE ECONÔMICA "A SUBJEIÇÃO AO REGIME JURÍDICO PRÓPRIO DAS EMPRESAS PRIVADAS, INCLUSIVE QUANTO AOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CÍVIS, COMERCIAIS, TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIOS", E, AINDA, O CONTIDO NO ART. 455, DA CLT, ENTENDIMENTO SUMULADO DO C.TST, ENUNCIADO 331, ITEM IV, QUE AFASTA A APLICAÇÃO DO § 1º, DO ART. 71, DA LEI 8.666/93.

PROCESSO TRT 1ª T/ED/RO 0139/2002. EMBARGANTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Maria da Graça Meira Abade e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Christiane Peredo Danin. EMBARGADOS: OS MESMOS E AMADEU DE ANDRADE CARVALHO. Dr. Jacirene de Souza Maciel e outros. RELATORA: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, POR UNANIMIDADE, CONHECEU DE AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, OS ACOILIU PARA, SANANDO AS OMISSÕES APONTADAS, EXPLICITAR AS RAZÕES PELAS QUAIS FORAM REJEITADAS AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA E DE COISA JULGADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, ADOTANDO OS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA RECORRIDA; ESCLARECER QUANTO AO DEFERIMENTO DOS ABONOS CONCEDIDOS PELOS DISSÍDIOS COLETIVOS TST-DC-713/07/2000-5 E TST-DC-608/93/99-0, NOS VALORES DE R\$ 2.000,00 E R\$ 1.500,00, RESPECTIVAMENTE, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, QUE A NORMA CONVENCIONAL QUE RETIRA O CARÁTER SALARIAL DOS ABONOS CONCEDIDOS NÃO TEM O CONDÃO DE EXCLUIR DO PODER JUDICIÁRIO DECISÃO A RESPEITO DA NATUREZA DISSAS PARCELAS, UMA VEZ DETECTADO, COMO SE VIEM DIZENDO EM PROCESSOS DE DISCUSSÃO COMO ESTA, QUE O BENEFÍCIO, ATÉ MESMO PELA DENOMINAÇÃO, CONSTITUI, POR FORÇA DE LEI, VANTAGEM EMINENTEMENTE SALARIAL, E, EM SENTIDO HIERÁRQUICO, INSTRUMENTO NORMATIVO NÃO SE SOBREPÕE À LEI, INEXISTINDO, POR ISSO, OFENSA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL QUE PRIVILEGIA A NEGOCIAÇÃO COLETIVA, FICANDO REJEITADA TODA E QUALQUER ARGÜIÇÃO DE VIOLAÇÃO A PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL POR FIM, QUANTO AOS DISCONTOS PARA O IMPOSTO DE RENDA, FICAM AUTORIZADOS NO QUE COIBIR, UMA VEZ QUE HA CONDENAÇÃO, DEVENDO SER OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE INCLUSIVE O ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTE EG. TRIBUNAL NO QUE REPERE AS CONTRIBUIÇÕES PARA A CAPAF, REQUERIDAS SOB O FUNDAMENTO DO ART. 195, § 5º, DA CF, NÃO SÃO DEVIDAS, CONSIDERANDO QUE TAL DISPOSITIVO DIZ RESPEITO ÀS CONTRIBUIÇÕES PARA A PREVIDÊNCIA OFICIAL, O QUE NÃO É O CASO, SENDO A CAPAF COMO IL INSTITUIÇÃO DE NATUREZA PRIVADA.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 0348/2002. RECORRENTE: ANTONINA MAUÉS VIANA. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RECORRIDO: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dra. Alice do Amaral de Lima. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUÍZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, DEU-LHE PROVIMENTO, A FIM DE CONDENAR OS DEMANDADOS A PAGAREM À RECLAMANTE O AONO SALARIAL DE R\$2.000,00, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONSIDERANDO A NATUREZA SALARIAL DO MESMO, TENDO EM VISTA QUE NO PROCESSO TST-DC-608/93/99-0, O C.TST, AO EXAMINAR AS CLÁUSULAS 1ª E 2ª - REAJUSTE SALARIAL E AUMENTO A TÍTULO DE PRODUTIVIDADE, CONCEDEU AOS EMPREGADOS DO BASA "ABONO LINEAR DE R\$2.000,00 BRUTOS, ACOMPANHADO DA CONCESSÃO DE MAIS UM MÊS DE TIQUETE-REFEIÇÃO - EM SUBSTITUIÇÃO AO REAJUSTE SALARIAL E PRODUTIVIDADE PRETENDIDOS PELA SUSCITANTE...". E O FATO DE QUE NOVO ESTATUTO DA CAPAF, QUE PASSOU A REGER A RELAÇÃO DA AUTORA COM OS DEMANDADOS, EM SEU ARTIGO 67 ESTATUI QUE "AS SUPLEMENTAÇÕES ASSEGURADAS POR FORÇA DO ESTATUTO SERÃO AUTOMATICAMENTE REAJUSTADAS DE FORMA QUE A SÔMA DOS BENEFÍCIOS BÁSICO E SUPLETIVO SE MANTENHA CONSTANTEMENTE ATUALIZADA COMO SE FOSSE UM BENEFÍCIO ÚNICO CORRIGIDO NAS ÉPOCAS E PROPORÇÕES EM QUE FORAM REAJUSTADOS OS SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PATROCINADOR-INSTITUIDOR, OBSERVADO O CRITÉRIO "PRO RATA TEMPORIS". ADOTADO PELA PREVIDÊNCIA OFICIAL". AINDA POR MAIORIA, DEFERIU O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA REQUERIDO PELA RECLAMANTE, PARA QUE AO RECLAMADOS EFETUUM IMEDIATAMENTE O PAGAMENTO DO AONO SALARIAL, DETERMINANDO A SECRETARIA DA 1ª TURMA A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE MANDADO DE CUMPRIMENTO. CUSTAS DE R\$20,00 PELOS DEMANDADOS, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$2.000,00.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 0334/2002. RECORRENTE: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Dr. Valdecy Ferreira da Rocha. RECORRIDOS: GERMÂNIA VIEIRA CRUZ OLIVEIRA; GERALDO MARCOS ALVES TEIXEIRA e CARLOS ANTÔNIO TAVIEIRA CAMPOS. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 0386/2002. RECORRENTES: NORTANS TRANSPORTES LTDA e OUTROS. Dr. Sérgio Oliva Reis. RECORRIDO: MIGUEL MESSIAS PEREIRA. Dr. Abelardo da Silva Cardoso. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

A UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, QUANTO AO RECONHECIMENTO DE RELAÇÃO DE EMPREGO A PARTIR DE 10.08.99, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 0461/2002. RECORRENTE: CICOMAL COLATINA IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA. Dr. Wilson Oliveira da Rocha. RECORRIDA: MARIA IVANILDERIBEIRO. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DEU-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DO TRABALHO (ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA), NO VALOR DE R\$2.040,00, TENDO EM VISTA NÃO TER FICADO PROVADO NOS AUTOS QUE A AUTORA TENHA SOFRIDO TAL ACIDENTE, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, REDUZINDO AS CUSTAS PARA R\$10,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$500,00, PELA RECLAMADA, FACA A EXCLUSÃO DA PARCELA ACIMA DA CONDENAÇÃO.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 0441/2002. RECORRENTES: ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA L. L. S. LTDA - ME. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dra. Carla Nazaré da Gama Jorge Melem. RECORRIDAS: AS MESMAS e JOSÉ MIGUEL DOS PASSOS DIAS. Dr. José Heirá do Carmo Manes. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ahetuba. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, E O RECURSO ADESIVO DA LITISCONSÓRTE, POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA, SUSCITADA PELA LITISCONSÓRTE, DE INÍPCIA DA INICIAL, SUSCITADA PELA RECLAMADA, DE ILLEGITIMIDADE PASSIVA DA LITISCONSÓRTE, SUSCITADA POR AMBAS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DEU EM PARTE PROVIMENTO AO APELO PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, CONSIDERAR COMO TEMPO DE SERVIÇO DO RECLAMANTE O PERÍODO DE 26.06.2000 A 20.08.2000, RIEM COMO QUE O RECLAMANTE CELEBROU COM A RECLAMADA CONTRATO POR OBRA CERTA, EXCLUINDO DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO E MULTA DE 40% DO FGTS, REDUZINDO AS DE FÉRIAS E 1/3 SALÁRIO PROPORCIONAIS A 2/12, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO A CUSTAS. DETERMINOU, AINDA, A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS PARA QUE CONSTEM COMO RECORRIDAS ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA L.L.S. LTDA. - ME E CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 0327/2002. RECORRENTE: GENILVA MARREIRO COELHO. Dr. Antônio da Conceição do Nascimento. RECORRIDA: SHIRLEY DE FÁTIMA SILVA TAVARIS. Dr. José Ricardo de Abreu Sarquis. RELATORA: Juíza Lygia Simão Oliveira. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DEU-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇA SALARIAL DO PERÍODO CONTRATUAL, A SER APURADA EM LIQUIDACÃO, COM JUROS E CORREÇÃO, UMA VEZ QUE O PAGAMENTO DE SALÁRIO SE PROVA COM O RESPECTIVO RECIBO, CONFORME PRECÍPTUA O ARTIGO 464, DA CLT, ÔNUS QUE COMPLETA À RECLAMADA, TENDO ESTA CONFESSADO À FL. 19 QUE EFETUAVA O PAGAMENTO DE SALÁRIO SEM EXIGIR O RECIBO CORRESPONDENTE, E A TESTEMUNHA QUE PRESTOU DEPOIMENTO NO PROCESSO NÃO PRESUNIU O PAGAMENTO À RECLAMANTE, PARA QUE SE PUDESSE TER CERTEZA DE QUE TAL FORA FEITO DE ACORDO COM A LEI; MANTVE A R. DECISÃO RECORRIDA NOS SEUS DEMAIS TERMOS, CONSIDERADA A COMPENSAÇÃO DETERMINADA NA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 44/45, EM FAVOR DO ACRÉSCIMO DA CONDENAÇÃO, FIXOU AS CUSTAS PROCESSUAIS EM R\$20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$1.000,00.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 0351/2002. RECORRENTE: CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA. Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDOS: FRANCISCO ALVES DESOUSA. Dr. Antônio Ferreira Neto e CONTRATA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz. RELATORA: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO, PORÉM, NEGOU-LHE PROVIMENTO A FIM DE MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 0350/2002. RECORRENTE: CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA. Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDOS: JOSÉ ROBERTO COSTA. Dr. Antônio Ferreira Neto e CONTRATA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz. RELATORA: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO, PORÉM, NEGOU-LHE PROVIMENTO A FIM DE MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 0438/2002. RECORRENTE: JOSÉ CARREIRA CARDOSO. Dra. Gizeley Medeiros de Brito. RECORRIDO: RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA. RELATORA: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO, UMA VEZ QUE O DEPÓSITO AD RECURSUM FOI FEITO EM VALOR MENOR QUE O DEVIDO. PROCESSO TRT 1ª T/RO 0379/2002. RECORRENTES: ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA L. L. S. LTDA - ME. Dr. Henrique Correa Baker; JOSÉ DE CAMPOS DIAS. Dr. José Heirá do Carmo Manes e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dra. Carla Nazaré da Gama Jorge Melem. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, CONHECEU DOS TRÊS RECURSOS; REJEITOU AS PRELIMINARES DE INÍPCIA E DE ILLEGITIMIDADE DE PARTE PASSIVA (LITISCONSÓRTE), À FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NESSE ASPECTO; NO MÉRITO, NEGOU PROVIMENTO AOS RECURSOS DA EMPRESA RECLAMADA E DA LITISCONSÓRTE E DEU PROVIMENTO PARCIAL AO APELO DO RECLAMANTE, PARA, MODIFICANDO EM PARTE A SENTENÇA, DEFERIR A ESTE RECORRENTE AS PARCELAS DE MULTA RESCISÓRIA, EIS QUE A DISCUSSÃO A RESPEITO FOI INCONSISTENTE, COMO SE VIU DA SENTENÇA, NÃO EXCLUINDO, POR ISSO, A APLICAÇÃO DE TAL PENALIDADE, E DE INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS, UMA VEZ QUE A PARCELA NÃO FOI CONTESTADA, NÃO FICANDO, DE OUTRO LADO, ESCLARECIDO SE HOUVE CONTRATO DE TRABALHO ANTERIOR; AMBAS AS PARCELAS SÃO DEFERIDAS NA BASE DE UM SALÁRIO MÍNIMO CADA, ACRÉSCIDAS DE JUROS E CORREÇÃO; MANTVE A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS E POR SUAS PRÓPRIAS RAZÕES DE DECIDIR, AS CUSTAS PELAS RECLAMADAS PASSAM A SER NO VALOR DE R\$13,00, PRO

RATA, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$600,00, TENDO EM VISTA O ACRÉSCIMO DA CONDENAÇÃO.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 0330/2002. RECORRENTE: RAIMUNDA LORATO TORRES. Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A. Dra. Maria Lúcia Sousa Pereira. RELATORA: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO, MAS, NEGOU-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E AINDA, EM COMPLEMENTAÇÃO, PORQUE O MOMENTO DA AQUISIÇÃO DO DIREITO DE RECEBER A VANTAGEM É A DO PAGAMENTO E A PARCELA NÃO TEM ALCANCE PARA ALÉM DA DATA EM QUE É EXIGÍVEL O PAGAMENTO RESPECTIVO, FAZENDO-SE UMA CORREÇÃO DE ORDEM TÉCNICA, PORÉM, EM SUA CONCLUSÃO, PARA JULGAR IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, DEVE SER RETIFICADO, AINDA, O NOME DA ADVOGADA DA RECLAMANTE, NA CAPA DOS AUTOS, PARA MARY LÚCIA DO CARMO XAVIER COHEN.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 0333/2002. RECORRENTE: FAZENDA IPANEMA LTDA. Dra. Telma Maria Goulart da Rocha Correa. RECORRIDO: JOSÉ EDEVALDO RIPARDO DE SOUZA. Dr. Cassio Augusto Alves da Silva. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DEU-LHE PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, INDEFERIR O PLEITO DE HORAS EXTRAS, POR FALTA DE PROVAS, JULGANDO A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, CUSTAS PELO RECLAMANTE EM R\$20,00, CALCULADAS SOBRE R\$1.000,00, A QUEM SE CONCEDE ISENÇÃO.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 0217/2002. RECORRENTE: JOINVILLE DANTAS FROTA. Dr. Carlos Renato Montes Abadeira. RECORRIDA: VIACÃO AMAPEENSE LTDA. Dra. Cleusa Amélia Vaz Scharian. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DEU-LHE PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NULIFICAR A DISPENSA POR JUSTA CAUSA, PELA INEXISTÊNCIA DE PROVA DA PRÁTICA DE FALTA GRAVE, DETERMINANDO O RETORNO DO RECLAMANTE AO SERVIÇO DA EMPRESA, COM O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS, DIREITOS E VANTAGENS DEVIDOS DESDE O AFASTAMENTO, ADMITINDO A COMPENSAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS RECEBIDAS COM RESSALVA, CUSTAS PELA RECLAMADA EM R\$20,00, CALCULADAS SOBRE R\$1.000,00.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 0500/2002. RECORRENTE: JOSÉDINA DA CONCEIÇÃO DA SILVA COELHO. Dr. Alberício Pimentel Filho. RECORRIDO: AMAM-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARQUIPÉLAGO DO MARAJÓ. Dra. Carla Ferreira Zakhouth. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE; DETERMINOU A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DOS DEMAIS ASSENTAMENTOS PROCESSUAIS, PARA QUE CONSTE O NOME CORRETO DO RECORRIDO AMAM-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARQUIPÉLAGO DO MARAJÓ; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 0352/2002. RECORRENTE: JOSÉ RAIMUNDO DIONÍSIO. Dr. Antônio Ferreira Neto. RECORRIDA: CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA. Dr. José Alberto Soares Vasconcelos. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DEU-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$955,71. A TÍTULO DE DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES NO FGTS MAIS 40%, CONSIDERANDO QUE A EMPRESA NÃO PAGOU A TOTALIDADE DAS HORAS DEVIDAS, CUSTAS PELA RECLAMADA EM R\$19,11.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 0453/2002. RECORRENTE: ESTACON ENGENHARIA S/A. Dr. João Daibet de Campos Júnior. RECORRIDO: JOVELINO DE RIBAMAR MENDONÇA. Dra. Isabel Pereira Cruz. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DEU-LHE, EM PARTE, PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR O VALOR DA CONDENAÇÃO DE DIFERENÇA DE AVISO PRÉVIO PARA R\$107,79, TENDO EM VISTA QUE A RECLAMADA JÁ PAGOU NO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE FL. 8 A QUANTIA DE R\$398,25.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 0349/2002. RECORRENTE: ANTÔNIO FERREIRA FILHO (BRASIL SERVICE - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS) Dr. Helder Wanderley Oliveira. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO KARELO COSTA. Dra. Danielle Maranhão Jesus. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 0466/2002. RECORRENTE: SÉRGIO BRUNO MAIA NARA. Dra. Gisele de Souza Cruz da Costa. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, ACOILIU A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES PELA RECORRIDA, EM RAZÃO DA INOBSERVÂNCIA DO QUINQUÍDIO LEGAL, VIOLANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 841 DA CLT E ARTIGO 5º, LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DECLAROU NULOS OS ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS A PARTIR DA AUDIÊNCIA INAUGURAL, INCLUSIVE A R. SENTENÇA, DEVENDO OS AUTOS RETORNAREM A MÉRITÍSSIMA VARA DE ORIGEM, A FIM DE QUE SEJA DESIGNADA DATA PARA NOVA AUDIÊNCIA, A QUAL TERÁ VALOR DE AUDIÊNCIA INAUGURAL, PARA TODOS OS EFETOS, DEVEM AS PARTES SER NOTIFICADAS DA DATA DA NOVA AUDIÊNCIA, INCLUSIVE COM AS ADVERTÊNCIAS A RESPEITO DAS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS EM CASO DE NÃO COMPARECIMENTO E, TAMBÉM, A RESPEITO DAS PROVAS DOCUMENTAIS E TESTEMUNHAIS, COMO DE PRAXE.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 0380/2002. RECORRENTES: ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA L. L. S. LTDA - ME. Dr. Henrique Correa Baker; JOSÉ DE CAMPOS DIAS. Dr. José Heirá do Carmo Manes e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dra. Carla Nazaré da Gama Jorge Melem. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DOS RECURSOS ORDINÁRIOS OFERECIDOS PELO RECLAMANTE E PELA PRIMEIRA RECLAMADA, ASSIM COMO DO RECURSO ADESIVO OFERECIDO PELA LITISCONSÓRTE, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITOU A PRELIMINAR DE INÍPCIA

DA INICIAL, SUSCITADA PELA LITISCONSORTE EM CONTRA-RAZÕES, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU PROVIMENTO AOS RECURSOS DA RECLAMADA E DA LITISCONSORTE E DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA RELATIVA À MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT, NO IMPORTE DE R\$ 150,00, ALÉM DOS RESPECTIVOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, POR SE ATRASOU NO PAGAMENTO DAS VERBAIS RESCISÓRIAS E PAGO OBJETIVO, DEMONSTRANDO AUTOS, NÃO PODENDO A RECLAMADA FAZER USO DE SUA TORPEZA (MASCARAR VINCULO DE EMPREGO SOB A FORMA DE EMPREITADA) PARA SE EXIMIR DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS. MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEBATES. TERMO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 0447/2002. RECORRENTES: ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA L. L. S. LTDA - ME. Dr. Tio Eduardo Valente do Couto e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dra. Carla Nazaré da Gama Jorge Melim. RECORRIDAS: AS MESMAS E ANTÔNIO DOS SANTOS SOUSA. Dr. José Heinn do Carmo Moraes. RELATORA: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. DECISÃO: A EGREGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAÇÃO REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DO RECURSO ADENSIVO INTERPOSTO PELA LITISCONSORTE, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITOU A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, SUSCITADA PELA LITISCONSORTE EM CONTRA-RAZÕES, À FALTA DE AMPARO LEGAL, DETERMINOU A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DOS DEBATES ASSENTAMENTOS, PARA QUE PASSE A CONSTAR COMO RECORRIDOS, TAMBÉM, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA L. L. S. LTDA - ME E CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU PROVIMENTO AOS APELOS, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 0457/2002. RECORRENTES: ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA L. L. S. LTDA - ME. Dr. Tio Eduardo Valente do Couto e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dra. Carla Nazaré da Gama Jorge Melim. RECORRIDO: JOSÉ SANTOS DA SILVA. Dr. José Heinn do Carmo Moraes. RELATORA: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. DECISÃO: A EGREGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAÇÃO REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DO RECURSO ADENSIVO INTERPOSTO PELA LITISCONSORTE, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITOU A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, SUSCITADA PELA LITISCONSORTE EM CONTRA-RAZÕES, À FALTA DE AMPARO LEGAL, DETERMINOU A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DOS DEBATES ASSENTAMENTOS, PARA QUE PASSE A CONSTAR COMO RECORRIDOS, TAMBÉM, ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA L. L. S. LTDA - ME E CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU PROVIMENTO AOS APELOS, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 0492/2002. RECORRENTE: JOÃO DOS SANTOS NOGUEIRA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDOS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Líbia Souza Pinheiro Carneiro e BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANEPA. RELATORA: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. DECISÃO: A EGREGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAÇÃO REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, SEM DIVERGÊNCIA, DESCONSIDEROU OS DOCUMENTOS DE FLS. 167/169, POIS JUNTOS JÁ A DESTIMPO, VIOLANDO O PRINCÍPIO DO CONTRASTO, TST, NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGONA, VENCIDAS AS EXCELENTÍSSIMAS JUÍZAS PRESIDENTE E LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, QUE AFASTAVAM A PRESERVAÇÃO INICIAL, NEGOU PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 6424/2001. EMBARGANTE: FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE DA AMAZÔNIA S/A - FACIPA. Dr. Helder Wanderley Oliveira. EMBARGADO: ANTONIO CARLOS GASPARD. Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. Devem ser rejeitados embargos declaratórios, quando incidirem na decisão embargada a omissão espontânea, a teor do art. 897-A, da CLT, e 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAÇÃO REGIÃO À UNANIMIDADE CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NA R. DECISÃO EMBARGADA QUALQUER DOS DEFÉITOS PREVISTOS NO ART. 897-A, DA CLT, E 535 DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 6854/2001. EMBARGANTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Dr. Prádis Luz Pastana e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAFAP. Dr. Ophir Figueiras Cavalcante Júnior. EMBARGADOS: OS MESMOS E ANTONIO JOSÉ ABBAS, FRANCISCO MESQUITA DE AZEVEDO, JURACI NERI CASTRO, MARIA ONELIA NORONHA TEIXEIRA, PAULO DO AMARAL PANTOJA, VANDERLUIZ DA COSTA GONÇALVES FILHO e WILLMA DE LEMOS BASTOS DE SOUZA. Dr. Waldemar Nova da Costa Filho. RELATORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. EMENTA: Embargos de declaração rejeitados - Inexistência de qualquer dos vícios previstos no art. 535 do CPC. Inexiste no v. acórdão embargado qualquer dos defeitos previstos na legislação processual civil, que ensejem o manejo dos declaratórios, para efeito de complementação, esclarecimento ou correção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAÇÃO REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELAS RECLAMADAS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OSCURIDADE A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 4125/2001. EMBARGANTE: BENEVIDES ÁGUAS S/A. Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues. EMBARGADO: MÁRCIO ASSUNÇÃO DE JESUS. Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho. RELATORA: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Inexistindo a alegada omissão no v. acórdão embargado, rejeitam-se os declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAÇÃO REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A ESCLARECER OU ACRESCENTAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 7821/2001. EMBARGANTE: MAURO ANTÔNIO RIBEIRO DO AMARAL. Dr. Roberto Ribeiro da Cunha. EMBARGADOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Maria de Nazaré Borges Bastina e EQUATORIAL TRANSPORTES DA AMAZÔNIA LTDA. Dr. José Osório Salgado Marques. RELATORA: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. A contradição hábil a viabilizar a apresentação de embargos de declaração diz respeito à estrutura lógica da decisão e não entre o decidido e a legislação que lhe dá validade pela decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAÇÃO REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A ESCLARECER OU ACRESCENTAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 5150/2001. EMBARGANTE: PETRABEL - PEÇAS DE TRATORAS BELEM LTDA. Dr. Ana Paula da Silva Sousa. EMBARGADO: RAIMUNDO ANSELMO LOBATO. Dr. Falcato Antônio Siqueira Bastos. RELATORA: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Inexistindo a alegada omissão no v. acórdão embargado, rejeitam-se os declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAÇÃO REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A ESCLARECER OU ACRESCENTAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 0594/2002. EMBARGANTE: LOPES FILHO ENGENHARIA LTDA. Dr. João José da Silva Moreira. EMBARGADO: JOSÉ EDIVALDO SOUSA NASCIMENTO E OUTROS. Dr. Dalton Manoel Nogueira. RELATORA: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Somente e devida a oposição dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão, contradição ou obscuridade existente no v. Acórdão embargado, a teor do art. 535 do CPC. II - Importa destacar nesse sentido a decisão do C.TST, in verbis: "Nulidade. Recurso de Revista. O órgão julgador deve emitir pronunciamento das questões trazidas à luz pelas partes, pouco importando a relevância para o desfecho da controvérsia em frente ao órgão adido, por esta conter em relação ao instituto do questionamento". AC. (UNANIMIS). TST SDI (AC e RE 22775/91-8). REL. MIN. CÊNIA MOREIRA, DJI DE 22/05/92, P. 7270. DECISÃO: A EGREGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAÇÃO REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 6843/2002. EMBARGANTE: PESQUEIRA MAGUARY LTDA. Dr. Antônio Henrique Figueira Moreira e outros. EMBARGADO: LUIZ GONZAGA CARVALHO DE ALMEIDA. Dr. David Cruz Araújo. RELATORA: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Somente e devida a oposição dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão existente no v. Acórdão embargado. Não ocorrendo omissão no v. acórdão embargado e inexistindo a oposição dos embargos de declaração, a teor do art. 535 do CPC. DECISÃO: UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0049/2002. RECORRENTE: PAULO GOMES DE MIRANDA. Dr. Roberto Salame Filho. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Kleia Araújo

Valadarez. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: PRESCRIÇÃO. INTERRUPTÃO. AJUIZAMENTO DE RECLAMAÇÃO ANTERIOR. Nos termos dos artigos 172, II, do Código Civil, e 219, do CPC, a prescrição interrompe-se pela criação pessoal feita ou devedor, e a criação válida interrompe a prescrição. Conforme § 1º, do art. 219, do CPC, a interrupção da prescrição retroage à data da propositura da ação. No caso do processo trabalhista, como não há criação pessoal, mas sim notificação postal para o endereço do rei, não se entendendo que o simples ajuizamento da reclamação interrompe a contagem do prazo prescricional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAÇÃO REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR TOTAL PROVIMENTO AO APELO PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DE ORIGEM, PARA QUE JULGUE OS PEDIDOS DA EXORDIAL, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1138/2001. RECORRENTE: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. RECORRIDO: JOAQUIM SOARES COSTA. Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INTERMISSÃO DA EXPOSIÇÃO AO RISCO IRRELEVANTE. Inconveniente fato do trabalhador exposto ao risco de forma intermitente, visto que o sinistro é imprevisível, não tendo hora para ocorrer, caracterizando-se como perigosa e avariável, mesmo quando a exposição não se faz de forma contínua. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAÇÃO REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, POR PREENCHER OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO A CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1092/2001. RECORRENTE: JOSE LUIZ BARRROS SILVA. Dr. José Máximo Genuque Júnior. RECORRIDO: EMISSORAS RÁDIO MARAJOARA LTDA. Dr. Tio Eduardo Valente do Couto. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. TRABALHO AUTÔNOMO. Não tendo restado provada a subordinação jurídica, mas sim o trabalho autônomo como agenciador de propaganda, não há como entender-se pela existência de relação de emprego, a teor do art. 3º, consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAÇÃO REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, A FIM DE MANTER A R. DECISÃO DE 1º GRAU QUE NÃO RECONHECEU A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO, FAZENDO PEQUENO REPARO TÉCNICO PARA EXTINGUIR, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, OS EFEITOS DA INICIAL, CONFORME ART. 267, IV, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 0204/2002. AGRAVANTE: BELCON S/A. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. AGRAVADO: REINALDO CARVALHO DE SOUZA. Dr. Paulo Fátima de Lacerda Margal. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DEPÓSITO RECURSAL. O depósito em dinheiro e presupuesto necessário à admissibilidade de qualquer recurso, inclusive de agravo de petição, mesmo quando o juiz com bem de outra espécie, visto que a natureza jurídica da penhora é diversa da natureza jurídica do depósito recursal, bem como em razão do conteúdo no art. 899, § 1º, da CLT, e art. 40, § 2º, da Lei 8.177/91, para a relação dada pela Lei 8.542/92. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAÇÃO REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXMA. JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE DESETO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 7117/2001. RECORRENTE: JOSUE MADUREIRA DA SILVA. Dr. Ulisses Trasel. RECORRIDO: TERCAM - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Dra. Kleia Araújo Von Scharfen. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: AJUDA DE CUSTO ADICIONAL DE 25%. CLÁUSULA 34.º ÚNICO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. Nos termos da cláusula convencional, faz jus o reclamante ao adicional de 25% sobre o salário-base, a ser pago por todo o tempo laborado, já que intencional das partes convencionar a situação em que a que estava sendo vivenciada pelo reclamante e por inúmeros outros trabalhadores, que prestam serviços na construção civil em áreas de mineração, distantes de centros urbanos, para onde se deslocam periodicamente e onde permanecem confinados por determinados períodos, tendo que se manter, oferecendo uma vantagem a mais pelas condições pouco atraentes de seu trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAÇÃO REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE TOTAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR AO DEMANDANTE O ADICIONAL DE 25% PREVISTO NA CLÁUSULA 34.º PARÁGRAFO ÚNICO, DAS NORMAS COLETIVAS ACORDADAS AOS AUTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PACE A ALTERAÇÃO PARA MAIOR NA CONDENAÇÃO, FIXO CUSTAS DE R\$ 120,00 PELA RECLAMADA, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 600,00.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0178/2002. RECORRENTE: TRAJANO DJALMA DE ABBREU MARQUES. Dr. Cassio Souza de Brito. RECORRIDO: ATLANCON COMÉRCIO LTDA. Dr. João Souza de Brito. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: HORAS EXTRAS. SERVIÇOS EXTERNOS. INDIVÍDUOS. Tendo ficado provado nos autos que o reclamante exercia atividade externa, sem finalização por parte da empresa quanto a cumprimento de horário, enquadrando-se na hipótese do art. 62, inciso I, da CLT, não há que se falar em pagamento de horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAÇÃO REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO POR ATENDER AOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, A FIM DE MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0163/2002. RECORRENTE: DIÁRIO DO PARÁ LTDA. Dr. Edilson Baptista de Oliveira Damaz. RECORRIDO: VALMIK DA SILVA CAMARA. Dra. Olga Bayma da Costa. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO. JORNALISTA PROFISSIONAL. DIAGRAMADOR. Tendo ficado esclarecido nos autos que a atividade principal da empresa é a jornalística, bem como o autor exercia a função de diagramador, prevista no art. 6º, do Decreto nº 972, de 17.10.69, e no art. 11, do Decreto nº 83.234, de 13.03.79, correu a r. decisão que deferiu diferenças salariais em razão do salário profissional previsto em norma coletiva. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAÇÃO REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 7243/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador: Dra. Maria Luiza Lopes. RECORRIDOS: MARIA REGINA SOUZA SERRÃO. Dr. José Heinn do Carmo Moraes e GOMES ELIAQUES LTDA e OUTROS. Dra. Vera Lúcia Marques Tavares. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: QUESTÕES JÁ DECIDIDAS. REEXAME PELOS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO. VEDAÇÃO. Nos termos do art. 836, da CLT, é vedado aos órgãos da Justiça do Trabalho conhecer de questões já decididas, excetuados os casos expressamente previstos e a ação rescisória, em vista do que não cabe a uma das Turmas do Tribunal Regional rever decisão proferida por outra. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAÇÃO REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMISSA DE OFÍCIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTE POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, DEIXAR DE APROVEITAR O PEDIDO FEITO Pelo MUNICÍPIO DE BARCARENA, DE QUE SEJA AFASTADA SUA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, POR SE TRATAR DE QUESTÃO JÁ DECIDIDA ATRAVÉS DO ACÓRDÃO TRT 2ª T/RO 3600/2001; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR EM PARTE PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR QUE A DATA DESAÍDA A SER CONSIDERADA SEJA A DE 03/02/2001, COMO PLEITEADO NA INICIAL, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEBATES TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0116/2002. RECORRENTE: RAIMUNDA DO SOCORRO SEABRA CABRAL. Dra. Maria de Fátima Nogueira Guimarães. RECORRIDO: POUSSADA CRISTAL LTDA. Dra. Osárcia de Miranda Bruno. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: ANOTAÇÕES NA CTPS. PRÓVA DO TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR. As anotações na CTPS formam presunção juris tantum, admitindo prova em contrário. No caso em exame, era da reclamante o ônus de provar o tempo de serviço anterior ao anotado na CTPS, a teor do art. 818, da CLT, e 333, I, do CPC, ônus do qual não se desincumbiu, em vista do dever de ser mantidas as anotações. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAÇÃO REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, A FIM DE MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 00663/2002. RECORRENTE: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Adonias João Pereira Moura. RECORRIDOS: JAR DA CONCEIÇÃO e OUTROS. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano TMC. PROJETO E ASSESSORIA INDUSTRIAL LTDA. Dr. Valder Carlos Motta Conceição. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. EMPRESA INTERCOSTA. A contratação de trabalhadores feita através de interposta pessoa, com o intuito claro de descaracterizar a relação de emprego, é ilegal e nula, nos termos do art. 9º, consolidado, e Enunciado nº 331, do C.TST, formando-se o vínculo diretamente com a tomadora dos serviços. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAÇÃO REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR EM PARTE PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR A REINCLUSÃO NA LIDE DA LITISCONSORTE CTD - PROJETOS E ASSESSORIA INDUSTRIAL LTDA, COMO RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA PELOS CUMPRIMENTOS DOS DEMANDANTES, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEBATES TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR PRÉJUDICADO O PEDIDO RELATIVO À RETENÇÃO DOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 7179/2001. RECORRENTE: JOSE SILVA MOREIRA. Dra. Cíntia Pinheiro de Macedo. RECORRIDO: RBA - REDE BRASIL, AMAZÔNIA DE TELEVISÃO LTDA. Dr. Edilson

Baptista de Oliveira Damaz. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: ACÚMULO DE FUNÇÕES. INEXISTÊNCIA EM TODO O PERÍODO ALEGADO. De acordo com as provas dos autos, somente a partir de 01.11.92 a autora passou a acumular a função de Encarregado com a de Motorista, passando a perceber, além do salário referente a função de Encarregado, também uma gratificação de R\$ 40,29 pelo exercício da função de Motorista. O simples fato do reclamante responsabilizar-se por veículos da empresa, quando exercia apenas a função de Encarregado de Transporte, não significa a execução concomitante da função de Motorista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAÇÃO REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFF 7238/2001. RECLAMANTE: ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA NERY. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE GUARAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adonias Guimarães Malheiro. RELATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA. INEXISTÊNCIA. Substitui a competência desta Justiça Obreira para conciliar e julgar questões envolvendo trabalhadores e entes públicos, com relação a petição anterior a criação do juízo único estadual, a teor do art. 113, da CF. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAÇÃO REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO "EX-OFFICIO", SEM DIVERGÊNCIA, REJEITANDO A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA, COM RELAÇÃO AO PERÍODO DE 27.01.88 A 19.02.91, MANTENDO A R. DECISÃO QUE ACOLHEU ESTA PRELIMINAR QUANTO A PERÍODO A PARTIR DE 19.02.91; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR EM PARTE PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, APENAS PARA A EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DETERMINAÇÃO DE QUE SEJA ANOTADA NA CTPS A EXONERAÇÃO OCORRIDA EM 31.05.2001, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEBATES ASPECTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 6938/2001. RECORRENTE: WALTER GADIELHA DA COSTA. Dra. Olga Bayma da Costa. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Dineia Cristina Furtado Nascimento. PROLATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: TURNOS ININTERROMPTOS DE REVEZAMENTO. HORAS INTERVALARES. No trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, a lei não exige intervalo intrajornada apenas quando estes atendem ao limite por ela imposto, ou seja, 6 horas por dia, conforme art. 7º, inciso XIV, da C.F. No entanto, se os turnos ultrapassam essa limitação, sem amparo em norma coletiva, deve haver o intervalo intrajornada previsto no art. 71, da CLT, sob pena do empregador ficar obrigado a renunciar o período correspondente, com acréscimo de no mínimo 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de serviço, nos termos do § 4º. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAÇÃO REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCENDO O EXMO. JUÍZ RELATOR, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO AUTOR 01 (UMA) HORA INTERVALAR, POR CADA DIA DE TRABALHO, NO PERÍODO DE 14.09.96 A 31.05.99, EM QUANTIDADE E VALOR A SEREM APURADOS EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, BEM COMO REFLEXOS SOBRE FERIAS 96/97, 97/98 E 98/99, ACRESCIDOS DE UM TERÇO (1/3) SALÁRIOS 96, 97, 98 e FGTs COM ANULAT DE 40% ATENDIDOS OS CRITÉRIOS CONSTANTES DOS FUNDAMENTOS CUSTAS DE R\$ 100,00 PELA RECLAMADA, SOBRE R\$ 500,00. PROLATOR O ACÓRDÃO A EXMA. JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 6850/2001. RECORRENTE: ELIELCIO REZEKZERA BARBA. Dra. Erika Assis de Albuquerque. RECORRIDOS: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA. Dr. Silvino Sérgio Silva Barroso e FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELEM - FUNBEL. PROLATORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADORA DOS SERVIÇOS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA. Mesmo fazendo parte da administração pública indireta, a fundação tomadora dos serviços responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas da empresa prestadora de serviços, considerando a responsabilidade objetiva da administração pública para com danos provocados por seus agentes a terceiros, preconizada no art. 37, § 6º, da C.F., bem como pela aplicação, por analogia, do art. 455, da CLT, e segundo entendimento sumulado do C.TST, contido no Enunciado no. 331, item IV. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAÇÃO REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCENDO O EXMO. JUÍZ RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, REINCLUIR NA LIDE A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELEM - FUNBEL, COMO RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA QUANTO AOS CREDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS AO RECLAMANTE PELA R. SENTENÇA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO A EXMA. JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 7095/2001. AGRAVANTE: TERESINHA DE SOUZA FERNANDES. Dra. Paula Frassinetti C. da S. Mattos. AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FRISE. Proc. Dr. Arsenio Marcos Damasceno Ferreira. RELATORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. EMENTA: Atualização do crédito trabalhista em execução contra entidade de direito público - Cabível até a data da efetivação do pagamento. E de determinar-se, no presente caso, a atualização dos créditos trabalhistas até a data do efetivo pagamento, visando-se evitar o recebimento de fato do direito do trabalhador, uma vez que os precatórios repatriados sem tramitação extremamente demorada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAÇÃO REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR SEJA FEITA A ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO TRABALHISTA DA AGRAVANTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0072/2002. RECORRENTE: LYNVALDO PRESTES GASPARD DA SILVA. Dr. Jair Vasconcelos do Carmo. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dra. Carla Nazaré da Gama Jorge Melim. RELATORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. EMENTA: Cláusula transacional referente a direitos trabalhistas - Interpretação restritiva. Nos termos do art. 1.027 do CC, o qual regula a matéria referente à transação, está estabelecido que o instituto deve ter interpretação restritiva. E, em se tratando de direitos trabalhistas, a exceção não pode, de modo algum, ser ampliada como pretende a empresa, pelo que, no caso, não havendo menção aos direitos aqui discutidos como alcançados pelo programa de incentivo à demissão (PID), é de se rechaçar o argumento de quitação, trazido na contestação e admitido na sentença de primeiro grau de jurisdição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAÇÃO REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR DESERÇÃO, SUSCITADA NA CONTRAMINUTA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO NO SENTIDO DE MODIFICAR A R. DECISÃO RECORRIDA E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA QUE EXAMINE E DECIDA AS DEMAIS QUESTÕES POSTAS NA INICIAL, COMO ENTENDER DE DIREITO. CUSTAS A FINAL.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AL 7287/2001. AGRAVANTE: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE - NORDESTES S/A - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DIRETA BELEM. Dr. Edson Ranyere Penha de Freitas. AGRAVADO: RAIMUNDO CARREIRA DA SILVA. Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito e DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA - DISBEL. RELATORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. EMENTA: Agravo de instrumento - Não conhecimento - Deficiência de instrumentação. Constatada a deficiência do trabalho de peças obrigatórias, não deve ser conhecido o agravo de instrumento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAÇÃO REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO POR DEFICIÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AL 7207/2001. AGRAVANTE: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE - NORDESTES S/A - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO BELEM. Dr. Edson Ranyere Penha de Freitas. AGRAVADO: PAULO DAMIÃO LIMA TAVARES. Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito e DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA - DISBEL. RELATORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. EMENTA: Agravo de instrumento - Não conhecimento - Deficiência de instrumentação. Constatada a deficiência do trabalho de peças obrigatórias, não deve ser conhecido o agravo de instrumento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAÇÃO REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO POR DEFICIÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 0128/2002. AGRAVANTE: SOCILAR CREDITO IMOBILIÁRIO S/A. Dr. Arlen Pinto Moreira. AGRAVADO: DELCIO PONTES LOUREIRO. Dr. Ubiratan de Aguiar. RELATORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. EMENTA: Praga de bem imóvel gravado por hipoteca - Realização da praga - Cabimento - Extinção da hipoteca com a amortização. A praga de bem imóvel hipotecado pode ser realizada desde que intimado o credor hipotecatário com dez dias de antecedência do ato, direção do art. 698, do CPC. E, uma vez arrebatado o bem, extingue-se a hipoteca, em face do conteúdo de aquisição originária da amortização, o que livra dos ônus que anteriormente gravavam o bem. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAÇÃO REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SUSCITADA PELA AGRAVANTE EM RELAÇÃO A UMA PARTE DA SENTENÇA AGRAVADA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA RELATORA, QUANTO A CUSTAS, MANTER A SENTENÇA NO PARTICULAR; DE MODO UNÂNIME, MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA NOS SEUS DEBATES TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0129/2002. RECORRENTE: SÉRGIO CASTRO DA SILVA. Dra. Eilene Lopes Ferreira. RECORRIDO: WALTER PIMENTEL GONÇALVES. Dra. Olga Bayma da Costa. RELATORA: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. EMENTA: Relação de emprego não configurada - Ausência do elemento onerosidade. A partir de 1996, está perfeitamente evidenciado no processo que o reclamante não prestou qualquer serviço ao reclamado, de quem, como confessou na inicial, não recebeu nenhum valor salarial. Não assim sendo, e desde que o período anterior já nem poderia ser discutido em face do decurso do tempo para reclamar, não se pode dar atendimento às pretensões recursais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA CITAÇÃO

INTERNET: www.ioepa.com.br

Advogado(a): OPHIR CAVALCANTE JUNIOR
Conteúdo: AS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DO JUIZ: "NOS TERMOS DO ART. 833 DA CLT, RETIFICO O TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 436, PARA FAZER CONSTAR QUE O NÚMERO DO PROCESSO É 1559/94, FICA CONSIGNADO COMO ACORDO, O RECLAMANTE DEU PLENA GERAL QUITAÇÃO DAS VERBAS POSTULADAS NA INICIAL DAS PARTES". / / / / /
PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 99/01

Exequente: LUIS BARROS DA COSTA
Advogado(a): ANA LUCIA OLIVEIRA DIEMIRANDA
Executado(a): PANIFICADORA BATISTA CAMPOS LTDA
Advogado(a): JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Conteúdo: AO RECLAMADO, TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LIBERADO DA CONSTRUÇÃO JUDICIAL, O BEM PENHORADO ATRAVÉS DO AUTO DATADO DE 11/09/01, ASSIM COMO FICA LIBERADO DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO O SR. JOSÉ GUEDES DA COSTA. /
PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1522/97

Exequente: MARCINO FERNANDES
Advogado(a): JOSÉ MARIA TUMA HABER
Executado(a): JOAQUIM FONSECA NAV. IND. E COMERCIO S/A
Advogado(a): ANTONIO CARLOS DA SILVA PANTOJA
Conteúdo: AO RECLAMADO, PARA TOMAR CIÊNCIA, DO R. DESPACHO DO JUIZ: "REJEITO LIMINARMENTE OS PRESENTES EMBARGOS EIS QUE INTIMPESTIVOS, NOS TERMOS DO ART. 884 DA CLT". / / / / /
PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 211/92

Exequente: FRANCISCO ALVARO SANTOS
Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO
Executado(a): COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGURO
Advogado(a): LUIS ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA
Conteúdo: AO EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 247-VERSO DOS AUTOS. / / / / /
PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1159/01

Exequente: JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA
Advogado(a): RUTH HELENA GUEDES OLIVEIRA
Executado(a): N.V. DE O. DE SOUZA E BELEM PESCA S/A
Advogado(a): LORNE DE FÁTIMA BARROS DA SILVA
Conteúdo: AS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO: I - HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 68/69 PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS. II - CUSTAS P. RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$ 20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACORDO, DAS QUAIS FICAISSENTO. III - NOTIFICAR A RECLAMADA N.V. DE O. SOUZA, PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. / / / / /
PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1273/00

Exequente: RAIMUNDO NONATO SILVA DA CONCEIÇÃO
Advogado(a): ÁLVARO JOSÉ PISCANÇO COELHO
Executado(a): CHARLES S. CARVALHO
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA EM 5 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA PROPOSTA DO EXECUTADO E SE DÁ COMO QUITADA A DÍVIDA.
PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1836/85

Exequente: FRANCISCO DE ASSIS AIRES DE ABRU
Advogado(a): PAULA FRANCESINETTI MATTOS
Executado(a): TRANSILQUID AEROTAXI LTDA.
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO: "DÊ-SE CIÊNCIA AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO EM 05 DIAS, DEVENDO INDICAR O PARCELAMENTO DA RECLAMADA A FIM DE POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO".
PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1125/01

Exequente: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(a): UBRATAN DE AGUIAR
Executado(a): AMAZÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(a): ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO BEM INDICADO À PENHORA PELA EXECUTADA, NO PRAZO DE 05 DIAS, E EM CASO DE RECUSA DEVERÁ INDICAR OUTROS PASSÍVEIS DE PENHORA.

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 7ºVT: 41/2002-6

Reclamante: FRANCISCA IVANNEYDE DO NASCIMENTO
Advogado: ROBERTO MACHADO DA SILVA
Reclamado: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado: EDSON RANYERLE PENHA DE FREITAS
Despacho: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDO JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR FRANCISCA IVANNEYDE DO NASCIMENTO CONTRA AMBEV, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R\$ 1.911,52 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA. CONCEDE-SE A ISENÇÃO, NA FORMA DA LBI, E FASE DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. DÊ-SE CIÊNCIA AS PARTES, NADA MAIS.
PROCESSO 7ºVT: 139/2001-5

Reclamante: CISTINA RIBEIRO FERREIRA
Advogado: ISRAEL BARBOSA
Reclamado: CRISPINO & GALVÃO S.C.A
Advogado: VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHÃES
Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO DO BEM INDICADO PELA EXECUTADA, À PENHORA.
PROCESSO 7ºVT: 198/2001-X

Reclamante: GILVANDRO DIAS MIRANDA
Advogado: WALTER TAVARES DE MORAES
Reclamado: D. S. ARAÚJO COMÉRCIO DE PEÇAS
Advogado: ANA LAURA NUNES DOS SANTOS
Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO ACERCA DOS BENS INDICADOS À PENHORA PELA EXECUTADA.
PROCESSO 7ºVT: 409/1996-X

Reclamante: REGINALDO NEVES FILHO
Advogado: LUCIANA OLIVEIRA SILVA
Reclamado: FRANCO BARATO LTDA.
Advogado: GILSON OLIVEIRA FAGIOLA DE SOUZA
Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 181/182.

PROCESSO 7ºVT: 501/1994-6

Reclamante: JOSÉ MODISTO GARCIA
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A
Advogado: KLEBER LUIZ DA SILVA JORGE
Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DE FL. 399.

PROCESSO 7ºVT: 556/1996-1
Reclamante: JOEL MARIA SACRAMENTO JÚNIOR E OUTROS
Advogado: SELMA LUCIA LOPES
Reclamado: COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A
Advogado: RAIMUNDO JORGESANTOS DE MATOS
Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, DE FLS. 218/219, BEM COMO AO PATRONO DA EXECUTADA PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

PROCESSO 7ºVT: 581/2001-9
Reclamante: JAILSON DE JESUS CARDOSO FERREIRA
Advogado: CLÁUDIA SIMONE GARCIA DE LIMA
Reclamado: JOÃO CARLOS NORONHA DO NASCIMENTO
Despacho: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

PROCESSO 7ºVT: 1589/2001-8
Reclamante: JOÃO LOPEZ MOTA
Advogado: SAMUEL TEIXEIRA
Reclamado: TICKET SERVIÇOS S.A
Despacho: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO, NÃO CONHEÇO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS POR TICKET SERVIÇOS SOCIEDADE ANÔNIMA, RECLAMADA, NO PROCESSO EM QUE CONTEDE COM JOÃO LOPES MOTA, RECLAMANTE, DE VUZ QUE INTIMPESTIVOS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, NADA MAIS.

PROCESSO 7ºVT: 1575/2000-1
Reclamante: PEDRO ALCANTARA MODISTO DO AMARAL
Advogado: MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: FUNDAÇÃO RÁDIO NAZARÉ
Advogado: CRISTIANA DE SOUSA NORONHA
Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO DOS BENS INDICADOS À PENHORA PELA EXECUTADA.

PROCESSO 7ºVT: 1408/1999-1
Reclamante: LUZÉLIO FERREIRA DE SOUZA E OUTRO
Advogado: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALI
Reclamado: MEM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. E OUTRO
Advogado: MIGUEL GUSTAVO BRASIL GUINHA (MEM SERV) E PAULO BRITO CHIERMONT (MECHINT)

Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.
PROCESSO 7ºVT: 1216/2001-2
Reclamante: DAVID JÚNIOR SIMÃO DE MEDEIROS
Advogado: CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: MV REP. COM. E SERVIÇOS LTDA. / SISTEMA ENGENHARIA LTDA.

Advogado: -
Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO SOBRE O BEM INDICADO À PENHORA PELO EXECUTADO.
PROCESSO 7ºVT: 1033/2001-5
Reclamante: ALCIMAR ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
Advogado: MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A
Advogado: ELIANE SABBA LOPES

Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO, DECIDO REJEITAR TOTALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS POR ALCIMAR ANTÔNIO RODRIGUES DIAS, RECLAMANTE NESTE PROCESSO, EM QUE CONTEDE COM CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. RECLAMADA, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES, NADA MAIS.
PROCESSO 7ºVT: 834/2001-1

Reclamante: MARCELO DA SILVA NUNES
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEG. LTDA.
Advogado: SILVIO SÉRGIO SILVA BARROSO
Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROCESSO 7ºVT: 810/1999-X
Reclamante: CLEBER AUGUSTO SILVA DE SOUZA
Advogado: ANTÔNIO ARMANDO BARRAUFASCIO NETO
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A
Advogado: FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO
Despacho: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EXEQUENTE.

PROCESSO 7ºVT: 1627/2001-1
Reclamante: ROGÉRIO FAUSTINO DA SILVA
Advogado: MARCELO DOS SANTOS SOUZA
Reclamado: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
Advogado: SÉRVIO OLIVA REIS
Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO, DECIDO REJEITAR TOTALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS POR VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, RECLAMADA NESTE PROCESSO, EM QUE CONTEDE COM ROGÉRIO FAUSTINO DA SILVA, RECLAMANTE, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES, NADA MAIS.

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 30/02

A Doutora ÉRIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, Juíza do Trabalho em exercício na SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, ficam notificadas APIL TRANSPORTADORA LTDA, e APIL EXPRESS, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamadas nos autos do PROCESSO Nº 7º VT-133/2002-0, onde figura como reclamante VALDECI SANTOS DO NASCIMENTO, a fim de que compareça perante esta Justiça, no endereço, data e horário abaixo mencionados. Nessa audiência deverá VSª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número do Cadastro de Inscrição de Contribuinte (C.I.C.) e/ou CNPJ. O não comparecimento de VSª, à referida audiência, importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá estar presente VSª, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações obrigam o proponente.

Solicitamos, também, manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Vara abaixo. Solicitamos ainda, organizar os documentos apresentados em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pastas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ÉRIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
Juíza do Trabalho

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 31/02

A Doutora ÉRIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, Juíza do Trabalho em exercício na SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada TAMA TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICAS S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do PROCESSO Nº 2º VT DE CUIABÁ/MT-1665/2001, onde figura como reclamante ARMANDO MOACIR SPINELLI, a fim de que compareça perante esta Justiça, no endereço, data e horário abaixo mencionados.

Nessa audiência deverá VSª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número do Cadastro de Inscrição de Contribuinte (C.I.C.) e/ou CNPJ.

O não comparecimento de VSª, à referida audiência, importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá estar presente VSª, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações obrigam o proponente.

Solicitamos, também, manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Vara abaixo. Solicitamos ainda, organizar os documentos apresentados em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pastas.

SEGUNDA VARA DE CUIABÁ
END: AV. FERNANDO COELHO DA COSTA, 1942, BAIRRO JARDIM TROPICAL, CUIABÁ-MT
DATA DA AUDIÊNCIA: 04 DE MARÇO DE 2002 ÀS 13 HORAS

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ÉRIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
Juíza do Trabalho

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 32/02

A Doutora ÉRIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, Juíza do Trabalho em exercício na SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada DK SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do PROCESSO Nº 7º VT-130/2002-5, onde figura como reclamante CARLOS AUGUSTO DO VALE ALVES, a fim de que compareça perante esta Justiça, no endereço, data e horário abaixo mencionados.

Nessa audiência deverá VSª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número do Cadastro de Inscrição de Contribuinte (C.I.C.) e/ou CNPJ.

O não comparecimento de VSª, à referida audiência, importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá estar presente VSª, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações obrigam o proponente.

Solicitamos, também, manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Vara abaixo. Solicitamos ainda, organizar os documentos apresentados em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pastas.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM
END: RUA DOM PEDRO I, 746, BLOCO II, 3º ANDAR, PRAÇA BRASIL
DATA DA AUDIÊNCIA: 05 DE MARÇO DE 2002 ÀS 09 HORAS E 10 MINUTOS.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ÉRIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
Juíza do Trabalho

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 33/02

A Doutora ÉRIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, Juíza do Trabalho em exercício na SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada KM SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do PROCESSO Nº 1º VT DE BOA VISTA-179/2002-051-11-00, onde figura como reclamante LINDALVA DE OLIVEIRA PINHEIRO, a fim de que compareça perante esta Justiça, no endereço, data e horário abaixo mencionados.

Nessa audiência deverá VSª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número do Cadastro de Inscrição de Contribuinte (C.I.C.) e/ou CNPJ.

O não comparecimento de VSª, à referida audiência, importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá estar presente VSª, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações obrigam o proponente.

Solicitamos, também, manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Vara abaixo. Solicitamos ainda, organizar os documentos apresentados em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pastas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA
END: AV. BENJAMIN CONSTANT, 265-W
DATA DA AUDIÊNCIA: 26 DE MARÇO DE 2002 ÀS 08 HORAS E 20 MINUTOS.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ÉRIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA Nº 34/2002 COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

PROCESSO Nº 7º VT-541/2001-8

Exequente: MÁRCIO PANTOJA DE SOUZA
Executado: VITOR MARQUES DA FONSECA JÚNIOR
Advogado: JOSÉ FRANCISCO PACHECO

QUINTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

O Doutor ÉRIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, Juíza do Trabalho em exercício na SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 20/03/2002, às 12:20, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):

TUMA MESA DE MADEIRA DE LEM COM 4 CADEIRAS E TAMPO COM REVESTIMENTO EM LAJOTA. AVALIAÇÃO: R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois (2), (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscreevi.

ÉRIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
Juíza do Trabalho em exercício na 7ª Vara de Belém

EDITAL DE PRAÇA Nº 35/2002 COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS PROCESSO Nº 7 VT-1458/2001-4

Exequente: STYLEN NASCIMENTO DA TRINDADE
Executada: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANÇA LTDA.

O Doutor ÉRIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, Juíza do Trabalho em exercício na SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 21/03/2002, às 12:00, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):

UM APARELHO CONDICIONADOR DE AR REFRIGERADO MARCA CONSUL, MODELO AIR MASTER, DE 12.000 BTUS, COMPLETO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO/FUNIONAMENTO, SEM Nº VISÍVEL DE SÉRIE. AVALIADO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois (2), (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscreevi.

ÉRIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
Juíza do Trabalho em exercício na 7ª Vara de Belém

EDITAL DE PRAÇA Nº 36/2002 COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS PROCESSO Nº 7 VT-1308/2000-0

Exequente: DORIVAL GOMES DE OLIVEIRA
Advogada: ERLENE GONÇALVES LIMA
Executada: TRANSPORTES AERO CLUB LTDA.

O Doutor ÉRIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, Juíza do Trabalho em exercício na SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 21/03/2002, às 12:20, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):

UM AR CONDICIONADO, MARCA CARRIER, APROXIMADAMENTE, 10.000 BTUS, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIAÇÃO R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS);

UMA IMPRESSORA, MARCA HEWLETT PACKARD, Nº BR87L150ZK, MODELO C4582A-DUSKJET-692-6, FUNCIONANDO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIAÇÃO R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois (2), (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscreevi.

ÉRIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
Juíza do Trabalho em exercício na 7ª Vara de Belém

EDITAL DE PRAÇA Nº 37/2002 COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS PROCESSO Nº 7 VT-161/2000-2

Exequente: MARIA ANTÔNIA DA COSTA BAIA
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Executada: POSTO NAZARÉ LTDA./ NEUCY P. RENDEIRO/ JAIME F. RENDEIRO e UIRACY B. NOVELINO

O Doutor ÉRIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, Juíza do Trabalho em exercício na SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 22/03/2002, às 12:00, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):

UM TÍTULO DE SÓCIO PROPRIETÁRIO SIMPLES DO CLUBE ASSUMBLÉIA PARAENSE, Nº TP00280, PERTENCENTE AO JOÃO NUNO FERNANDES RENDEIRO TITULAR DA EXECUTADA, AVALIADO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois (2), (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscreevi.

ÉRIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
Juíza do Trabalho em exercício na 7ª Vara de Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 2ª TURMA

EDITAL TRT 8ª - 2ª T. - Nº 006/2002. Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contradição aos Agravos e aos Recursos de Revista e, os interessados,

para que requeiram - no prazo de oito dias - a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16 do Colegiado Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário Oficial da Justiça em 03.09.1999, com a redação dada pela Resolução TST Nº 102/2000 (DJ 10.11.2000). AGRAVOS PROCESSADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS: TRT-8ª-2ª T-AI 05653/2001 (RO 05653/2001). AGRAVANTE: LUIZ OTÁVIO MOUSSALLEM PANTOJA PIMENTEL. Dr. Jaime Consequência Balerio Filho e outros. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. TRT-8ª-2ª T-AI 06068/2001 (RO 06068/2001). AGRAVANTE: MARIA DE NAZARÉ CARDOSO SABÃO. Dr. Leonardo de Oliveira Lihares. AGRAVADA: ALDA LÚCIA HITTENCOURT RESQUE. Dr. Leandro Jorge Lima de Sousa. TRT-8ª-2ª T-AI 04029/2001 (RO 04029/2001). AGRAVANTES: BENEDITO SILVA DOS ANJOS E OUTROS. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Carla Nazaré Jorge Melán Souza e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. TRT-8ª-2ª T-AI 04205/2001 (RO 04205/2001). AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Érika Guimarães Gonçalves e outros. AGRAVADOS: CARLOS ALBERTO CAMPOS FERREIRA E OUTROS. Dr. Herminio Luis da Silva e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Dr. Érika Moreira Bechara e outros. TRT-8ª-2ª T-AI 05777/2001 (AP 05777/2001). AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Mauro Costa dos Santos (Procurador Federal). AGRAVADOS: CATARINA MARIA IGNEZ REGINA TANCREDI E OUTROS. Dr. Pedro Raimundo Maia Mello e outros. TRT-8ª-2ª T-AI 5759/2001 (RO 05759/2001). AGRAVANTE: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA. Dr. Eder Augusto dos Santos Picanço e outros. AGRAVADO: IVO DE BARROS FURTOSA. Dr. Nereio Alves da Silva. TRT-8ª-2ª T-AI 04521/2001 (RO 04521/2001). AGRAVANTES: RAIMUNDO PIRÁ DOS SANTOS. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Carla Nazaré Jorge Melán Souza e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. TRT-8ª-2ª T-AI 05789/2001 (RO 05789/2001). AGRAVANTE: MIDOL - MINERAÇÃO DOLOMITA LTDA. Dr. Idá Lúvia de Almeida Brito e outros. AGRAVADO: RILDO MÁRIO PAMPLONA MAGALHÃES. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. TRT-8ª-2ª T-AI 04836/2001 (RO 04836/2001). AGRAVANTE: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Dalton Edmundo Leal Rodrigues e outros. AGRAVADO: DJALMA ALMEIDA DOS SANTOS. Dr. Floriano Gaspar Barbosa e outros. TRT-8ª-2ª T-AI 06075/2001 (AP 06075/2001). AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANISPA. Dr. Christianne Penedo Dantin e outros. AGRAVADA: JANE DA COSTA NERY. Dr. Cássio Souza de Brito e outros. AGRADOS PROCESSADOS EM AUTOS APARTADOS: TRT-8ª-2ª T-AI 0805/2002 (RO 06213/2001). AGRAVANTE: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Dr. Adriana de Cássia Ferro Martins. AGRAVADOS: JOÃO FERREIRA DOS SANTOS. Dr. Augusto de Jesus dos Santos Reis. E. OLIVEIRA MUNDUS - ML TRT-8ª-2ª T-AI 0817/2002 (RO 06441/2001). AGRAVANTE: MINAS NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Sertano. AGRAVADOS: REGINALDO BENÍCIO MARREIROS. Dr. Eliene Gonçalves Lima. MSL MINURAS S/A. Dr. Rogério Robson Jucá Vilar. TRT-8ª-2ª T-AI 0818/2002 (RO 02524/2000). AGRAVANTE: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira. AGRAVADA: MARIA CÉLIA BARREIROS MEIRELLES. Dr. Marcos Vinícius Eiró do Nascimento.

Belém, 20 de fevereiro de 2002
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
Telefone: 210-1023
e-mail: trt8a3@trt8a.gov.br/

TERCEIRA TURMA - SESSÃO: 20-02-02

RIITO SUMARÍSSIMO: PROCESSO TRT/3ª T./RO 0656/2002. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Dra. Elinay Almeida Ferreira e outros. RECORRIDO: SEBASTIÃO DA SILVA JANAÚ. Dra. Luíza de Marilac Campelo. RELATORA: Juíza Pastora do Socorro Teixeira Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, CONSIDERANDO-SE PREQUESTIONADOS E NÃO VIOLADOS OS ARTIGOS 818 DA CLT, 131 E 333, I, DO CPC, O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT/3ª T./RO 706/2002. RECORRENTE: MANOEL DA CONCEIÇÃO. Dra. Maura Célia Pereira Arruda e outras. RECORRIDO: METALÚRGICA RODAGEM LTDA. Dr. Nail Atweh Musa Othman. RELATORA: VANJA COSTA DE MENDONÇA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICADO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 100 A 115, POR NÃO SE TRATAR DE NENHUMA DAS HIPÓTESES DO ENUNCIADO Nº 8 DO COLEGIADO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. DETERMINA-SE SEJAM RISCADAS AS EXPRESSÕES OFENSIVAS À DIGNIDADE DO JUÍZO A QVO E DESTA JUSTIÇA, CONTIDAS NAS LINHAS 1, 2 E 3 DO QUINTO PARÁGRAFO, DA FOLHA 98 DAS RAZÕES RECURSAIS, DEVENDO O MESMO PROCEDIMENTO SER ADOPTADO COM RELAÇÃO AO QUINTO PARÁGRAFO, LINHAS 1, 2 E 3 DA FOLHA 98 DOS AUTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

RIITO ORDINÁRIO: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 7068/2001. RECORRENTE: PAYSANDU SPORT CLUB. Dr. Hermes Afonso Topinambá Neto e outros. RECORRIDO: MARCOS ROGÉRIO SECCO. Dra. Rosane Baglioli Dammusi e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS EM FAVOR DE TERCEIROS. O Anexo V - INSS/DAF nº 170/97 prevê, sob o código FPAS 647, a aplicação do percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento). Portanto, reforma-se a r. decisão para que seja utilizado o percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) a ser recolhido a terceiro. DECISÃO: ACORDAM

OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE SEJA UTILIZADO O PERCENTUAL DE 4,5% (QUATRO VÍRGULA CINCO POR CENTO) A SER RECOLHIDO A TERCEIRO, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS ACÓRDÃO TRT/3ª T./AI 0312/2002. AGRAVANTE: UNIÃO (SUCESSORA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM). Doutor José Luiz Guerreiro Holanda. AGRAVADOS: CLEIDE ARAÚJO DE SOUSA, DOMINGOS DE SIQUEIRA PEREIRA, MARIA GEORGINA REGO AMARAL E MARIA ROSINETE PEDROSO. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. A.B. CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFICIÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de instrumento deficiente de instrumentação, em descumprimento ao disposto no artigo 497, § 5º, I da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRADO DE INSTRUMENTO POR INSUFICIÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO, SUSCITADA DE OFÍCIO, PELA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA E DELE NÃO CONHECER, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 220/2002. AGRAVANTE: LILIAM LÚCIA CABRAL CAMPOS, ROZELEA MORAES CABRAL MELO, KÁTIA MARIA MORAES CABRAL REIS, VÂNIA LÍCIA MORAES CABRAL. Dra. Maria do Socorro Minalha da Paiva Neves e outros. AGRAVADO: ANTÔNIO CARDOSO DOS SANTOS. Dr. Odival Quaresma. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. BENS DE EX-SÓCIOS. Ficando comprovado nos autos que as agravantes integram o mesmo grupo econômico da executada dos autos principais, vez que tanto as agravantes, como sócias da empresa Rodo Fluvial São Jorge Ltda, como a executada exploram a mesma atividade, ou seja, transportes, sendo que as agravantes são sócias de fato e representam a executada, mantêm-se a penhora sobre o bem, objeto da construção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA QUE MANTEVE A PENHORA SOBRE O BEM OBJETO DA CONSTRUÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 66/2002. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dra. Rosalba Fideles Maranhão. AGRAVADO: RAIMUNDO GOMES DA SILVA. Dra. Aurenice Pinheiro Botelho. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: PRECATÓRIO - DISPENSABILIDADE DE EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO DE PEQUENO VALOR - Conto se trata de débito de pequeno valor, é dispensável a expedição de precatório, por força do parágrafo 3º do art. 100 da Constituição Federal de 1988 e artigo 128 da Lei 8.213/91, que estabelece o que pode ser considerado pequeno valor, vez que tal dispositivo só foi considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal na parte que dispunha sobre a indispensabilidade de precatório, portanto ainda está vigente a parte que trata de pequeno valor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ PRESIDENTE, EM MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 7284/2001. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Dra. Débora Aguiar Queirós e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Dra. Débora Aguiar Queirós e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. ALZIMIR CARVALHO DE MESQUITA, BENEDITO VILHENA SARMENTO, GRACIEMA PONTES DE ANDRADE, IRENE DIAS ALVES, JOSÉ TRINDADE DA SILVA, MARIA DO SOCORRO PONTES DE ANDRADE, NAZARENO MACHADO DA COSTA, OSCAR CRISTIANO BATISTA, RAIMUNDO BENEDITO COSTA, ZILMA GALVÃO SOUZA. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ABONO. NATUREZA SALARIAL. DIREITO DOS INATIVOS À PERCEPÇÃO. Deve ser dado igual tratamento aos aposentados do BASA, no que refere à percepção de abono concedido por norma coletiva aos funcionários que estão na ativa, pois aqueles fazem jus a todas as vantagens remuneratórias como se na ativa estivessem. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS E REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SUSCITADA PELOS RECLAMADOS, DE NULIDADE DO PROCESSO AB INITIO POR AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DA UNIÃO E DE NULIDADE DA SENTENÇA E DO PROCESSO POR DESCONSIDERAÇÃO DAS PROVAS DOS AUTOS, SUSCITADAS PELO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA; POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR, SUSCITADA PELA CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, PARA DECLARAR A EXISTÊNCIA DE COISA JULGADA EM RELAÇÃO AOS RECLAMANTES GRACIEMA PONTES DE ANDRADE, IRENE DIAS ALVES, MARIA DO SOCORRO PONTES DE ANDRADE, NAZARENO MACHADO DA COSTA, OSCAR CRISTIANO BATISTA E ZILMA GALVÃO DE SOUZA, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO EM RELAÇÃO AOS MESMOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA EM RELAÇÃO AOS RECLAMANTES ALZIMIR CARVALHO DE MESQUITA, BENEDITO VILHENA SARMENTO, JOSÉ TRINDADE DA SILVA E

RAIMUNDO BENEDITO COSTA, INCLUSIVE QUANTO AO DEPERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA JURISDICCIONAL E CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 0271/2002. AGRAVANTE: RAIMUNDO GERALDO VIANA SALES. Dra. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. AGRAVADOS: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ). Dr. Aloísio Linhares Cruz e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. ERRO MATERIAL. COISA JULGADA. Transitada em julgado a decisão, não pode a parte querer mudá-la através do agravo de petição, sob a alegação de que há erro material. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./REX OFF 0371/2002. RECLAMANTE: VERA FERREIRA DE SOUSA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - NULIDADE DO CONTRATO - DIAS TRABALHADOS. A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente conferindo-lhe direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada." (TST / Enunciado nº 363). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A R. SENTENÇA, INCLUSIVE QUANTOS ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./REX OFF 0388/2002. RECLAMANTE: ITAMAR FERNANDES RIBEIRO. Dr. Laércio Salustiano Bezerra e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira. EMENTA: ENTE PÚBLICO - DORRA SALARIAL - PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 467 DA CLT - EXCLUSÃO. O parágrafo único do art. 467 da CLT, alterado pela MP nº 2.102-32, de 21/06/01 (reedição nº 2.180-35, de 24/06/01), exclui a dobra salarial quando se tratar de condenação imposta à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, e as autarquias e fundações públicas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E A PREJUDICIAL DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA EX OFFICIO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DOBRA IMPOSTA SOBRE OS SALÁRIOS RETIDOS, DEVENDO SER PAGO, A TÍTULO DE SALÁRIO RETIDO, O VALOR DE R\$1.121,22, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS; APLICAR O ENUNCIADO REGIONAL Nº 01, RELATIVAMENTE AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA. CUSTAS, PELO RECLAMADO, NO VALOR DE R\$30,00, CALCULADO SOBRE R\$1.500,00; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 0435/2002. RECORRENTE: BENEDITO MUTRAN & CIA. LTDA. Dr. Mariadla de Azevedo Bezerra e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO GRACIANO MIRANDA. Dra. Odaly Matos Vale. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira. EMENTA: JUSTA CAUSA - ÔNUS DE PROVA. A dispensa por justa causa, para ser aceita na Justiça do Trabalho, exige prova cabal e incontestável a cargo do empregador, a quem incumbe o ônus probatório, por se tratar de fato impeditivo do direito do empregado às verbas rescisórias decorrentes da despedida imotivada. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E DOS DOCUMENTOS QUE O INSTRUEM; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 6770/2001. AGRAVANTE: MICHELLA RODRIGUES TOSTES. Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outros. AGRAVADO: ANTÔNIO DO NASCIMENTO PEREIRA. Dr. Pedro Rodrigues da Silva. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE LEGÍTIMA PROPRIEDADE - A terceira embargante - filha da executada - não comprovou adequadamente ser a legítima proprietária do bem imóvel penhorado, especialmente diante das declarações de sua mãe que, em embargos à execução, afirmou categoricamente ser a única e legítima proprietária do imóvel em questão. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES E CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA DE FORMA UNÂNIME, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AI 0338/2002. AGRAVANTE: ARMINDA MAGALHÃES SILVA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. AGRAVADA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO APRESENTADO VIA CORREIO ELETRÔNICO - Incumbe à parte interessada a prova de que encaminhou o recurso ordinário via correio eletrônico, dentro do prazo legal, nos termos da Lei nº 9.800/99 e Resoluções nº 152/2000 e 096/2001 deste Tribunal. Não havendo qualquer prova nos autos a respeito do recebimento de petição pelo órgão receptor, não há como considerar provável a simples alegação de utilização dessa via excepcional de recebimento de recursos. Aplicação do art. 4º da Lei nº 9.800/99. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./REX OFF 0391/2002. REMETENTE: MM. VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ. RECLAMANTE: ÂNGELA MARIA CÂNCIO DOS SANTOS. Dr. Nonato Alves da Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. I - CONTRATAÇÃO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO - A contratação da reclamante em 01.09.89, após realização de concurso público, atende ao pressuposto constitucional previsto no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988. II - SALÁRIO RETIDO E FÉRIAS - Não comprovado o correto pagamento de salário e férias, confirma-se a sentença que condenou o ente público a tais pagamentos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E MANTER A DECISÃO QUE CONSIDEROU A JUSTIÇA DO TRABALHO COMPETENTE PARA JULGAR A PRESENTE AÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, EM CONFIRMAR A DECISÃO QUE DECLAROU VÁLIDO O CONTRATO DE TRABALHO ENTRE AS PARTES; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DORRA SALARIAL PREVISTA NO ART. 467 DA CLT E, CONSEQUENTEMENTE, REDUZIR A CONDENAÇÃO PARA O VALOR TOTAL DE R\$544,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI; AINDA DE FORMA UNÂNIME, EM DETERMINAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 1 DESTA TRIBUNAL QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA; CUSTAS PROCESSUAIS, PELO RECLAMADO, DE R\$10,88 (DEZ REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 6.885/2001. EMBARGANTE: JUAREZ FRANCISCO DIAS PACHECO. Dr. Jader Kahwage David e outros. EMBARGADO: R V P LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se a decisão embargada não contém nenhum dos vícios referidos no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER OMISSÃO A SANAR, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 6.436/2001. EMBARGANTE: FORMOSA - SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr. Alcides S. Santos Castanho Sobrinho e outros. EMBARGADO: MANOEL FLÁVIO CARVALHO SANTOS. Dr. Suzana Paula Azancot Canton e outros. RELATOR: Juiz Waldir Oliveira. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos declaratórios se inexistir, na decisão embargada, qualquer das hipóteses referidas no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO A SANAR, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 6733/2001. EMBARGANTES: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros. ALEXANDRE ALBERTO GONÇALVES GALVÃO. Dra. Ronilda Ferreira Ribeiro e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/3ª T. RO 6733/2001. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acolhem-se os embargos de declaração, quando existir omissão a ser suprida no Venerando Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELA RECLAMADA, POR NÃO HAVER OMISSÃO A SUPRIR OU PREQUESTIONAMENTO A FAZER NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELO RECLAMANTE PARA, SUPRINDO A OMISSÃO APONTADA, FAZER CONSTAR NO V. ACÓRDÃO QUE A CONDENAÇÃO DEVERÁ CUMPRIR O MANDADO EXPEDIDO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS DA DATA DO SEU RECEBIMENTO, SOB PENA DE MULTA DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS) PARA CADA DIA DE ATRASO NO CUMPRIMENTO DO PAGAMENTO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 7100/2001. EMBARGANTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutor Antônio Henrique Forte Moreno e outros. EMBARGADO: JACOB BARROS ROTELHO. Doutor Luiz Roberto Duarte de Melo. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 7100/2001. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração, quando inexistir omissão a ser suprida no acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/AP 7245/2001. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Dr. Marçal Marcelino da Silva Neto e outros. EMBARGADO: SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA. Dr. Carlos Alberto do Carmo Santos. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/3ª T. AP 7245/2001. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acolhem-se os embargos de

declaração quando existir omissão a ser suprida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER-LOS PARA, SUPRINDO A OMISSÃO APONTADA, FAZER CONSTAR NA PARTE DISPOSITIVA DO ACÓRDÃO EMBARGADO QUE DETERMINA-SE O REPAZAMENTO DO CÁLCULO E SEJAM CONSIDERADAS 28 (VINTE E OITO) HORAS EXTRAORDINÁRIAS NO MÊS DE ABRIL DE 1993 PARA APURAÇÃO DA MÉDIA DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS EM RELAÇÃO AOS REFLEXOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ANA CAROLINA ZÚNIGA

Secretária da Egrégia Terceira Turma, em substituição

TERCEIRA TURMA GABINETE DA JUÍZA PASTORA LEAL

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TRT/3ª T./AP 0485/2002. DECISÃO: ANTE TODO O EXPOSTO, nego seguimento ao Agravo de Petição, com base no Art. 557 do Código de Processo Civil e no Art. 897, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, determinando a imediata intimação das partes através da publicação desta conclusão no Diário Oficial do Estado. Belém, 20 de fevereiro de 2002.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL

Juíza Relatora

VARA DO TRABALHO SANTA IZABEL DO PARÁ

PROCESSO VT-SIP-406/2000-9

Reclamante: MARIA DO SOCORRO REIS SOUZA

Advogado(a): Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato

Reclamado(a): MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA E WELIMA

Advogado(a): Dr. Eraldo Pinto

Conteúdo: NOTIFICAR O PATRONO DA EXECUTADA QUE CONFORME SE VERIFICA DA PETIÇÃO DE FLS. 354/357 O AGRAVANTE NÃO DELIMITOU, COMO ERA SEU ÔNUS, AS MATÉRIAS E OS VALORES IMPUGNADOS, SUSCITANDO ARGUMENTAÇÃO GENÉRICA, QUE NÃO PERMITE EXAME MINUCIOSO PARA APERIÇÃO E NEM TAMPONCO A EXECUÇÃO DA PARTE INCONTROVERSA, NOS TERMOS DO ART. 897, PARÁGRAFO 1º CLT. PORTANTO, NEGÓ SEGUIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO.

PROCESSO VT-SIP-340/1998-6

Reclamante: MARTINHO FAVACHO SOARES

Advogado(a): Dr. Raimundo Nivaldo Freitas Partido

Reclamado(a): ESPÓLIO DE FRANKLIN WILLIAMS

Conteúdo: NOTIFICAR O PATRONO DO EXEQUENTE PARA MARCAR DATA E HORA PARA ACOMPANHAR JUNTAMENTE COM O RECLAMANTE, O OFICIAL DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIA, INFORMANDO QUE SUA INÉRCIA IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEI 6.830/80.

ALVARÁ AO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA LEILÃO PELO PRAZO DE 90 DIAS Nº VTH-SIP-02/2002

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho Titular da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará-PA:

Pelo presente ALVARÁ por mim passado e assinado e em seu cumprimento, autorizo o Senhor ANDRÉ FREITAS PEREIRA, Oficial de Justiça deste MM. Juízo, designados nos autos dos Processos nº VT-SIP-762/200-9, em que são partes: INSS, reclamante e PORTAL DA AMAZONIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, ARBOL DA AMAZONIA PRODUTOS NATURAIS, ARBOL DA AMAZONIA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A., SUIMPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., SUIMPAR IMPAR SUÍNOS S.A. E FRIAL FAZENDAS REUNIDAS IRMÃOS ALMEIDA LTDA, reclamada, a proceder à venda do(s) bem(s) penhorado(s) no mencionado processo, e que é (são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) MICROCOMPUTADOR, MARCA SCOPUS, COM MONITOR DE 15 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE, AVALIADO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS). A critério do Juízo de Execução, o bem penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz da Vara, desde que o arrematante efetue, à vista, o imediato depósito do lance, com o sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) o valor da alienação deferida, pela autoridade judicial; o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação do bem, mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

A penhora, sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada de imediato e a carta de arrematação, se for o caso, não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance. Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no local acima mencionados. Dado e passado nesta Cidade de Santa Izabel do Pará, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e um. Eu, (Gisele Cicalise de Souza-Supervisora de Execução), lavrei o presente e lio, (Braz Araújo dos Santos - Diretor de Secretaria), o conferi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

Juíza do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 5 DIAS Nº 01/2002

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que fica CITADO a Senhora ALBENITA COSTA DE OLIVEIRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado-executado nos autos do processo VT-SIP-476/2001-4, em que é reclamante-exequente MARIA PEREIRA DA SILVA LOPES, para pagar no prazo de quarenta e oito horas o valor de R\$255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais), referente ao principal, INSS e custas, nos autos do processo em referência.

DADO E PASSADO nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2002. Eu, (Gisele Cicalise de Souza - Supervisora de Execução), lavrei o presente e lio, (Braz Araújo dos Santos - Diretor de Secretaria), conferi e subscrevi.

Maria Edilene de Oliveira Franco

Juíza do Trabalho

DESPACHOS

Juiz Titular: Dra. MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
PROCESSO : 115.467/1999-4
RECLAMANTE: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: Dr. MARIA DE NAZARÉ C. KAUFFMAN E OUTROS
RECLAMADA: INDÚSTRIA DE SABÕES E ÓLEOS SANTA IZABEL DO PARÁ
ADVOGADO: Dr. AUGUSTO OTAVIANO C. MIRANDA E OUTROS
CONTEÚDO: AS PARTES PARA CIÊNCIA QUE O ACORDO PROPOSTO NÃO FOI HOMOLOGADO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 462.

SENTENÇAS

Juiz Titular: Dra. MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
PROCESSO : 115.1089/2001-2
EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO: Dr. ALDEMIRA CARNEIRO MAIA E OUTROS
EMBARGADO: ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO: Dr. SÉRGIO JORGES DIAS FEITOSA
CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIROS CUJA CONCLUSÃO É A SEGUIR TRANSCRITA: ISTO POSTO, MAIS TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS, INTERPOSTOS POR BANCO DA AMAZÔNIA S.A. EM FAVOR A ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA JÚNIOR PARA REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. FICA O EMBARGANTE ADVERTIDO QUE SE INSISTIR EM TAL PROCEDIMENTO SEU ATO SERÁ CONSIDERADO ATENTATÓRIO A DIGNIDADE DA JUSTIÇA. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO EMBARGANTE SOBRE O VALOR DA CAUSA DE R\$100.000,00, EM R\$200,00.
PROCESSO : 115.467/1999-4
EMBARGANTE: INDÚSTRIA DE SABÕES E ÓLEOS SANTA IZABEL DO PARÁ
ADVOGADO: Dr. AUGUSTO OTAVIANO C. MIRANDA E OUTROS
EMBARGADO: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: Dr. MARIA DE NAZARÉ C. KAUFFMAN E OUTROS
CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À ARRIMAÇÃO CUJA CONCLUSÃO É A SEGUIR TRANSCRITA: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, CONHEÇO DOS EMBARGOS À ARRIMAÇÃO INTERPOSTOS POR INDÚSTRIA DE SABÕES E ÓLEOS SANTA IZABEL DO PARÁ CONTRA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, PARA REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CONSIDERANDO-SE A PRACA VÁLIDA, BEM COMO A ARRIMAÇÃO DO BEM, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 012 _ 249/2002
PROCESSO No : 012 _ 125/2002_2
Reclamante: RAIMUNDA DA SILVA CORDEIRO
Advogado(a): DIONARA CUNHA VASCONCELOS
Reclamado: SANDRA REGINA PINHEIRO MONTEIRO
Advogado(a): CLEBER JOSÉ DAS NEVES REIS
Assunto: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA QUANTO A PETIÇÃO DE FLS. 12.
RESENHA No 012 _ 250/2002
PROCESSO No : 012 _ 958/2001_9
Exequente: MARIA CLARICE DE OLIVEIRA
Advogado(a): SAVIO ROVENO GOMES FERREIRA
Executado: HELOISA HELENA NASCIMENTO NUNES
Assunto: AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO, A TEOR DO ART. 46 DA LEI 6830/80.

RESENHA No 012 _ 251/2002
PROCESSO No : 012 _ 2252/2001_1
Reclamante: ELAINE CRISTINA RODRIGUES SOUZA
Advogado(a): CELIA DE NASCIMENTO DA S. FERREIRA
Reclamado: ANDREA LUCIA GUALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(a): ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDIS
Assunto: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM O RESUMO DA CONCLUSÃO A SEGUIR: "...CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO...PARA REJEITÁ-LOS...".

RESENHA No 012 _ 252/2002
PROCESSO No : 012 _ 2200/2001_4
Reclamante: OSCAR SOUZA DA SILVA
Advogado(a): EDVALDO CARIBE COSTA FILHO
Reclamado: DIASI DIREITO ASSESSORIA E SERV. IMOBILIÁRIOS
Advogado(a): ANGELA MARIA FERREIRA NUNES
Assunto: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA COM O RESUMO DA CONCLUSÃO A SEGUIR: "...NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE, A PRESENTE RECLAMATORIA...CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$32,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$1.600,00 E PELO RECLAMANTE DE R\$27,26, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$1.363,19, DAS QUAIS FICA ISENTO NA FORMA DA LEI NOTIFICAR AS PARTES NADA MAIS".

RESENHA No 012 _ 253/2002
PROCESSO No : 012 _ 1471/2001_8
Reclamante: ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA
Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R. REIS
Reclamado: PROTEÇÃO MÉDICA S.C. LTDA
Advogado(a): BRUNA CAVALCANTE SIRAYAMA
Assunto: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA COM O RESUMO DA CONCLUSÃO A SEGUIR: "...JULGAR PROCEDENTE EM PARTE, A PRESENTE RECLAMATORIA...CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$50,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO

DE R\$2.500,00 E PELO RECLAMANTE DE R\$58,42, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$2.921,08, DAS QUAIS FICA ISENTO NA FORMA DA LEI...".

RESENHA No 012 _ 254/2002
PROCESSO No : 012 _ 1995/2001_9

Reclamante: RAIMUNDO NONATO TAVARES BELTRAO
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado: COMPANHIA DE SANITAMENTO DO PARÁ S.A.
Advogado(a): CELIA SANTOS DE ABREU
Assunto: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM O RESUMO DA CONCLUSÃO A SEGUIR: "...CONHECER...PARA ACOLHER-LOS...".

RESENHA No 012 _ 255/2002
PROCESSO No : 012 _ 2005/2001_6

Reclamante: JOSÉ ELTON DA SILVA E SILVA
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado: COMPANHIA DE SANITAMENTO DO PARÁ S.A.
Advogado(a): CELIA SANTOS DE ABREU
Assunto: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM O RESUMO DA CONCLUSÃO A SEGUIR: "...CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO...PARA ACOLHER-LOS...".

RESENHA No 012 _ 256/2002
PROCESSO No : 012 _ 1053/2001_1

Reclamante: CELESTE MOURA LEMOS DE SOUZA BURLÉ
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Advogado(a): JOSÉ UBIRACI ROCHA SILVA
Assunto: AOS PATRONOS DAS PARTES E DA CAPAF, DR. ANDRÉ MONTEIRO DINIZ, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM O RESUMO DA CONCLUSÃO A SEGUIR: "...CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO...PARA ACOLHER OS EMBARGOS DO BASTA, DANDO EFEITO MODIFICATIVO...QUANTO AO RECLAMADO CAPAF, REJEITO OS EMBARGOS...".

RESENHA No 012 _ 257/2002
PROCESSO No : 012 _ 2115/2000_6

Reclamante: MANOEL MARIA BARRA RODRIGUES
Advogado(a): LUIZ OTAVIO WANDERLEY MOREIRA
Reclamado: REFRIGERAÇÃO ESQUIMO LTDA
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Assunto: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A CONCLUSÃO A SEGUIR: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR MANOEL MARIA BARRA RODRIGUES, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO EM QUE E RECLAMANTE, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, CONFORME FUNDAMENTOS, NOTIFICAR AS PARTES".

RESENHA No 012 _ 258/2002
PROCESSO No : 012 _ 1897/2001_9

Exequente: FRANCISCO MOREIRA VÉRAS
Advogado(a): RONALDO TAVARES CARREIRA
Executado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
Advogado(a): ANA MARGARIDA SILVA L. GODINHO
Assunto: As partes para ciência de que foi designado o dia 21/03/2002, as 11:30 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA No 012 _ 261/2002
PROCESSO No : 012 _ 2124/2001_3

Reclamante: JOSÉ WHILDERSON COELHO BATISTA
Advogado(a): ARACI FLEIO SOBRINHA
Reclamado: NIPPON VEÍCULOS LTDA
Advogado(a): REGINA CELIA COSTA MAGALHÃES
Assunto: AO PATRONO DA RECLAMADA NIPPON VEÍCULOS LTDA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 26.02.02 AS 8:25 PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

RESENHA No 012 _ 234/2002
PROCESSO No : 012 _ 1325/2001_8

Exequente: PAULO HERMOGENES CARDOSO DA SILVA
Advogado(a): ELIO FERNANDES NUNES
Executado: CLINICA DE FISIOT E EST CARMEN BASTOS S.C. LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO INDEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO DO BEM, VISTO QUE HÁ UMA CONSIDERÁVEL DIFERENÇA ENTRE O VALOR DO CRE DITO EXEQUENDO E A AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO.

RESENHA No 012 _ 235/2002
PROCESSO No : 012 _ 894/1997_7

Reclamante: EDNA PINHEIRO BORGES
Advogado(a): RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO
Reclamado: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a): WASHINGTON LUIS CARDOSO DA SILVA
Assunto: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA APRESENTAREM AS FOLHAS INDIVIDUAIS DE PAGAMENTO DA AUTORA DOS SEQUENTES PERÍODOS: JUNHO A DEZEMBRO/1992 E DE ABRIL A SETEMBRO/1993.

RESENHA No 012 _ 236/2002
PROCESSO No : 012 _ 2004/2001_4

Exequente: JEFFERSON RODRIGUES MORAES
Executado: BULCONAV S.A.
Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO

RESENHA No 012 _ 237/2002
PROCESSO No : 012 _ 1687/2001_9

Exequente: CLAUDIVAN DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(a): ADRIANA CARLA MAGNO BARRIOSA
Executado: CIPESCA - IND DE PESCA DE PARO LTDA
Assunto: As partes para ciência de que foi designado o dia 21/03/2002, as 11:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA No 012 _ 238/2002
PROCESSO No : 012 _ 49/1997_3

Exequente: CARLOS MOURA DOURADO
Advogado(a): HUMBERTO SALLES BATISTA
Executado: PAYSANDU SPORT CLUB
Advogado(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
Assunto: AO PATRONO DO EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI CONCLUIDO UM PRAZO DE 29 DIAS PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO FISCAL.

RESENHA No 012 _ 239/2002
PROCESSO No : 012 _ 1726/2001_4

Reclamante: MANOEL MONTEIRO DAMASCENO
Advogado(a): RUBEM CARLOS DE SOUSA
Reclamado: CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Advogado(a): OSVALDO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO
Assunto: AO PATRONO DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO

RESENHA No 012 _ 240/2002
PROCESSO No : 012 _ 1261/2001_8

Exequente: CARLOS HUMBERTO RODRIGUES SOARES
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Executado: LOBNAVE COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
Advogado(a): ALDANERY MATOS AMARAL
Assunto: TOMAR CIÊNCIA, TODAS AS PARTES, DO DESPACHO DE FLS. 55 QUE HOMOLOGA O ACORDO DE FLS. 49/50 E PARA QUE OS EXECUTADOS, EM 5 DIAS, COMPROVEM O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA.

RESENHA No 012 _ 241/2002
PROCESSO No : 012 _ 116/2001_5

Reclamante: MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(a): DULCIO COSTA SANTOS
Reclamado: ANIZIA AZEVEDO DA SILVA
Advogado(a): FÁBIO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INFORMAR, EM 48 HORAS OS DADOS FALTANTES CONFORME CERTIDÃO EM FLS. 93.

RESENHA No 012 _ 243/2002
PROCESSO No : 012 _ 1411/2001_1

Exequente: IZAQUE FREITAS DA SILVA
Advogado(a): MARIA DE FÁTIMA BRITO DE MELO
Executado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANÇA LTDA
Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FORAM REVOGADOS OS PODERES CONFERIDOS NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA EM RELAÇÃO AO DR. RONALDO TA. VARES CARRERA.

RESENHA No 012 _ 244/2002
PROCESSO No : 012 _ 1258/1998_2

Exequente: VALDEMAR DA SILVA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Executado: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CÍVIS DO BRASIL
Advogado(a): ELIANE DA SILVA CHAVES
Assunto: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO DO VALOR DE FLS. 485 DOS AUTOS.

RESENHA No 012 _ 245/2002
PROCESSO No : 012 _ 1891/2001_8

Reclamante: WALMIR MATHIUS FIGUEIRA
Advogado(a): JOSÉ ALFREDO DA SILVA SANTANA
Reclamado: HUNTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Advogado(a): ALBERTO INDEQUI

Assunto: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A CONCLUSÃO A SEGUIR: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR HUNTER VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO EM QUE E RECLAMADO PARA REJEITÁ-LOS, NOTIFICAR AS PARTES".

RESENHA No 012 _ 246/2002
PROCESSO No : 012 _ 2/2002_8

Reclamante: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA UCHOA
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: EXPRESSO MACAPÁ LTDA
Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS C. RODRIGUES
Assunto: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA COM O RESUMO DA CONCLUSÃO A SEGUIR: "...JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE RECLAMATORIA...CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$60,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE CONDENAÇÃO EM R\$3.000,00 E PELO RECLAMANTE DE R\$118,27, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE SUCUMBÊNCIA EM R\$5.913,82, DAS QUAIS FICA ISENTO, NA FORMA DA LEI...".

RESENHA No 012 _ 247/2002
PROCESSO No : 012 _ 1587/2001_5

Reclamante: VALDESI DA COSTA COUTINHO
Advogado(a): DRAYTON SILVA DA PAIVA
Reclamado: ENGENHARIA ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ
Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...CONHECER PARA REJEITA-LOS..."

RESENHA No 012 _ 248/2002
PROCESSO No: 012 _ 85/2002_5

Reclamante: BOAVENTURA DE JESUS NASCIMENTO
Advogado(a): AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
Reclamado: ROSA M SARAIVA

Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENÇA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATORIA TRALHISTA...CUSTAS PELOS RECLAMADOS NO VALOR DE R\$21,82 CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA ALCADA. NOTIFICAR ASPARTES FACIL A PUBLICACAO DA SENTENÇA EM HORARIO POSTERIOR AO ANTERIORMENTE DESIGNADO NADA MAIS."

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 012 _ 54/2002 PROCESSO No: 012 _ 1799/2001_9

Exequente: INSS
Executado: A C COSTA BRANDAO
O(a) doutor(a) LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO - JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) A C COSTA BRANDAO, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) atualizado em 08/01/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS 300,00
Total devido 300,00
Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 15 de fevereiro de 2002. Eu, ROSALIA DE FATIMA E SOUZA OLIVEIRA, DIRETOR DE SECRETARIA, confere e subscreevi.

O(a) Juiz(a): LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 012 _ 56/2002 PROCESSO No: 012 _ 2260/2001_0

Reclamante: FRANCISCO CONCEICAO SILVA
Reclamado: ARACAGY PRAIA CLUB DE MOSQUEIRO
Data da Proxima Audiencia: 07/03/2002 as 08:15 Horas
O(a) doutor(a) RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(n) notifica do(as) ARACAGY PRAIA CLUB DE MOSQUEIRO, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica(n) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importará o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato. O presente processo trata-se de RITO SUMARISSIMO. O reclamante pleiteia as seguintes parcelas: SAL RGT DOBRO R\$ 233,34; SAL-FAMILIA R\$ 156,19; MULTA ATRASO RESC R\$ 58,33; INDIGUIAS SEG DIESEMP R\$ 545,37; AVISO PREV R\$ 19,44; 1/3 FERIAS PROP R\$ 6,46; 13o. SAL PROP R\$ 43,72; FGTS R\$ 69,96; FGTS RESCISAO R\$ 17,49; MULTA FGTS 40% R\$ 34,98; SEG. DIESEMP ILIQUIDO; BAIXA BA CTPS ILIQUIDO. VALOR TOTAL R\$ 1.321,37.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, UMARIZAL BELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 18 de fevereiro de 2002. Eu, ROSALIA DE FATIMA E SOUZA OLIVEIRA, DIRETOR DE SECRETARIA, confere e subscreevi.
O(a) Juiz(a): RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 012 _ 57/2002 PROCESSO No: 012 _ 1687/2001_9

Exequente: CLAUDIVAN DA SILVA OLIVEIRA
Executado: CIPESCA - IND DE PISCA DO PARGO LTDA
O(a) doutor(a) RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 21/03/2002, as 11:00 h., na(o) 12a. VT. DE BELEM, localizada(o) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
MICROCOMPUTADOR TRAVESSA DO CRUZEIRO S/N 800,00
UM MICROCOMPUTADOR 486 IBM PS/1 NR 486DX2 COM MONITOR, CPU, TECLADO, IMPRESSORA EPSON MODELO LX-300, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
AR CONDICIONADO TRAVESSA DO CRUZEIRO S/N 300,00
UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, MODELO AIR MASTER, 7.500 BTUS, COR BRANCA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
MISA ESCRITORIO TRAVESSA DO CRUZEIRO S/N 70,00
UMA MISA PARA ESCRITORIO COM SEIS GAVETAS, EM AGLOMERADO, RAZOAVEL ESTADO DE CONSERVACAO.
Cinco minutos apos o horario acima, em não havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,

e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso de não recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 18 de fevereiro de 2002. Eu ROSALIA DE FATIMA E SOUZA OLIVEIRA, DIRETOR DE SECRETARIA, confere e subscreevi.
O(a) Juiz(a): RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 012 _ 58/2002 PROCESSO No: 012 _ 1524/2001_3

Reclamante: JOAQUIM FERREIRA SOARES
Reclamado: SINORTE SINALIZACAO DO NORTE LTDA
O(a) doutor(a) RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(n) notifica do(as) JOAQUIM FERREIRA SOARES, Reclamante nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI PROLATADA A SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, EM 29/11/2001, AS 12:04, COM A SEGUINTE CONCLUSAO: "DIANTE DO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, CONHECO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO PROPOSTOS PELA EMBARGANTE SINORTE - SINALIZACAO DO NORTE LTDA CONTRA O EMBARGADO JOAQUIM FERREIRA SOARES, PARA REJEITA-LOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES NADA MAIS."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, UMARIZAL BELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 18 de fevereiro de 2002. Eu, ROSALIA DE FATIMA E SOUZA OLIVEIRA, DIRETOR DE SECRETARIA, confere e subscreevi.
O(a) Juiz(a): RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 012 _ 59/2002 PROCESSO No: 012 _ 1836/2001_0

Exequente: PAULO SERGIO SILVA NEMOUCENO
Executado: NG ENGENHARIA ELETRICA TELECOMUNICACAO LTDA
O(a) doutor(a) RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(n) notifica do(as) NG ENGENHARIA ELETRICA TELECOMUNICACAO LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR BLOQUEADO NOS AUTOS E JA DEPOSITADO A DISPOSICAO DESTES JUIZOS, DEVENDO V. SA. MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, UMARIZAL BELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 19 de fevereiro de 2002. Eu, ROSALIA DE FATIMA E SOUZA OLIVEIRA, DIRETOR DE SECRETARIA, confere e subscreevi.
O(a) Juiz(a): RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 012 _ 63/2002 PROCESSO No: 012 _ 1897/2001_9

Exequente: FRANCISCO MOREIRA VERAS
Executado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
O(a) doutor(a) RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 21/03/2002, as 11:30 h., na(o) 12a. VT. DE BELEM, localizada(o) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
MADEIRA ROD. ARTHUR BURNARDIUS, 860 350,00
ELCIO COLLA
4(QUATRO) M3 DE MADEIRA SERRADA, TIPO ANGELIM PEDRA, COM 3,5 CM DE ESPESURA, 10 CM DE LARGURA, 1,8 M OU MAIS DE COMPRIMENTO.
Cinco minutos apos o horario acima, em não havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso de não recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 19 de fevereiro de 2002. Eu ROSALIA DE FATIMA E SOUZA OLIVEIRA, DIRETOR DE SECRETARIA, confere e subscreevi.
O(a) Juiz(a): RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 012 _ 64/2002 PROCESSO No: 012 _ 1413/2001_5

Exequente: OLGA DE JESUS FERREIRA
Executado: PINA INTERCAMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL S A
O(a) doutor(a) RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 21/03/2002, as 12:00 h., na(o) 12a. VT. DE BELEM, localizada(o) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
PLAINA ROD. ARTHUR BURNARDIUS, KM 14 10.000,00

VENILDA ALMEIDA VIEIRA

UMA PLAINA ELETRICA, MARCA SANSUN-VASCONCELOS, USADA NA FABRICACAO DE PECAS PARA MOTORES, SEM ETIQUETA DE FABRICACAO, MAS COM A PLACA DE CONTROLE PATRIMONIAL DA PINA, NUMERO 6547 EM FUNCIONAMENTO.
Cinco minutos apos o horario acima, em não havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso de não recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 19 de fevereiro de 2002. Eu ROSALIA DE FATIMA E SOUZA OLIVEIRA, DIRETOR DE SECRETARIA, confere e subscreevi.

O(a) Juiz(a): RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA No 012 _ 219/2002
PROCESSO No: 012 _ 1580/1999_3

Exequente: MANOEL FERREIRA FERNANDES
Executado: SURINAME AIRWAYS
Advogado(a): JANDIRA PINHEIRO DE CARVALHO

Assunto:
A PATRONA DA EXECUTADA PARA QUE COMPROVE O RECOLHIMENTO DAS GUIAS 371/ 2000 E 435/2000, SOB PENA DE ATUALIZACAO E PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

RESENHA No 012 _ 220/2002
PROCESSO No: 012 _ 512/1996_4

Reclamante: EREMITA MOREIRA LIMA REGO
Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS
Reclamado: CONSERVADORA TITAN LTDA
Assunto:
AO PATRONO DOS EXEQUENTES PARA TOMAR CIENCIA DA INFORMACAO DE FLS. 218.

RESENHA No 012 _ 221/2002
PROCESSO No: 012 _ 1323/2001_4

Exequente: REGINA LUCIA DOS SANTOS PINTO
Advogado(a): JADIER KAHWAGE DAVID
Executado: MARIO DOMINGOS CANELAS ALMEIDA
Advogado(a): OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMADO PARA QUE MANIFESTE-SE SOBRE A PETICAO DE FLS. 48/49.

RESENHA No 012 _ 225/2002
PROCESSO No: 012 _ 773/1995_3

Exequente: ARTHUR FERREIRA MONTEIRO
Advogado(a): EDILEIA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS
Executado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S A
Advogado(a): ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS
Assunto:
AO PATRONO DO EXECUTADO PARA TOMAR CIENCIA DA PETICAO DA RECLAMANTE ARACY DE JESUS COSTA BURNETT DE FLS. 1461, DEVENDO DEMONSTRAR O REQUERIDO NA REFERIDA PETICAO.

RESENHA No 012 _ 226/2002
PROCESSO No: 012 _ 1608/2001_9

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA SILVA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA
Assunto:
CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARTICA DO NORTE-NORDESTES S/A.

RESENHA No 012 _ 228/2002
PROCESSO No: 012 _ 1122/2001_5

Exequente: RAIMUNDO BRAGA DE MORAES
Advogado(a): ANTONIO SARMENTO GUEDES
Executado: ROSINALDO PANTOJA ANDRU
Advogado(a): VALDEMIR SILVA
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE FLS. 99 EM 5 DIAS.

RESENHA No 012 _ 229/2002
PROCESSO No: 012 _ 1176/1997_4

Exequente: EXPEDITO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(a): UELIENE GONCALVES LIMA
Executado: ATLANTICA PESCA LTDA
Advogado(a): HAROLD ALVES DOS SANTOS
Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA INDICAR OUTROS BENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHORA EM 10 DIAS.

RESENHA No 012 _ 230/2002
PROCESSO No: 012 _ 1355/1998_0

Exequente: RUTH HELINA RODRIGUES DA CRUZ
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Executado: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS.

RESENHA No 012 _ 231/2002
PROCESSO No: 012 _ 808/2001_1

Exequente: JOSE EDUARDO SILVA DO NASCIMENTO
Advogado(a): MARSA ANTONIO CREMA
Executado: G G COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS EM COMPLEMENTACAO DE PENHORA

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZA FEDERAL DA 2ª VARA:
Hind Ghasan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA:
Rose May Borges Ramos
Home page: www.ioepa.trf1.gov.br
e-mail: 02vara@trf1.gov.br

BOLETIM 016/2002
EXPEDIENTES DE 31/01/02
DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

O Exmo. Sr. Juiz exarou: Arquivem-se.

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 98.1170-8

Autor(a): HERMILENE RAIMUNDA VELLOSO LEMOS E OUTROS

Advogado(a): LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Réu: UNIÃO FEDERAL

Procurador(a): JOÃO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 99.9456-7

Autor(a): PEDRÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado(a): MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS

Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

- DNTER

Procurador(a): ANTONIO DE LIMA FREITAS E OUTROS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 99.5073-9

Autor(a): ABRAÃO ROCHA DA SILVA E OUTROS

Advogado(a): ALBERTO MARANHÃO LIMA

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a): LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Processo nº 2000.4229-5

Autor(a): FERNANDO PANTOJA DE MORAES JÚNIOR E OUTROS

Advogado(a): ÂNGELA CONCEIÇÃO PALHETA E OUTROS

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a): LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

Processo nº 2000.4779-9

Autor(a): ANTONIO FELICIO SOUSA E OUTROS

Advogado(a): LUIZ OTÁVIO DA COSTA

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a): LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

Processo nº 99.4275-6

Autor(a): JOSÉ RIOMAR PASSOS E OUTROS

Advogado(a): LUIZ OTÁVIO DA COSTA

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a): LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

Processo nº 99.7548-1

Autor(a): EDSON CIRQUEIRA DA SILVA E OUTROS

Advogado(a): CÉLIO FERNANDES

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a): LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

Processo nº 99.7552-7

Autor(a): AURELIANO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS

Advogado(a): CÉLIO FERNANDES

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a): LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

O Exmo. Sr. Juiz exarou: Assino o prazo de quarenta e cinco dias para que o(s) autor(e)s, promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação e, ainda, ser observada a compensação das parcelas já contempladas nos termos da Lei 8.627/93. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 97.11524-9

Autor(a): RUY PANTOJA COSTA E OUTROS

Advogado(a): ÂNGELA CONCEIÇÃO PALHETA E OUTROS

Réu: UNIÃO FEDERAL

Procurador(a): JOÃO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

O Exmo. Sr. Juiz exarou: Assino o prazo de 45 dias para que o(s) autor(e)s, promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação e, ainda, ser observada a compensação das parcelas já contempladas nos termos da Lei 8.627/93. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 98.808-3

Autor(a): CIREUZA MOREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(a): REGIS DO SOCORRO TRINDADE LORATO

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a): LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

Processo nº 98.4450-7

Autor(a): ANTONIO OLYMPIO BARROS DA ROCHA E OUTROS

Advogado(a): MARCOS V. G. ALMEIDA

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a): LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Processo nº 2000.10841-1

Autor(a): MILNER SILVESTRÉ FALCÃO DE CARVALHO

Advogado(a): CARLOS ALBERTO SILVA MICHY

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a): LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

Processo nº 2000.9746-5

Autor(a): MARIA DE NAZARÉ LOPES DA SILVA E OUTROS

Advogado(a): FABRICIO HACELAR MARINHO

Réu: MARIA DE NAZARÉ LOPES DA SILVA E OUTROS

Advogado(a): LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

Processo nº 98.4447-4

Autor(a): JEZEQUIEL PEREIRA DA SILVA VEIRA E OUTROS

Advogado(a): MARCOS V. G. ALMEIDA

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a): LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 01, de 28/01/00, deste Juízo e de ordem da MM. Juíza Federal, abro vista ao autor para que se manifeste sobre a contestação, no prazo legal, bem como acerca do teor da certidão de fls. 52/verso."

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 2001.9779-2

Reque: NÓBREGA & NÓBREGA LTDA

Advogado(a): EMÍLIA BELÉM PEREIRA

Requ: REDE CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

Advogado(a): ANNA KARINA DE FIGUEIREDO SANTOS E OUTROS

Procurador(a): JOÃO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS

Nos processos abaixo discriminados a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 01, de 28/01/00, deste Juízo e de ordem da MM. Juíza Federal, abro vista destes autos à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS para manifestação pelo prazo de 15 dias".

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 96.5598-0

Autor(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Advogado(a): CIRIO NÓVOA SANTOS E OUTROS

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(a): ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS

CLASSE 8600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS

Processo nº 99.2717-5

Reque: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Advogado(a): CIRIO NÓVOA SANTOS E OUTROS

Requ: EDSON MARQUES JÚNIOR

Advogado(a): Nada consta

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 01, de 28/01/00, deste Juízo e de ordem da MM. Juíza Federal, abro vista dos autos à UNIÃO FEDERAL e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL pelo prazo de dez dias, em face da juntada de novos documentos".

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2000.3290-3

Autor(a): CÂNDIDO PARAGUASSU DE LEMOS IELERES

Advogado(a): MUIRE COSTA VASCONCELOS

Réu: UNIÃO FEDERAL

Procurador(a): JOÃO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 01, de 28/01/00, deste Juízo e de ordem da MM. Juíza Federal, abro vista dos autos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pelo prazo de dez dias, para que se manifeste acerca do teor da certidão de fls. 86."

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 96.4080-0

Reque: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a): ROSOMIRO CLODOALDO ARAIS BATISTA TORRES DE CASTRO E OUTROS

Requ: EDIVALDO ROCHA DA SILVA E OUTROS

Advogado(a): Nada consta

DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 2002.0054-0

Autor(a): EXPORTADORA PERACCHI LTDA

Advogado(a): IDEMAR CORDEIRO PERACCHI

Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

DISPACHO: Cite-se a Ré UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2002.1080-5

Autor(a): LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DR. PAULO CORDEIRO DE AZEVEDO LTDA

Advogado(a): CAIO DE AZEVEDO TRINDADE

Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

DISPACHO: Cite-se a Ré UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2002.959-5

Autor(a): ZANI MADEIRAS LTDA

Advogado(a): JORGE GUILHERME DE ARAÚJO PIMENTEL

Réu: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSO NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)

DISPACHO: Recolha a autora ZANI MADEIRAS LTDA as custas judiciais, no prazo de cinco dias, sob pena de cancelamento da distribuição e arquivamento do feito.

Processo nº 2000.11535-8

Autor(a): BELCONAV S/A E OUTROS

Advogado(a): SAJDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS E OUTROS

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(a): ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS

DISPACHO: Recebo a apelação interposta pelo INSS em ambos os efeitos. Vista aos autores para apresentarem contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.1199-6

Autor(a): ANTONIO ROBERTO PEREIRA LOPES E OUTROS

Advogado(a): LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procurador(a): RUY LOBATO BAHIA E OUTROS

Procurador(a): JOÃO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS (UNIÃO FEDERAL)

DISPACHO: Manifestem-se a UNIÃO FEDERAL e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 30 dias. No caso de requerer a execução, deverá instruir o pedido com as cópias necessárias à citação dos executados, bem como com a memória atualizada e discriminada do cálculo (art. 604 do CPC). Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 98.1255-9

Autor(a): KATIA CILENE MACHADO LOPES

Advogado(a): LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procurador(a): RUY LOBATO BAHIA E OUTROS

DISPACHO: Assino o prazo de quarenta e cinco dias para que o(s) autor(e)s, promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação e, ainda, ser observada a compensação das parcelas já contempladas nos termos da Lei 8.627/93. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 96.7144-6

Autor(a): ATALAIA VEÍCULOS LTDA E OUTROS

Advogado(a): RAIMUNDO DELIA DE ARAÚJO PAIVA

Advogado(a): ANDRÉ LUIZ CHAAR BARROS E OUTROS

Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procurador(a): ISACC RAMIRO BENTES E OUTROS

DISPACHO: Ao Senhor de Distribuição para reenumerar e reclassificar (classe 4100) o presente feito. Após, cite-se a FAZENDA NACIONAL na forma do art. 730 do CPC.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2002.1010-6

Autor(a): AILEZER SORAES DE MELO E OUTROS

Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS E OUTROS

Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

DISPACHO: Considerando que a maioria dos demandantes apresentaram exames toxicológicos realizados nos anos de 1998 e 1999, não permitindo a análise da situação atual de saúde dos mesmos e levando em conta que tais exames foram realizados em outras unidades da federação a pedido da própria Ré, determino que a FUNASA seja citada para contestar a presente ação, devendo, no mesmo lapso de tempo apresentar em Juízo exames atualizados dos autores. Após a defesa da Ré, apreciar o pedido de tutela antecipada.

Processo nº 2001.7118-3

Autor(a): ÂNGELO HENRIQUE TORRES SOARES E OUTROS

Advogado(a): MONCLAR DA ROCHA BASTOS

Réu: UNIÃO FEDERAL

Procurador(a): JOÃO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS

DISPACHO: Especificuem as provas partes que ainda pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades, no prazo comum de cinco dias. Intimem-se a UNIÃO FEDERAL por mandado.

Processo nº 2001.6830-1

Autor(a): ILMA MARIA DE MELO MARTINS E OUTROS

Advogado(a): EDEVAL DE ASSUNÇÃO CALDAS

Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procurador(a): RUY LOBATO BAHIA E OUTROS

DISPACHO: Especificuem as provas partes que ainda pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades, no prazo comum de cinco dias. Intimem-se a UNIÃO FEDERAL por mandado.

Processo nº 2000.0652-5

Autor(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a): EDEVAL DE ASSUNÇÃO CALDAS

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Procurador(a): JOÃO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS (UNIÃO FEDERAL)

DISPACHO: Manifestem-se o INCRA acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 30 dias. No caso de requerer a execução, deverá instruir o pedido com as cópias necessárias à citação dos executados, bem como com a memória atualizada e discriminada do cálculo (art. 604 do CPC). Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 2000.6147-2

Autor(a): BERNARDO AUGUSTO DE AZEVEDO E OUTROS

Advogado(a): JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS

Réu: UNIÃO FEDERAL

Procurador(a): JOÃO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS

DISPACHO: Recebo a apelação interposta pela União Federal em ambos os efeitos. Vista aos autores para apresentarem contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 2000.7904-4

Autor(a): MARIA LILIA COSTA ROSAL E OUTROS

Advogado(a): MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS

Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Procurador(a): JOÃO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS (UNIÃO FEDERAL)

DISPACHO: Recebo a apelação interposta pelos autores em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se a FUNASA por mandado endereçada à AGU.

Processo nº 2000.0990-0

Autor(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a): EDEVAL DE ASSUNÇÃO CALDAS

TRF da 1ª Região. Intimem-se a FUNASA por mandado endereçado à AGU.

Processo nº 98.0353-4

Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a) : EDEVAL DE ASSUNÇÃO CALDAS

Réu : UNIÃO FEDERAL

Procurado(a) : JOÃO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS

DESPACHO : (...) Desta forma, renovo por 45 dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fls. 164.

Processo nº 97.12643-0

Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a) : HAROLD SOUZA SILVA

Réu : UNIÃO FEDERAL

Procurado(a) : JOÃO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS

DESPACHO : Assino o prazo de dez dias para que a UNIÃO FEDERAL apresente as fichas financeiras do autor JOSÉ DOS SANTOS, com base na informação prestada na petição de fls. 274. Intime-se a UNIÃO FEDERAL por mandado.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2001.0053-6

Autor(a) : NORTE SUL REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA

Advogado(a) : CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO

Réu : UNIÃO FEDERAL

Procurado(a) : JOÃO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS

DESPACHO : Defiro o pedido formulado pela empresa autora na petição de fls. 54/55, referente à produção de prova documental e testemunhal, indeferindo o pedido de arrematação ao processo nº 2000.39.00.012677-1, posto que desnecessário. (...) Reservem-se a designar a audiência para oitiva da testemunha arrolada, após a juntada dos documentos solicitados e aos órgãos acima mencionados.

Processo nº 2000.102-1

Autor(a) : HILÁRIO TEIXEIRA

Advogado(a) : CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

DESPACHO : Ao Setor de Distribuição para remeter e reclassificar (classe 4100) o presente feito. Após, cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na forma do art. 632 e seguinte do CPC, para que efetue a correção no saldo da conta vinculada ao FGTS do autor, no prazo de quinze dias.

Processo nº 99.788-0

Autor(a) : ROSALINA DE SENA BATISTA

Advogado(a) : IDÁLIA CAETANO DA CUNHA SOUZA E OUTRO

Réu : UNIÃO FEDERAL

Procurado(a) : JOÃO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS

DESPACHO : Vista ao MPF.

Processo nº 98.5361-0

Autor(a) : LUIZ ALFREDO OLIVEIRA BRAGA

Advogado(a) : REGINALDO DE CATRO MAIA

Réu : BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO

Advogado(a) : JOSÉ EVILASIO MESQUITA VALENTE

Procurado(a) : ISACC RAMIRO BENTES E OUTROS

DESPACHO : Recebo a apelação interposta pela Fazenda Nacional em ambos os efeitos. Vista aos autores para apresentarem contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao U. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.1212-2

Autor(a) : RAIMUNDO DE NAZARÉ ALVES BARROS E OUTROS

Advogado(a) : ÂNGELA CONCEIÇÃO PALHETA E OUTROS

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

DESPACHO : Assino o prazo de dez dias para que o autor RAIMUNDO DE NAZARÉ ALVES BARROS emende o seu pedido de execução, esclarecendo a situação de sua conta vinculada ao FGTS, se ativa ou inativa, de modo a delimitar o objeto da obrigação de dar ou fazer, observando, desse modo, os termos da sentença. Outrossim, defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fls. 135, renovando por 45 dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fls. 130 (...).

Processo nº 98.6753-8

Autor(a) : CLAUDETE TELES RIBEIRO E OUTROS

Advogado(a) : WANDA LÚCIA CORREIA RODRIGUES

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

DESPACHO : Indefiro o pedido formulado pelos autores na petição de fls. 227/228, relativo à apresentação de extratos de contas vinculadas ao FGTS, pelos motivos já expostos no despacho de fls. 225, devendo a requisição dos mesmos ser efetuada no prazo administrativo, independentemente de intervenção judicial. No entanto defiro o pedido referente à dilação do prazo, suspendendo a transição do presente feito pelo prazo de 90 dias (...).

Processo nº 98.10061-7

Autor(a) : ANTONIO PALHETA DOS SANTOS

Advogado(a) : VILMA CHAVAGLIA

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

DESPACHO : Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fls. 181, renovando por 30 dias prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fls. 176, devendo, informar-se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas, e ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação e, se possível, com cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventual embargo, possibilitar a revisão dos cálculos.

Processo nº 98.12257-3

Autor(a) : BENEDITO MATOS E OUTROS

Advogado(a) : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

DESPACHO : Considerando o alegado pelos autores na petição de fls. 153, renovo por 45 dias prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fls. 148, devendo, informar-se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas, e ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação e, se possível, com cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventual embargo, possibilitar a revisão dos cálculos.

Processo nº 98.4984-8

Autor(a) : JOSÉ MARIA MELO FARIAS

Advogado(a) : VILMA CHAVAGLIA

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

DESPACHO : Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fls. 145 E 146, assinando o prazo de 30 dias para que seja apresentada memória atualizada do cálculo com base nos extratos de sua conta vinculada ao FGTS.

Processo nº 97.4217-3

Autor(a) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Advogado(a) : CIRO NOVOA SANTOS E OUTROS

Réu : CÁLAMO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Advogado(a) : RUEL FROES DE COUTO E OUTROS

DESPACHO : Recebo o pedido de despacho de fls. 430, posto que o laudo pericial ainda não foi apresentado pelo Sr. Perito. Assim, defiro o pedido formulado pelo Sr. Perito na petição de fls. 429, renovando por dez dias o prazo para a entrega do laudo.

Processo nº 96.3699-3

Autor(a) : FRANCISCO FLORENCIO DA COSTA

Advogado(a) : REGINALDO DE CATRO MAIA

Réu : FAZENDA NACIONAL

Procurado(a) : ISACC RAMIRO BENTES E OUTROS

DESPACHO : Recebo a apelação interposta pela Fazenda Nacional em ambos os efeitos. Vista aos autores para apresentarem contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao U. TRF da 1ª Região.

Processo nº 94.3202-1

Autor(a) : JACIRA RIBEIRO CORTES E OUTROS

Advogado(a) : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

Procurado(a) : JOÃO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS

DESPACHO : Assino o prazo sucessivo de dez dias para que as partes manifestem-se acerca dos esclarecimentos prestados às fls. 336/351 pelo Sr. Perito.

Processo nº 94.5483-1

Autor(a) : WALDOMIRO DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS

Advogado(a) : ANA LAURA NUNES DOS SANTOS

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOITSCH E OUTROS

Procurado(a) : JOÃO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS

DESPACHO : Assino o prazo de dez dias para que o Sr. Perito manifeste-se acerca do alegado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fls. 379/381.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Processo nº 2002.512-1

Autor(a) : ANTONIO JORGE DIAS DE SOUSA

Advogado(a) : SOTER OLIVEIRA SARQUIS

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO : Indefiro o pedido de exibição por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL dos extratos analíticos, uma vez que a agente operadora do fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à lei 8036/90, devendo tal providência ser adotada pelos autores junto aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver a proposta Ag nº 94.01.22866-3-DF, de 25.03.96, 3ª Turma do TRF da 1ª Região). Cite-se a Ré Caixa Econômica Federal, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2002.511-8

Autor(a) : JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS E SILVA

Advogado(a) : SOTER OLIVEIRA SARQUIS

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO : Indefiro o pedido de exibição por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL dos extratos analíticos, uma vez que a agente operadora do fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à lei 8036/90, devendo tal providência ser adotada pelos autores junto aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver a proposta Ag nº 94.01.22866-3-DF, de 25.03.96, 3ª Turma do TRF da 1ª Região). Cite-se a Ré Caixa Econômica Federal, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2000.14999-3

Autor(a) : JOANA SOUZA DA SILVA E OUTROS

Advogado(a) : ANTONIO CARLOS TRINDADE

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

DESPACHO : Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fls. 121. Assim, determino que a Secretaria desentranhe a documentação acostada à petição inicial, referente aos autores JOANA SOUZA DA SILVA, RAIMUNDO LOURENÇO DA COSTA, RODINALDO SINEZIO CAMARA DA COSTA e ADEMAR SOUZA DA COSTA, executando-se as procurações e a entrega a quem de direito. (...).

Processo nº 2000.8194-3

Autor(a) : LUIZIA MARIA CASTELO BRANCO E OUTROS

Advogado(a) : ÂNGELA CONCEIÇÃO PALHETA E OUTROS

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

DESPACHO : Assino o prazo de dez dias para que o autor LUIZIA MARIA CASTELO BRANCO e HAROLD WELINGTON DE LIMA GUEDES emendem o seu pedido de execução, esclarecendo a situação de sua conta vinculada ao FGTS, se ativa ou inativa, de modo a delimitar o objeto da obrigação de dar ou fazer, observando, desse modo, os termos da sentença. Outrossim, defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fls. 164, renovando por 30 dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fls. 149 (...).

Processo nº 2000.401-1

Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a) : EDEVAL DE ASSUNÇÃO CALDAS

Réu : UNIÃO FEDERAL

Procurado(a) : JOÃO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS

DESPACHO : Manifestem-se a UNIÃO FEDERAL acerca de seu interesse na extinção do julgado, no prazo de 30 dias. No caso de requerer a execução, deverá instruir o pedido com as cópias necessárias à citação dos executados, bem como com a memória atualizada e discriminada do cálculo (art. 604 do CPC). Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 2000.410-0

Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a) : EDEVAL DE ASSUNÇÃO CALDAS

Réu : UNIÃO FEDERAL

Procurado(a) : JOÃO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS

DESPACHO : Manifestem-se a UNIÃO FEDERAL acerca de seu interesse na extinção do julgado, no prazo de 30 dias. No caso de requerer a execução, deverá instruir o pedido com as cópias necessárias à citação dos executados, bem como com a memória atualizada e discriminada do cálculo (art. 604 do CPC). Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

CLASSE 1701 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2002.0052-3

Autor(a) : ANTONIO CARLOS RIBEIRO SARMANHO

Advogado(a) : HELENA CLÁUDIA MIRALHA PINGARILHO

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO : Intende o autor a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento,

incluindo na inicial como litisconsorte ativo necessário a sua mulher LILIAN CÉLI BARATA SARMANHO, discriminando o nº de prestações não pagas à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, bem como acostando aos autos o nº de prestações já pagas e o termo de adjudicação do imóvel. Cumprida a determinação acima, providencie a Secretaria a notificação do polo ativo, incluindo neste a mulher do autor Sr. LILIAN CÉLI BARATA SARMANHO.

Processo nº 2002.1082-2

Autor(a) : MARCIANO DA SILVA CARNEIRO E OUTROS

Advogado(a) : LUIS CARLOS SILVA MUNDONÇA

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO : Intende o autor a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, regularizando sua representação processual, uma vez que não consta do instrumento de mandado a outorga de poderes ao seu procurador, mediante a cláusula ad judicium.

Processo nº 2001.715-0

Autor(a) : MANOEL RIBEIRO DAS NEVES

Advogado(a) : WADY DAJAS ROSSY

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO : Citem-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e ANA LÍDIA CAVALCANTE FURTADO, esta última no endereço informado à fls. 78. Outrossim, determino que a Secretaria cumpra o determinado no último item do despacho de fls. 71.

Processo nº 99.1258-0

Autor(a) : LUIZ LOPES DE CARVALHO FILHO E OUTRO

Advogado(a) : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOITSCH E OUTROS

Procurado(a) : JOÃO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS

DESPACHO : Assino o prazo de cinco dias para que os autores manifestem-se acerca das condições para arrolação do pedido de desistência impostas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fls. 200.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2002.1167-7

Impete : MARSI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Advogado(a) : JÂNIO SOUZA NASCIMENTO

Impdo : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSO NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)

DESPACHO : Intende a Impetrante a inicial, no prazo de dez dias sob pena de indeferimento, autenticando os documentos acostados aos autos, bem como apresente contrato social onde conste a cláusula relativa à representação judicial da sociedade.

Processo nº 2002.1166-3

Impete : MARSI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Advogado(a) : JÂNIO SOUZA NASCIMENTO

Impdo : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSO NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)

DESPACHO : Intende a Impetrante a inicial, no prazo de dez dias sob pena de indeferimento, autenticando os documentos acostados aos autos, bem como apresente contrato social onde conste a cláusula relativa à representação judicial da sociedade e outorgante do mandado de fls. 16.

Processo nº 2002.1088-4

Impete : ROSEMIRO MIRANDA TEIXEIRA

Advogado(a) : JOSÉ OTÁVIO NUNES MONTEIRO

Impdo : CAPITÃO-DE-CORVETA CHEFE GERAL DOS SERVIÇOS DO COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL DA MARINHA DO BRASIL

DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Reservem-se a apreciar o pedido de flutuação após apresentação das informações pela autoridade coatora. Notifique-se com urgência.

Processo nº 2001.2798-3

Impete : ANDRÉ LECENA MARTINS

Advogado(a) : JACQUELINE AGUIAR DE SOUSA

Impdo : COMANDANTE DA 6ª TAVIA REGIÃO MILITAR

DESPACHO : Deixo de receber o recurso de apelação interposto pela Impetrante por ser intempestivo, pois a intimação foi nos moldes do que determina o art. 236 do CPC, realizada no dia 24 de Setembro de 2001 com a publicação no DOE nº 29.545 e sua interposição deu-se somente no dia 21 de Novembro do mesmo ano. (...) Certifique a Secretaria o trânsito em julgado da sentença. Após, ao cálculo para apuração das custas processuais finais.

Processo nº 2001.3872-4

Impete : ADRIANO SILVA DE SOUZA E OUTRO

Advogado(a) : EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO E OUTROS

Impdo : DIRETORA DO NPI

DESPACHO : Remetam-se os autos ao U. TRF da 1ª Região por força do reexame necessário.

Processo nº 99.2858-6

Impete : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a) : EDEVAL DE ASSUNÇÃO CALDAS

Impdo : ADMINISTRADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO E OUTRO

Procurado(a) : JOÃO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS (UNIÃO FEDERAL)

DESPACHO : Recebo a apelação interposta pela União Federal em ambos os efeitos. Vista ao Impetrante para apresentarem contra-razões, no prazo legal. (...) Após, remetam-se estes autos ao U. TRF da 1ª Região.

Processo nº 97.8240-0

Impete : ONEIDE ELIZA MELO BENTES

Advogado(a) : REGINALDO DE CATRO MAIA

Impdo : COMANDANTE DA 8ª REGIÃO MILITAR EM BELÉM

DESPACHO : Intime-se a Impetrante acerca do retorno dos presentes autos. Após, não havendo manifestação, archive-se.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 2001.2875-2

Reque : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : PA6976 CARLOS JOSÉ DE AMORIM PINTOS E OUTROS

Requd : JURACY PINHEIRO BRASIL E OUTRO

Advogado(a) : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS

DESPACHO : Assino o prazo de dez dias para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL manifeste-se acerca do alegado pelos Requeridos na petição de fls. 62.

Processo nº 2000.0456-4

Reque : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : PA6976 CARLOS JOSÉ DE AMORIM PINTOS E OUTROS

Requd : CARLOS TEIXEIRA PINTO JÚNIOR E OUTRO

Advogado(a) : RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

Advogado(a) : JOSÉ EDUARDO ANDRADE DINIZ

DESPACHO : Defiro os pedidos formulados nas petições de fls. 63 e 64, respectivamente pelo Sr. Carador e pelo Sr. Advogado constituído pelos autores. (...) Outrossim, assino o prazo de dez dias para que os autores tenham vista dos presentes autos, bem como para que possam

acerca do oferecimento de proposta para aquisição do imóvel objeto da ação.

CLASSE 5106 - AÇÃO DE USUCAPIÃO

Processo nº 96.7488-7

Requere: LEONOR RODRIGUES DE CARVALHO

Advogado(a): CLIMÁRIO MACHADO DE MENDONÇA NETO (DEFENSOR PÚBLICO)

Requere: MARITINHO ALVES DAMASCENO E OUTROS

Advogado(a): ODALY VALLE

Procurador(a): JOÃO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS (UNIÃO FEDERAL)

DISPACHO: Especificar as provas partes que ainda pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades, no prazo comum de cinco dias. Intimem-se por mandado a UNIÃO FEDERAL e o Sr. Defensor Público. Após, vista ao MPF.

CLASSE 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Processo nº 2002.1079-5

Requere: MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador(a): JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR

Requere: ANDRÉ FERNANDES TEIXEIRA

DISPACHO: Remende o MPF a petição inicial, apresentando documentos que identifiquem o proprietário do imóvel, mapa que delimite a área ao redor dos bens tombados

CLASSE 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS

Processo nº 99.8136-0

Requere: MANOEL GUILHERME SILVA

Advogado(a): MARIA ELISA RUSSA DE CASTRO

Requere: UNIÃO FEDERAL

Procurador(a): JOÃO JOSÉ DA AGUIAR CARVALHO E OUTROS

DISPACHO: (...) - Após, arquivar-se.

DECISÃO

CLASSE 1701 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2001.10293-4

Autor(a): JOSÉ RAIMUNDO MENDES MAIA E OUTROS

Advogado(a): PEDRO PAULO CAVALLEIRO DOS SANTOS

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DECISÃO: Vistos etc. Indeferido o pedido de antecipação de tutela (...).

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

HERCULANO MARTINS NACIF - Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Criminal

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA - Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 12/2002

EXPEDIENTE DE 07 e 12 /02 /2002

DECISÃO

CLASSE 14000 - Hábeas Corpus

PROC. Nº: 2002.1037-7

Impetrante: Edvan da Silva Marques

Advogado: Juvêncio José Arruda Neto

Impetrado: Superintendente de Polícia Federal em Belém/PA

Decisão: Em face do exposto, não existindo ameaça, nem mesmo indicatória, de prisão, não conheço do hábeas corpus preventivo. Encaminhem-se os autos, inclusive o inquérito policial, já relatado, ao Sr. Juiz Herculanio Martins Nacif, da 3ª Vara Federal desta seção Judiciária.

SENTENÇAS

Classe 13107 - Processo de Crime Funcional

PROC. Nº: 2000.5899-3

Autor: Ministério Público Federal

Procurador: Ubiratan Cazetta

Réu(s): Germano Borges da Silva, Myrle Nelma Lima da Costa

Advogado(s): Leopoldo Henrique Figueiredo Costa, Vanda Regina Oliveira Ferreira

Sentença: Julga procedente, em parte a ação penal, para condenar GERMANO BORGES DA SILVA, como incurso nas sanções do art. 171, § 3º, do Código Penal, à pena definitiva de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 13 (treze) dias multa, calculado o dia/multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, e para condenar MYRLE NELMA LIMA DA COSTA, como incurso nas sanções do art. 171, § 3º, do Código Penal, à pena de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 13 (treze) dias multa, calculado o dia/multa em 1/30 (um trigésimo) do maior salário-mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento. Presentes as condições do art. 43 e seguintes do Código Penal, substituo as penas privativas de liberdade dos Réus pela pena de prestação de serviços à comunidade, perante escolas, hospitais e instituições públicas, pelo prazo da pena corporal substituída, nas condições a serem fixadas em audiência aduonitória, após o trânsito em julgado da sentença. Custas pelos Réus, em proporção.

EM TEMPO

EXPEDIENTES DE: 12/06/2001- 06/11/2001- 09.17, 23/01/2002 e 01.04.05/02/ 2002

DISPACHO

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular

PROC. Nº: 1992.445-8

Autor: Ministério Público Federal

Réu(s): Alda Gomes de Moraes Neves

Advogado(s): Alberto da Silva Campos

Despacho: Diga a Ré, no prazo de 05 (cinco) dias, se ainda tem interesse na anulação das sentenças arroladas às fls. 106/107, e, caso positivo, indique a ré o endereço atualizado das mesmas para efeito de intimação.

PROC. Nº: 2000.13507-8

Autor: Ministério Público Federal

Réu(s): Eliassandra Cristo da Silva e Outros

Advogado(a): Marly de Lima Pinto e Outros

Despacho: Vista às partes, primeiro ao MPF, para que, na forma do art. 499 do CPP, requeram as diligências que julgiem necessárias à perfeita instrução desta Ação Penal.

PROC. Nº: 1999.5053-5

Autor: Ministério Público Federal

Réu(s): José Simão do Nascimento Filho e Outros

Advogado(s): Adalberto de Souza Santos

Despacho: 1- Verifico que o réu Walter Ferreira Ribeiro não compareceu às audiências cujas atas encontram-se às fls. 247 e 264, embora regularmente intimado, razão pela qual decreto-lhe revelia; 2- Deixo a diligência requerida pelo réu José Simão do Nascimento Filho, às fls. 269/270; 3- Em vista da revelia do réu Walter Ferreira Ribeiro, indefiro a diligência requerida por sua defesa a fl. 273.

PROC. Nº: 1997.5627-9

Autor: Ministério Público Federal

Réu(s): Eudócy da Fonseca Pereira

Advogado(s): Leopoldo Costa

Decisão: (...) Posto isto indefiro o pleito do Parquet, em virtude de o fato descrito na denúncia constituir, em tese, crime, à luz do art. 163-A, do CP.

PROC. Nº: 2000.8329-6

Autor: Ministério Público Federal

Réu(s): Wilson Raimundo da Cruz Silva

Advogado(s): Dorival Pereira Tanguinho Júnior

Despacho: Vista às partes para os fins do art. 500 do CPP.

DECISÃO

Classe 15900 - Criminais Diversas / Outros

PROC. Nº: 2002.862-0

Autor: Ministério Público Federal

Réu(s): Ucleson de Oliveira Botelho e Wagner Rosa dos Santos

Advogado(s): Carlos José Marques Duarte

Decisão: Indeferido o pedido de relaxamento de prisão em flagrante formulado na exordial.

SENTENÇAS

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular

PROC. Nº: 1999.1460-2

Autor: Ministério Público Federal

Procurador: Felício Pontes Júnior

Réu(s): João Batista Vaz Torres, Oscarina Gonçalves de Oliveira.

Advogado(s): Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos, Miguel Baía Brito.

Sentença: Julga improcedente a ação penal, para absorver JOÃO BATISTA VAZ TORRES e OSCARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA da imputação feita na denúncia, nos termos do art. 386, VI, do CPP, em face da insuficiência de provas para a condenação. Sem custas.

PROC. Nº: 1998.3827-4

Autor: Ministério Público Federal

Procurador: José Augusto Torres Potiguar.

Réu(s): Antônio Carlos Nogueira Pimentel, Lúdes Cardoso dos Santos.

Advogado(s): Carlos Roberto Pontuschka, Leopoldo Henrique Figueiredo Costa.

Sentença: Julga procedente a ação penal e, via de consequência, condene ANTONIO CARLOS NOGUEIRA PIMENTEL, como incurso nas sanções do art. 15, da Lei nº 7804/89, à pena de 01 (um) ano de reclusão em regime aberto, e multa de 10 (dez) dias multa, calculado o dia/multa em um salário-mínimo vigente à época do fato, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento; condene LÚDES CARDOSO DOS SANTOS, como incurso nas sanções do art. 15, da Lei nº 7804/89, à pena de 01 (um) ano de reclusão em regime aberto, e multa de 10 (dez) dias multa, calculado o dia/multa em 1/30 (um trigésimo) do maior salário-mínimo vigente à época do fato, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento. Presentes os requisitos do art. 43 e seguintes do CP, substituo as penas privativas de liberdade dos Réus pela pena de prestação de serviços à comunidade, perante escolas e hospitais públicos, pelo prazo da pena corporal substituída, nas condições a serem fixadas em audiência aduonitória, após o trânsito em julgado da sentença. Custas pelos Réus, em proporção.

Classe 13107 - Processo de Crime Funcional

PROC. Nº: 2000.5138-3

Autor: Ministério Público Federal

Procurador: José Augusto Torres Potiguar.

Réu(s): Joana Silva Oliveira, Myrle Nelma Lima da Costa

Advogado(s): Tânia Bandeira de Souza, Vanda Regina Ferreira

Sentença: Julga procedente a ação penal e absorve JOANA SILVA OLIVEIRA e MYRLE NELMA LIMA DA COSTA da imputação consubstanciada na denúncia, nos termos do art. 386, VI, do Código de Processo Penal, em face da insuficiência de provas para a condenação. Sem custas.

Classe 16201 - Execução de Sentença

PROC. Nº: 1993.4237-8

Requerente(s): Ministério Público Federal

Procurador: Paulo Rúbio de Souza Meira.

Requerido(s): Maria Goretti Rosy Guerreiro Macedo

Advogado(s): Marco Alexandre da Costa Rosário

Sentença: Extingue a pena privativa de liberdade da Ré MARIA GORETTI ROSSY GUERREIRO MACEDO, na forma do art. 82 do Código Penal Brasileiro. Quanto à pena pecuniária e custas, foram encaminhadas as peças necessárias ao cumprimento do art. 51 do Código Penal à Advocacia Geral da União (fl.224)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal

CIEP: 66.055-210 Telefex: 222-6319

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 20 DIAS)

DE: LUIZ CARLOS CUNHA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, médico, C.I. nº 208.356

SSP/PA, CIC/MP nº 023.627.592-53, antes residente e domiciliado na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 1859, Conjunto Residencial Ulvíra Chaves, apto. 206, Bloco C, e, atualmente, em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO para atos e termos da AÇÃO POSSESSÓRIA, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (processo nº 2001.39.00.009599-8), perante este Juízo, devendo, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, comprovar a quitação do débito referenciado na inicial, ou sua consignação em Juízo, sob pena de concessão de liminar de emissão de posse do imóvel ocupado, nos termos do art.37, §3º, do Dec. Lei 70, de 21.11.66, medida pleiteada pela requerente. Outrossim, fica o citando advertido para o fato de que não sendo contestada a ação, no prazo de 15 dias, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos do art.285 do Código de Processo Civil.

Belém - PA, /2002.

SILVIA ELENA PETRY

Juiz Federal da 5ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: 20 DIAS)

DE: MARIA DAS GRACAS TOLOSA DE SOUSA DOS SANTOS, C.I. nº 1.549.504 SSP/PA, CIC/MP nº 083.279.552-68, e COLEMAR PEREIRA DOS SANTOS, professor, C.I. nº 754.919 SSP/PA e CIC/MP nº 042.253.332-72, ambos brasileiros, casados um com o outro, antes residentes e domiciliados na Rua da Mata, 926, Conjunto Residencial Magalhães Barata, apto.301, Bloco F, Belém-PA e, atualmente, em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO para atos e termos da AÇÃO POSSESSÓRIA, movida pela CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL - CEF (processo nº 2001.39.00.009599-8), perante este Juízo, devendo, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, comprovar a quitação do débito referenciado na inicial, ou sua consignação em Juízo, sob pena de concessão de liminar de emissão de posse do imóvel ocupado, nos termos do art.37, §3º, do Dec. Lei 70, de 21.11.66, medida pleiteada pela requerente. Outrossim, fica o citando advertido para o fato de que não sendo contestada a ação, no prazo de 15 dias, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos do art.285 do Código de Processo Civil.

Belém - PA, /2002.

SILVIA ELENA PETRY

Juiz Federal da 5ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEI, art. 22

A Doutora CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES, Juiz Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE: A Execução Fiscal, Proc. nº 93.929-0, movida pela FAZENDA NACIONAL contra A CSIMÓIS & CIA LTDA.

FINALIDADE E OBJETO: 1. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Terreno sem edificação, designado por lotes nºs 7, 8 e 9, situados à Rua Mariano, na altura do km 06 da Rodovia Belém-Ananindeua, lugar denominado Entroncamento, nesta capital, medindo 35,00m de frente por 68,00m de fundos, confundido de ambos os lados com quem de direito. Registrado à fl. 477 do Livro 2-H.B., Matrícula 477, do Registro de Imóveis do Segundo Ofício desta Comarca. Avaliado em R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 06 e 20.03.2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do Fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 19 de fevereiro de 2001.

CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEI, art. 22

A Doutora CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES, Juiz Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE: A Execução Fiscal, Proc. nº 93.4775-2 e 94.967-4, movida pela FAZENDA NACIONAL contra XILO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A.

FINALIDADE E OBJETO: 1. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Uma máquina plina abrasiva, modelo AEM-75 STD-DUTY ASSOPLANER 75-2472, com dois motores elétricos de 75 HP, TEFC, Motor Comected 440/60/3, composta de duas cabines de chapa de aço, dividida em dois setores, o primeiro para motores de 75 HP e o segundo para o sistema automático com cilindros e fixas, com sistema de fixas tipo NORZON E-825 com 24 granulações; Fabricada por Abrasive Engineering Manufacturing Inc., inativa a muito tempo, avaliada em R\$5.000,00 (cinco mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 06 e 20.03.2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do Fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 19 de fevereiro de 2001.

CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEI, art. 22

A Doutora CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES, Juiz Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE: A Execução Fiscal, Proc. nº 93.1984-8, movida pela FAZENDA NACIONAL contra GRAPUL GRÁFICA E EDITORA LTDA.

FINALIDADE E OBJETO: 1. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Terreno na Av. Conselheiro Furtado, entre Guerra Passos e Trv. Barão de Mamoré, de onde dista 103,80m, confundidos projetados para a Av. Gentil Bittencourt, medindo 5,22m de frente, lateral direita com 58,95m, lateral esquerda com 42,15m; 5,00m e 17,50m, linha de travessão dos fundos com 10,00m totalizando a área de 388,77m2. O terreno há uma construção em alvenaria com dois pavimentos. Registrado no Cartório do Registro de Imóveis, mat. 185, fl. 185 do Livro 2-FII, avaliado em R\$70.000,00 (setenta mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 06 e 20.03.2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do Fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 19 de fevereiro de 2001.

CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEI, art. 22

A Doutora CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES, Juiz Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE: A Execução Fiscal, Proc. nº 95.1939-6, movida pela FAZENDA NACIONAL contra HUC DADOS LTDA.

FINALIDADE E OBJETO: 1. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Terreno localizado na Praia de Marahú, Ilha do Mosquito, formado pelos 01 e 02 da Quadra 19 do Loteamento "Jardim Ipanema", medindo 24 metros de frente por 27 metros de fundos, inscrito no Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, à fl. 249, Mat. 249, do Livro 2-LI. Avaliado em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 06 e 20.03.2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do Fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 19 de fevereiro de 2001.

CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiz Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

A Doutora CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES, Juíza Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº 95.4160-0, movida pela FAZENDA NACIONAL contra DISMAR DISTRIBUIDORA MARAJÓARA LTDA.
FINALIDADE E OBJETO:- 1. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 Exaustor Axial para serragem de tijolo, Modelo ETA-1000T, nº 1224, com capacidade de 583m3/min, pressão de 25MMCA, potência de 12,5 cv, marca EQUIFABRIL, avaliado R\$200,00 (duzentos reais); 01 exaustor para sugar serragem, marca Brasil, nº 2006, com motor Metal Leve, avaliado em R\$50,00 (cinquenta reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 06 e 20.03.2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 19 de fevereiro de 2001.

CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
Juíza Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

A Doutora CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES, Juíza Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº 95.6268-2, movida pela FAZENDA NACIONAL contra SOTERRA LTDA.
FINALIDADE E OBJETO:- 1. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 11m lue de nº 10 da Quadra 20 do loteamento Parque Ilha Bela, localizado em Marabá, Ilha do Mosqueira, avaliado em R\$1.000,00 (hum mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 06 e 20.03.2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 19 de fevereiro de 2001.

CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
Juíza Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

A Doutora CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES, Juíza Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº 96.56-5, movida pela FAZENDA NACIONAL contra CHAPERAL COM TRANSP LTDA.
FINALIDADE E OBJETO:- 1. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Terreno edificado, sito à Trv. Humaitá, nº 2.344, entre as Avenidas Almirante Barroso e 25 de Setembro, nesta cidade medindo 13,10m de frente por 55,00m de fundos, confinando com quem de direito, registrado no RI do 2º Ofício Matrícula 470, folha 470 do Livro 2-DO, com as seguintes características: construção em alvenaria, cobertura em telhas de cerâmica, parede em reboco liso, piso em granito e lajota, contendo hall de entrada, garagem, jardim de inverno, três dormitórios sendo um suíte, copa-cozinha, salas de estar e jantar, área de serviço, lavabo, banheiro, sala de escritório e piscina. Avaliado em R\$250.000,00. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 06 e 20.03.2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 19 de fevereiro de 2001.

CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
Juíza Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

A Doutora CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES, Juíza Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº 96.1574-0, movida pela FAZENDA NACIONAL contra C SANTOS COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES LTDA.
FINALIDADE E OBJETO:- 1. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 (uma) Central de ar, marca Hitachi, 7,5 TR's, avaliada em R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais); 2 (duas) Centrais de Ar, Marca Hitachi, 5 TR's, avaliadas em R\$1.000,00 (hum mil reais) cada uma. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 06 e 20.03.2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 19 de fevereiro de 2001.

CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
Juíza Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

A Doutora CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES, Juíza Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº 97.982-9 e 97.984-4, movida pela FAZENDA NACIONAL contra MARIO LIMA SARAIVA GRAFINORTE IND E COMÉRCIO.
FINALIDADE E OBJETO:- 1. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Terreno edificado sob nºs 1.212 e 1.226, na Av. Duque de Caxias, (Itororó e Pass. Pará), fundos para a Av. 25 de Setembro medindo 18,70m de frente e fundos, lateral direita com 3 elementos: o 1º com 20,07m, o 2º com 0,36m e o 3º com 6,21m; lateral esquerda com 26,80m e linha de travessa de fundos com 18,20m, edificado com prédio em alvenaria, de dois pavimentos, que ocupa toda a área do terreno, sendo o pavimento térreo ocupado pelas máquinas da gráfica e o pavimento superior, ocupado por 05 salas/escritórios da empresa e dois banheiros. Registrado no Registro de Imóveis do 2º Ofício à fl. 159 do Livro 2-CQ, Mat. 159. Avaliado em R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 06 e 20.03.2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará,

situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 19 de fevereiro de 2001.

CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
Juíza Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

A Doutora CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES, Juíza Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº 97.1005-4, movida pela FAZENDA NACIONAL contra J ALVES COSTA FILHO.
FINALIDADE E OBJETO:- 1. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 (uma) geladeira da marca Consul, com capacidade para 280 litros, sem numeração aparente, na cor azul, em bom estado de conservação, avaliada em R\$110,00 (cento e dez reais); 02 (dois) freezers horizontais da marca Prodóximo, com capacidade para 500 litros cada um, com quatro tampas, na cor azul, avaliados em R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 06 e 20.03.2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 19 de fevereiro de 2001.

CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
Juíza Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

A Doutora CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES, Juíza Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº 97.7128-7 e 97.9865-2, movida pela FAZENDA NACIONAL contra EMPRESA A PROVINCIA DO PARÁ LIMITADA.
FINALIDADE E OBJETO:- 1. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Apartamento nº 301, do terceiro andar do Ed. Banlivoura, localizado na Trv. Campos Sales, nº 198, antigo nº 200, e a correspondente fração ideal de 0,033209 avos do domínio útil do terreno (este foreiro à CODUM, antes à PMB), que mede 13,20m por 30,80m, área total de 406,56m2, onde foi construído o referido edifício, que confina com quem de direito; contendo 03 salas, copa-cozinha e WC, e área construída de 65,00m2. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Belém, M-29938, L-2CV, fl. 238, avaliado em R\$60.000,00 (sessenta mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 06 e 20.03.2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 19 de fevereiro de 2001.

CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
Juíza Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

A Doutora CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES, Juíza Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº 98.4673-0, movida pela FAZENDA NACIONAL contra RECAPAGEM LIDER LTDA.
FINALIDADE E OBJETO:- 1. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Terreno edificado, coletado sob nº 1647, antigo 887, situado na Av. Marquês de Herval, no perímetro compreendido entre as Travessas Louças Valentinas (por onde também faz frente) e Angustura, nesta cidade, medindo 6,95m de frente por 54,70m de fundos, confinando em ambos os lados com quem de direito. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca de Belém sob R.01, Mat. 271, fls. 271, avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 06 e 20.03.2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 19 de fevereiro de 2001.

CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
Juíza Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

A Doutora CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES, Juíza Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:
REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº 98.4890-8, movida pela FAZENDA NACIONAL contra CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO PARÁ CEJUP LTDA.
FINALIDADE E OBJETO:- 1. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 55 (cinquenta e cinco) exemplares do Livro "História Universal dos Judeus", coordenado por Elie Barnavi, contendo cada exemplar 299 páginas, formato 28x32 cm, impresso em papel couché de 150g, todo em polítonia, capa dura e sobrecapa em couro, avaliados em R\$100,00 cada exemplar. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 06 e 20.03.2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 19 de fevereiro de 2001.

CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
Juíza Federal da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, art. 22

A Doutora CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES, Juíza Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº 98.8455-0, movida pela FAZENDA NACIONAL contra CLINICA SANTA CECILIA LTDA.

FINALIDADE E OBJETO:- 1. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 1- 01 (uma) MESA CIRÚRGICA, marca MERCEDES - IMEC, data 28.02.80 - nº 24, avaliada em R\$4.500,00; 01- 01 (um) FOCO CIRÚRGICO, marca ASCLEPIOS, nº 2/207, vol. 220, WATT 300, avaliado em R\$3.500,00; 01- 01 (um) FOCO CIRÚRGICO, marca ASCLEPIOS, nº 9540, Volt 220, WATT 300, avaliado em R\$3.500,00. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 06 e 20.03.2002, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém, Pará.
NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 19 de fevereiro de 2001.

CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
Juíza Federal da 6ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal substituto da 7ª Vara

TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 020/2002

EXPEDIENTES DO DIA 19 FEV 2002
AUTOS COM DESPACHOS

2001.39.00.002585-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advº : PAL-178 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : PAO QUENTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros
DESPACHO : Tendo em vista o contido na certidão acima, indique o(a) exeqüente o endereço atualizado do(s) executado(s) para fins de citação.
Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Tendo em vista o contido na certidão acima, cite-se por meio de Oficial de Justiça.
2001.39.00.009169-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO : BOSS INDUSTRIA E COMERCIO S/A e outro
2001.39.00.009897-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO : LOJA DE CALÇADOS 3 IRMAOS LTDA

EDITAL DE LEILÃO

7ª Vara

Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(o) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF DATAS, HORA E LOCAL: Dias 06/03/2002 e 20/03/2002 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n. 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 97.4019-7
EXECUTADO: XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A E OUTRO
REM: 01 (uma) páua abrasiva, modelo ALM 75, STD Dwy, ass-planer, 752472 de 75 hp, tef, motor conect 440/60/3, instalada para preparação de molduras de madeiras, com sistema de lixa tipo NORZON E-825 de 24X75, com 24 granulações, avaliada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
4- Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 19 de fevereiro de 2002.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª Vara

Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(o) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é Exeqüente o INSTITUTO NACIONAL DO SUGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 06/03/2002 e 20/03/2002 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n. 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 93.2477-9
EXECUTADO: ENGENORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS
REM: 01 (uma) moto SCRAPLER TEREX, Modelo TS-14B7UOT, Série 1289. Avaliado em R\$ 123.750,00 (Cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais); e, 01 (uma) pá mecânica Terex 7252H, Série T2808. Avaliado em R\$ 31.950,00 (Trinta e um mil, novecentos e cinquenta mil reais). Os referidos bens foram avaliados em um total de R\$ 155.700,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais)
PROCESSO: 96.9255-9
EXECUTADO: ESTAÇÃO SORVETES COM. DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS
REM: 01 (um) terreno seu edificação, parte destacada de maior porção, designado por lote nº 170, situado na Rua Moisés Coelho, perímetro compreendido entre as Trreiteira e Segunda Ruas, de onde dista 208,75 ms, com fundos projetados para a Av. Av. Marjã, da Quadra F, integrante da loteamento Parque Verde, localizado à margem da BR-316, KM 25 da antiga Estrada de Ferro Bragança, zona denominada Santo Amaro, entre as localidades de Benevides e Marimbá, medindo 25m de frente, por 70m de fundos, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
PROCESSO: 92.0745-7
EXECUTADO: DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS INFANTIS E BABY LTDA E OUTROS
REM: 04 (quatro) roupeiros infantis marca KINDER, c/ 02 portas, 02 gavetas externas, 04 prateleiras laterais, Ref. 170, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais); 02 (dois) roupeiros marca MULTIMÓVILS, c/ 2 portas, 4 prateleiras centrais, 4 gavetas externas, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); 02 (dois) berços marca "MULTIMÓVILS",

conjuguados com armários frontais, c/4 prateleiras, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais); 02 (dois) guarda-roupas marca "MADIELE", c/2 portas, 2 gavetas externas, 2 prateleiras internas, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais); 02 (duas) conjuntas marca "MULTIMÓVILIS", c/2 portas, 3 prateleiras, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais). Totalizando o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

- 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3 - Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais), com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC, de acordo com o art. 98 da Lei 8.212/91.
- 4 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
- 5 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 19 de fevereiro de 2002.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª Vara
 Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(o) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(s) no(s) processo(s) em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 06/03/2002 e 20/03/2002 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n. 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 92.2095-0
EXECUTADO: R O PACHECO ENGENHARIA LTDA E OUTRO
ITEM: 15 (Quinze) andaimes em ferro tubular, de 1x1m, com diâmetro 1 e 1/4" x 1", avaliados em R\$ 30,00 cada; o direito de uso do terminal telefônico de prefixo 233-3775, contrato 1.430.950, avaliado em R\$ 100,00.

PROCESSO: 95.8683-2
EXECUTADO: SAN DANIEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS
ITEM: 01 (uma) caldeira a lenha marca LURLEKA com trinta e dois (32) tubos, tanque de água vapor, separado do queimador, produção de vapor 6KG/Hora, chaminé de seis (06) metros e tubulação de quatro polegadas (4"), avaliada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROCESSO: 98.10395-0
EXECUTADO: LICOR SORVETES FINOS LTDA ME E OUTROS
ITEM: 06 (seis) emuladores digitais de impressora, marca SPIKE, números de série 31205125, 31204672, 31204679, 31204669, 31204666, 31205126, avaliada em R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, totalizando R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais); 01 (uma) impressora HP colorida paintjet, c/ref, avaliada em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 04 (quatro) impressoras, marca RIMA, modelo 220 XT, números de série 26475, 9615, 28190 e 4616, avaliada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais); 02 (duas) impressoras, marca ELGIN, matricial, números de série M30910104 e HIKC800939, avaliada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais); 01 (uma) impressora Lúmia, número de série 3546, avaliada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); 01 (uma) impressora Lúmia, modelo 250, número de série 13792, avaliada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); 01 (uma) impressora, marca Rima, modelo 180, número de série 5925611, avaliada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); 02 (duas) impressoras, marca Seiko-sha, modelo Sp2415 A1, números de série 515455 e 516133, avaliada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais). Impontando a Avaliação total em 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais).

1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
 3 - Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais), com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC, de acordo com o art. 98 da Lei 8.212/91.

4 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
 5 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 19 de fevereiro de 2002.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª Vara
 Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal da 7ª Vara, torna público que será(o) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(s) no(s) processo(s) em que é Exequente o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 06/03/2002 e 20/03/2002 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n. 598, Umarizal, Belém (PA).

PROCESSO: 99.8601-6
EXECUTADO: SIELCTA SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
ITEM: 01 (UM) micro computador marca TCE, com kit multimídia, fax-Modem, Pentium II, processador Intel MMX(TM), 24 MB RAM, com teclado e mouse, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
 3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
 4 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

Belém-Pará, 19 de fevereiro de 2002.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª Vara
 Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(o) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(s) no(s) processo(s) em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 06/03/2002 e 20/03/2002 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n. 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 99.0989-5
EXECUTADO: EDITORA GIZIUP LTDA
ITEM: Noventa exemplares do livro intitulado "História Universal dos Judeus", editados pela executada, avaliados em R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando 9.000,00 (nove mil reais).

PROCESSO: 99.8465-6

EXECUTADO: RACING COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ITEM: Um veículo marca/modelo VW/KOMBI, ano/modelo 1994/1994, tipo camioneta, categoria particular, cor branca, a gasolina, placa JTD 9239, chassi 9BWZZZZ3ZKPO29664, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

- 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
- 4 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
- 5 - Será apreciada a possibilidade do parcelamento da arrematação, em até 03 (três) vezes.

Belém-Pará, 19 de fevereiro de 2002.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª Vara
 Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(o) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(s) no(s) processo(s) em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 06/03/2002 e 20/03/2002 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n. 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 2000.6523-1
EXECUTADO: MARIA DA GRAÇA FIGUEIREDO MAGALHÃES
ITEM: 01 Veículo tipo GM/MONZA BARCELONA, cor prata, nacional, placa JTA 9371 PA, CHASSI 9BCJH60RNNH047085, avaliado em 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

PROCESSO: 99.4589-1
EXECUTADO: IATU CLUBE DO PARÁ
ITEM: Três Títulos patrimoniais, categoria REMIDO, de números 663, 664 e 665, avaliados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROCESSO: 2000.7567-0 e 2000.7568-2
EXECUTADO: FERNANDO PAULO RISCINHO BASTOS
ITEM: 01 (UM) Piano, marca BENTLEY, com banquetta em forro de veludo, madeira trabalhada, com 3 pedais, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

- 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
- 4 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
- 5 - Será apreciada a possibilidade do parcelamento da arrematação, em até 03 (três) vezes.

Belém-Pará, 19 de fevereiro de 2002.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª Vara
 Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(o) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(s) no(s) processo(s) em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 06/03/2002 e 20/03/2002 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n. 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 98.8509-3
EXECUTADO: REGIONAL MADIEIRAS LTDA
ITEM: 01 Caminhão, marca VOLKSWAGEN, tipo 6.90, 3 diesel, ano de fabricação 1985 e modelo 1985, placa JTI 7599 PA, chassi VOI 7129, cor vermelha, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PROCESSO: 99.6795-4
EXECUTADO: A NOSSA LIVRARIA DE BELÉM LTDA
ITEM: 22 (vinte e duas) Grândolas em madeira de lei tipo Mogno medindo 1,10m de altura, por 1,20 m de largura, 30cm na parte superior e 60 cm de base inferior, contendo quatro prateleiras de cada lado, avaliadas em 11.000,00 (onze mil reais).

PROCESSO: 99.5001-0
EXECUTADO: POSTO 22 DE ABRIL LTDA
ITEM: Um (01) medidor de ar com calibrador CORREL, modelo 354, nº 5945, com compressor de ar WAYNE WETZEL, modelo TAW 2070, com capacidade para 150 l, série C-017678, Cód. 25003603, nº de série 1384474, data 03/98, com motor elétrico de 5 hp acoplado, avaliado, o conjunto, em R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais).

- 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
- 4 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
- 5 - Será apreciada a possibilidade do parcelamento da arrematação, em até 03 (três) vezes.

Belém-Pará, 19 de fevereiro de 2002.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

7ª Vara
 Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara, torna público que será(o) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(s) no(s) processo(s) em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 06/03/2002 e 20/03/2002 às 15:00 horas. Rua Domingos Marreiros n. 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 91.1585-7
EXECUTADO: XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A
ITEM: Uma (01) plasma brastiva modelo ALM-75, SDT-DUTY-ASSOPLANIER, 75-24/2 de 75 HP, motor Connected 440/60/3, com sistema de lva, tipo NORZON L-825, de 23" x 75", com 24 granulações, avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PROCESSO: 99.6127-1
EXECUTADO: JS MÓVILIS S/A
ITEM: 01 (uma) prensa excêntrica, marca Victor, capacidade 15 toneladas, peso 840 kg, com motor trifásico de 5HP, avaliada em R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); 01 (uma) prensa excêntrica, marca Victor, capacidade 12 toneladas, com motor elétrico trifásico de 2HP, 4 polos, avaliada em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PROCESSO: 2000.6037-0
EXECUTADO: L & M COMERCIAL LTDA ME
ITEM: 01 (um) balcão de madeira medindo aproximadamente 4 metros de comprimento, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais); 01 (um) balcão de madeira, medindo

aproximadamente 3,0 metros de comprimento, avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais); um (01) frezer marca Consul, cor branca, com duas bocas, avaliado em 1.000,00 (hum mil reais).

- 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
- 4 - Ficam os executados intimados das datas de realização dos leilões, por meio do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.
- 5 - Será apreciada a possibilidade do parcelamento da arrematação, em até 03 (três) vezes.

Belém-Pará, 19 de fevereiro de 2002.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 19/02/2002

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELA MMA, JUÍZA FEDERAL, DRA. HIND GHASSAN KAYATH OS SEGUINTE(S) FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE
PROCESSO : 2002.39.00.001294-6 **PROT:** 28/01/2002
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NAC
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ARTICO TELECOM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2002.39.00.001295-0 **PROT:** 18/02/2002
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : MARIA DE NAZARE JARDIM DESOUSA
ADVOGADO : PA8762 - JOSE MARIA VIEIRA JUNIOR
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
VARA : 5

PROCESSO : 2002.39.00.001309-1 **PROT:** 19/02/2002
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : ANDRÉZZA SIMAO BUNTIS
ADVOGADO : PA9200 - MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS
IMPDO : RUI TOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
VARA : 1

PROCESSO : 2002.39.00.001310-1 **PROT:** 19/02/2002
CLASSE : 01701 - ACAO ORDINARIA/SISTEMA FINAN
AUTOR : CONCUICAO DE MARIA FARIAS ARANHA SOLINO
ADVOGADO : PA8893 - MARCOS MARQUES DE OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2002.39.00.001314-6 **PROT:** 19/02/2002
CLASSE : 05209 - JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE : LUCIMAR RIBEIRO GOMES
ADVOGADO : PA6171 - FERNANDO AUGUSTO MONTALVAO DAS NEVES
VARA : 2

PROCESSO : 2002.39.00.001315-0 **PROT:** 19/02/2002
CLASSE : 17109 - CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : CICERO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
VARA : 4

2) POR DEPENDÊNCIA:
PROCESSO : 2002.39.00.001296-3 **PROT:** 18/02/2002
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL : 1998.39.00.008462-4 **CLASSE :** 3100
EMBTE : COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES S A COBRAS
ADVOGADO : PA3011 - CARLOS BALHINO TORRES POTIGUAR
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 7

PROCESSO : 2002.39.00.001297-7 **PROT:** 18/02/2002
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL : 2000.39.00.003826-2 **CLASSE :** 3100
EMBTE : ISOTEXSA IMPERMEABILIZACAO E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRO
ADVOGADO : PA6858 - PAULO ANDRÉ VIEIRA SERRA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 7

PROCESSO : 2002.39.00.001298-0 **PROT:** 18/02/2002
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL : 1999.39.00.009384-6 **CLASSE :** 3100
EMBTE : ISOTEXSA IMPERMEABILIZACAO E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRO
ADVOGADO : PA6858 - PAULO ANDRÉ VIEIRA SERRA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 7

PROCESSO : 2002.39.00.001299-4 **PROT:** 18/02/2002
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL : 2000.39.00.004449-0 **CLASSE :** 3100
EMBTE : ISOTEXSA IMPERMEABILIZACAO E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRO
ADVOGADO : PA6858 - PAULO ANDRÉ VIEIRA SERRA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 7

PROCESSO : 2002.39.00.001300-9 **PROT:** 18/02/2002
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
PRINCIPAL : 2000.39.00.002308-0 **CLASSE :** 13101
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : ELÓISA MARIA RAMOS CARDOSO
VARA : 3

PROCESSO : 2002.39.00.001301-2 **PROT:** 18/02/2002
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
PRINCIPAL : 2000.39.00.002308-0 **CLASSE :** 13101
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : JOSE LUAL FERREIRA
VARA : 3

PROCESSO : 2002.39.00.001302-6 **PROT:** 18/02/2002
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

PRINCIPAL: 2000.39.00.002308-0 CLASSIE: 13101
REQTE: JUSTICA PUBLICA
REQDO: GILBERTO ALVES DOS SANTOS
VARA: 3
PROCESSO: 2002.39.00.001303-0 PROT: 18/02/2002
CLASSIE: 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 2000.39.00.002308-0 CLASSIE: 13101
REQTE: JUSTICA PUBLICA
REQDO: ATALFO CELIO GARCIA
VARA: 3
PROCESSO: 2002.39.00.001304-3 PROT: 18/02/2002
CLASSIE: 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 2000.39.00.002308-0 CLASSIE: 13101
REQTE: JUSTICA PUBLICA
REQDO: LUIZ DE OLIVEIRA MARQUES
VARA: 3
PROCESSO: 2002.39.00.001305-7 PROT: 18/02/2002
CLASSIE: 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 2000.39.00.002308-0 CLASSIE: 13101
REQTE: JUSTICA PUBLICA
REQDO: LUIZ CARLOS SANTOS DE MEDEIROS
VARA: 3
PROCESSO: 2002.39.00.001306-0 PROT: 18/02/2002
CLASSIE: 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 2000.39.00.002308-0 CLASSIE: 13101
REQTE: JUSTICA PUBLICA
REQDO: CARLOS ALBERTO SOBRAL
VARA: 3
PROCESSO: 2002.39.00.001307-4 PROT: 18/02/2002
CLASSIE: 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 2000.39.00.002308-0 CLASSIE: 13101
REQTE: JUSTICA PUBLICA
REQDO: ANTONIO MARCAL DE SOUZA FILHO E OUTRO
VARA: 3
PROCESSO: 2002.39.00.001308-8 PROT: 18/02/2002
CLASSIE: 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 2000.39.00.002308-0 CLASSIE: 13101
REQTE: JUSTICA PUBLICA
REQDO: ALBERTO SIABRA FIGUEIREDO
VARA: 3
PROCESSO: 2002.39.00.001311-5 PROT: 19/02/2002
CLASSIE: 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 96.0001482-5 CLASSIE: 11100
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: AGROPECUARIA HAKONE S/A
VARA: 7
PROCESSO: 2002.39.00.001312-9 PROT: 19/02/2002
CLASSIE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2001.39.00.009735-4 CLASSIE: 4100
EMPT: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PAI0319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO: TEREZINHA RENDILDA MIRANDA DE ALMEIDA
ADVOGADO: PA6466 - SELMA MARIA LOPEZ
VARA: 2
PROCESSO: 2002.39.00.001313-2 PROT: 19/02/2002
CLASSIE: 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
PRINCIPAL: 2000.39.00.010933-6 CLASSIE: 15600
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
REU: WALTER FERREIRA RIBEIRO E OUTROS
VARA: 3
IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS	00006
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	00016
REDISTRIBUIDOS	00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO	00000
TOTAL DOS FEITOS	00022
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO	00015

BELÉM, 19/02/2002
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
HIND GHASSAN KAYATH
JUÍZA DISTRIBUIDORA
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.P.F.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER aposentadoria proporcional à servidora efetiva deste Ministério Público LIANA RITA MAGNO MARQUES DE MORAES, no cargo de Auxiliar de Administração-AUD-201-B-II, matrícula 999.130, contando o tempo de contribuição de 30 (trinta) anos e 4 (quatro) dias até 30.01.2002, com a incidência do percentual de 95% (noventa e cinco por cento) de acordo art. 8º, §1º, inc. I, alíneas a), b) e inc. II da Emenda Constitucional nº 20.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de fevereiro de 2002.
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL
O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga na PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para efeito de inscrição dos candidatos, no

prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-PA, 19 de fevereiro de 2002.
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga na PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE PRIMAVERA, a ser preenchida por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-PA, 19 de fevereiro de 2002.
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga na 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ITAITUBA, a ser preenchida por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Belém-PA, 19 de fevereiro de 2002.
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO CONTRATUAL

Nº do Contrato: 009/2002-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará - CGC/MF nº 05.054.960/0001-58 e Carlos Alberto Ramos de Souza - CIC/MF nº 590.738.702-59
Objeto do Contrato: Contratação de Auxiliar Administrativo, para atuar como apoio ao Projeto de Gestão Ambiental Integrada do Ministério Público do Estado do Pará do Subprograma de Política de Recursos Naturais/Programa Piloto de Proteção das Florestas Tropicais PGAI-MP-PA/SPRN/PPG-7.
Modalidade de licitação: Convênio nº 98CV00001, Lei nº 8.666/93 e normas do Banco Mundial.
Termo inicial e final do Contrato: 19.02.02 a 18.02.2003.
Valor do Contrato: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.18.092.0121.1313
Ulenento de Despesa: 3390-99
Data da Assinatura do Contrato: 19.02.2002
Ordenador da Despesa: Geraldo de Mendonça Rocha
Foro: Belém-PA

EXTRATO CONTRATUAL

Nº do Contrato: 006/2002-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará - CGC/MF nº 05.054.960/0001-58 e M&P Ltda CGC/MF nº 02.326.517/0001-09
Objeto do Contrato: Fornecimento e assistência técnica, decorrente de garantia de equipamentos de informática.
Modalidade de licitação: Convite nº 001/2002-PPG7(Shopping list), normas do Banco Mundial.
Termo inicial e final do Contrato: 20.02 a 07.02.2002.(Para a entrega do objeto)
03 (três) anos de garantia a contar da data da emissão da nota fiscal.
Valor do Contrato: R\$ 10.413,20 (Dez mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos) total.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.18.092.0121.1313
Ulenento de Despesa: 4490-52
Data da Assinatura do Contrato: 15.02.2002
Ordenador da Despesa: Geraldo de Mendonça Rocha
Foro: Belém-PA

EXTRATO CONTRATUAL

Nº do Contrato: 005/2002-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará - CGC/MF nº 05.054.960/0001-58 e Telemar - Norte Leste S/A CGC/MF nº 33.000.118.0009-26
Objeto do Contrato: Prestação pela contratada de uma unidade do Serviço Digitronco.
Modalidade de licitação: Inexigibilidade (Art. 25 Caput)
Termo inicial e final do Contrato: 15.02.02 a 14.02.2003
Valor do Contrato: R\$ 1.220,79 (hum mil, duzentos e vinte reais e setenta e nove centavos) instalação.
R\$ 964,96 (novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) mensal.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.03.122.0125.2992
Ulenento de Despesa: 3390-39
Data da Assinatura do Contrato: 15.02.2002
Ordenador da Despesa: Geraldo de Mendonça Rocha
Foro: Belém-PA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 3.464

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada em expediente datado, de 14.02.2002, RESOLVE: DESIGNAR a servidora MARIA MARGARETH DOMINATO, Assistente da Seção de Controle de Juizes Eleitorais, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição ao servidor JOSÉ GUILHERME TEIXEIRA DA MATTA BACELLAR, no dia 22.02.2002, em virtude de usufruto de folga.
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 15 de fevereiro de 2002.
@Desembargador João Alberto Castello Branco De Paiva
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 3.470

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada em expediente datado, de 06.02.2002, RESOLVE: DESIGNAR o servidor ARNALDO ROCHA DUARTE, Chefe da Seção de Produção e Suporte, para responder, cumulativamente, pela Coordenação de Produção e Suporte, em substituição ao servidor SÉRGIO ÂNGELO CAMPOS ALVES, no dia 08.02.2002, em virtude de usufruto de folga, convalidando os atos praticados pelo mesmo.
Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de fevereiro de 2002.

@Desembargador João Alberto Castello Branco De Paiva
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 3.471

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada em Memorando nº 55, de 15.02.2002, RESOLVE: DESIGNAR a servidora LITÍCIA MOURA ALVES, Assistente da Seção de Análise e Conferência, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição ao servidor RENATO DE ALBUQUERQUE NEVES, a partir do dia 15.02.2002, até o retorno do titular, convalidando os atos praticados pela mesma.
Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de fevereiro de 2002.

@Desembargador João Alberto Castello Branco De Paiva
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 3.472

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada em expediente datado, de 14.02.2002, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 3.431, de 01.02.2002, publicada no D.O.E. de 06.02.2002, que designou o servidor ROBEZAN FERNANDO SANTOS DOS REIS, Assistente da Seção de Pagamento, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição ao servidor JOSÉ HENRIQUE MODESTO DE LIMA, nos dias 14 e 15.02.2002, em virtude de usufruto de folga.
Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de fevereiro de 2002.

@Desembargador João Alberto Castello Branco De Paiva
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 3.478

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: DESIGNAR o servidor JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES, Chefe da Seção de Acompanhamento e Tramitação de Processos, para responder, cumulativamente, pela função comissionada de Secretário Judiciário, nível FC-09, a partir da presente data, até ulterior deliberação.
Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de fevereiro de 2002.

@Desembargador João Alberto Castello Branco De Paiva
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 3.479

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e à vista da decisão exarada no expediente protocolado sob o nº 2.557, de 08.02.2002, RESOLVE: PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a partir da presente data, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada através da Portaria nº 3.080, de 28.09.2001, publicada no D.O.E. em 04.10.2001, destinada a apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano decorrente do ato antieconômico e danoso ao erário de contratar a execução de instalações elétricas desnecessárias no Cantório da 5ª Zona Eleitoral - Redenção (Contrato nº 28/98).
Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de fevereiro de 2002.

@Desembargador João Alberto Castello Branco De Paiva
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 3.481

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições regimentais, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 2.542, de 08.02.2002, RESOLVE: REMOVER, a partir da presente data, a servidora REJANE ROSILEI CALLADO LOPES, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, da Central de Atendimento ao Eleitor para o Cantório da 2ª Zona Eleitoral.
Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de fevereiro de 2002.

@Desembargador João Alberto Castello Branco De Paiva
Presidente, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 2.912

Processo nº: 0409 - Div
Autos de: Pedido de Providências.
Origem: Belém - Pará.
Interessado: Partido Progressista Brasileiro - PPB/PA, por seu Presidente, Deputado Federal Gerson dos Santos Petes.
Assunto: Veiculação por meio de televisão de propaganda partidária.
Relator: Juiz Ricardo Ferreira Nunes.
Partido Político: Propaganda partidária. Veiculação por meio de televisão. Inobservância do disposto no art. 4º c/c 6º da Resolução nº 20.034 do TSE.
Deve-se negar conhecimento ao pedido, pois é competência da agremiação partidária a comunicação da autorização às emissoras de televisão, não cabendo à Corte, qualquer medida neste sentido.
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do pedido da Agremiação Partidária, nos termos do voto do Relator e na esteira do parecer Ministerial.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de fevereiro de 2002.
@Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES-Relator, Desembargadora ALBANIRA LORATO BEMERGUAY, Juíza SILVIA ELENA PETRY, Juíza ROSILEIDE MARIA COSTA CUNHA FILMENO, Juíza CLÉLIA MARIA CONDE DA SILVA, Juiz RAPHAEL CILDA LUCAS FILMENO, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral